



**Poder Judiciário do Estado do Rio de
Janeiro**

**Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado do Rio
de Janeiro**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

**Divisão de Auditoria de Finanças
Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e
Financeira
Serviço de Auditoria de Contas**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Avaliação da documentação de 2021 dos
itens 1.2, 2.2, 2.3, 3.1/3.6, 3.8, 3.9, 4.1/4.4,
4.6, 5.1/5.8 do Modelo 3C, Anexo I, da
Deliberação TCERJ nº 278/2017**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI

Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF

Serviço de Auditoria de Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI

Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC

Relatório de Avaliação da Documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão
do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 2022.06031688



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS	6
3	AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO 3C)	6
3.1	Tópicos não abordados neste Relatório.....	6
3.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores (item 1.2, Modelo 3C). ..	6
3.3	Controle Interno da entidade (item 2.2, Modelo 3C).....	13
3.3.1	Demonstrações Contábeis.....	14
3.4	Realização da receita em relação à prevista (item 3.1, Modelo 3C).	26
3.5	Realização da despesa em relação à fixada (item 3.2, Modelo 3C).....	28
3.6	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA (item 3.3, Modelo 3C). ..	30
3.7	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte (item 3.4, Modelo 3C).....	32
3.8	Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar (item 3.5, Modelo 3C).....	34
3.9	Alterações orçamentárias ocorridas no exercício (item 3.6, Modelo 3C).	36
3.10	Descentralização de créditos realizada no exercício de referência Decreto Estadual nº 42.436/2010 (item 3.7, Modelo 3C).....	39
3.11	Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços (item 3.8, Modelo 3C).	40
3.12	Outras informações de natureza orçamentária (item 3.9, Modelo 3C).	41
3.13	Ordens de pagamento integradas ao SIAFERIO (item 4.1, Modelo 3C).	41
3.14	Contas bancárias integradas ao SIAFERIO (item 4.2, Modelo 3C).....	42
3.15	Conciliações bancárias (item 4.3, Modelo 3C).	43
3.16	Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" (item 4.4, Modelo 3C).....	43
3.17	Gestão das Transferências Financeiras (item 4.5, Modelo 3C).....	44
3.18	Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores. (item 5.1, Modelo 3C).....	45
3.19	Créditos inscritos em Dívida Ativa (item 5.2, Modelo 3C).	45
3.20	Registro patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (item 5.3, Modelo 3C).....	46



3.21	Do Registro da Irregularidade em Apuração (item 5.4, Modelo 3C).....	47
3.22	Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio (item 5.5, Modelo 3C).	47
3.23	Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial" (item 5.6, Modelo 3C).....	48
3.24	Da conta Bens Móveis e Imóveis (item 5.7, Modelo 3C).....	52
4	CONCLUSÃO.....	57
5	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	58



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação da documentação relativa à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da unidade gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em atenção à Deliberação TCERJ nº 278, de 24 de agosto de 2017¹.

De acordo com o artigo 2º, inciso primeiro, da referida Deliberação, a

Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) é o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas.

A PCA “deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico e será composta pela base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS e, quando couber, pelos documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação”, em conformidade com o artigo 3º da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ, o Ato Normativo TJ nº 2/2018, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”. O artigo 3º, do Ato Normativo mencionado, prescreve que as prestações de contas dos responsáveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelos fundos especiais, dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria deverão ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna até o último dia do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

A Documentação aplicável à PCA do TJERJ, composta pelos documentos/elementos exigidos, do Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foi organizada pelo Departamento Contábil – DECON, da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças - DGPCF e remetida, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para avaliação ao Núcleo de Auditoria Interna - NAI, intempestivamente, no dia 05/04/2021.

Avaliou-se as documentações relativas à tesouraria, aos bens em almoxarifado e aos bens patrimoniais da unidade gestora do TJERJ, devido à relevância, risco e materialidade do tema, fornecendo à Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF subsídios, principalmente, em relação aos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 5.7, do Modelo 3C, do Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

A Resolução TJ/OE/RJ nº 3/2021, atribui a análise das PCAs à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – DIAGE (artigos 66, 67 e 68) e à DIAUF (artigos 69, 70, 71 e 72), ambas pertencentes à estrutura deste NAI. Assim sendo, coube à equipe da DIAUF, por meio do Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC e do Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI, avaliar a

¹ Deliberação TCERJ nº 278/2017: dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.



documentação contida nos itens 1.2, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.8, 3.9, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.6, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, do Modelo 3C, do Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Feitas as considerações iniciais, passa-se aos critérios e procedimentos, avaliação da documentação (Modelo 3C), conclusão e, por fim, às propostas de encaminhamento.

2 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Utilizou-se como critérios normativos aqueles definidos no Anexo I, Modelo 3C, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, tendo em vista os artigos 69, 70, 71 e 72 da Resolução TJ/OE/RJ nº 3/2021.

Adotou-se como procedimentos de auditoria, para obtenção de evidências, os previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicada ao Setor Público - NBC TSP, bem como no Manual de Auditoria Interna², que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do TJERJ, por meio da atuação do NAI.

3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO 3C)

3.1 Tópicos não abordados neste Relatório

Em atenção ao artigo 68, da Resolução TJ/OE/RJ nº 3/2021, de 09 de fevereiro de 2021, as avaliações de conformidade exigidas nos itens 1.1, 1.3, 1.4, 2.1, 6.1, 7.1 e 7.2, do Modelo 3C, do Anexo I da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foram realizadas exclusivamente pelo Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – SEAGE, órgão vinculado à DIAGE, do NAI, apresentadas em Relatório específico.

3.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores (item 1.2, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Verificou-se os esforços envidados pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, junto à Alta Administração, para regularização das determinações e das recomendações exaradas pelo TCERJ e Núcleo de Auditoria Interna, relatando o nível de implementação, bem como os motivos pela não implementação, quando necessário.

² MAN-NAI-007-01.



Situação encontrada:

A Divisão de Monitoramento de Auditoria – DIMON, do NAI, realizou o monitoramento dos apontamentos contidos na PCA do TJERJ, relativa ao exercício de 2021, junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ.

Neste sentido, reporta-se as principais ações efetuadas, no período de 2021 até meados de 2022, com a respectiva posição em 31 de dezembro de 2021:

Tabela 1: Ações da Divisão de Monitoramento do Núcleo de Auditoria Interna

Área identificada	Situação encontrada	Procedimento realizado	Posição em 31/12/2021
Bens patrimoniais	<u>Ressalva em 2018:</u> Do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro de 2018, restaram bens não localizados no inventário de 2018, com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT.	Os resultados do monitoramento, realizado pela DIMON, órgão técnico vinculado ao NAI, estão espelhados no processo administrativo SEI nº 2022-06025480; adotou-se, neste Trabalho, como método o envio de Requisição de Documentos e Informações – RDI às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno deste Tribunal de Justiça. Informou-se que foram envidados esforços para localização e regularização dos bens não localizados em 2018, por meio de notificações aos agentes e análises das unidades técnicas responsáveis pela gestão dos bens patrimoniais do PJERJ, junto à Alta Administração deste Tribunal de Justiça, dos quais resultaram na desincorporação de 291 bens remanescentes, por extravio (art. 25, III, da Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021), mediante a autorização Presidencial, com o posterior envio dos autos à Diretoria-Geral de Segurança Institucional – DGSEI, para medidas de sua competência (art. 8º, XI, da Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021). Por fim, informou-se que foram	Ressalva regularizada.



		<p>cumpridas medidas administrativas, previstas no art. 5º, do Ato Normativo TJ nº 13/2018 alterado pelo Ato normativo TJ nº 09/2021.</p> <p>Anexou-se, para instrução da manifestação apresentada, o Termo de Baixa Definitiva nº 2021-000072, inerente aos bens móveis informados.</p> <p>Informa-se que os registros contábeis inerentes ao ajuste contemplaram o “Balancete Patrimonial de Bens Móveis e Intangíveis referente a dezembro de 2021” (processo SEI nº 2022-06000149, documento SEI nº 3266830), refletidos, dentre outros eventos, nas Notas Patrimoniais 2021NP01946, 2021NP01935, 2021NP01936, 2021NP01937, 2021NP01939, 2021NP01943, 2021NP01926, 2021NP01927, 2021NP01934 e 2021NP01945 (processo SEI nº 2022-06000149, documento SEI nº 3376330).</p>	
Bens patrimoniais	<p><u>Ressalva em 2019:</u></p> <p>Do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro de 2019, restaram bens não localizados no inventário de 2019, com divergência entre os saldos arrolados nos</p>	<p>Os resultados do monitoramento, realizado pela DIMON, órgão técnico vinculado ao NAI, estão espelhados no processo administrativo SEI nº 2022-06025487; adotou-se, neste Trabalho, como método o envio de RDI às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno deste Tribunal de Justiça. Informou-se que foram envidados esforços para localização e regularização dos bens não localizados em 2019, por meio de notificações aos agentes e análises das unidades técnicas responsáveis pela gestão dos bens patrimoniais do PJERJ,</p>	Ressalva regularizada.



	sistemas SISINVENT e SISPAT.	<p>junto à Alta Administração, dos quais resultaram em 1.191 bens remanescentes. Após análises, das unidades técnicas de gestão do patrimônio, foram acrescidos bens do Depósito de Baixa/Local não localizados, ajustando aquela diferença para 7.599 itens, dos quais obtiveram autorização Presidencial para desincorporação, por extravio (art. 25, III, da Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021), com o posterior envio dos autos à DGSEI, para medidas de sua competência (art. 8º, XI, da Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021). Dessarte, informou-se que foram cumpridas medidas administrativas, previstas no art. 5º, do Ato Normativo TJ nº 13/2018 alterado pelo Ato normativo TJ nº 09/2021.</p> <p>Anexou-se, para instrução da manifestação apresentada, o Termo de Baixa Definitiva nº 2021000074, daqueles bens móveis informados.</p> <p>Informa-se que os registros contábeis inerentes ao ajuste contemplaram o “Balancete Patrimonial de Bens Móveis e Intangíveis referente a dezembro de 2021” (processo SEI nº 2022-06000149, documento SEI nº 3266830), refletidos, dentre outros eventos, nas Notas Patrimoniais 2021NP01946, 2021NP01935, 2021NP01936, 2021NP01937, 2021NP01939, 2021NP01943, 2021NP01926, 2021NP01927, 2021NP01934 e 2021NP01945 (processo SEI nº 2022-06000149, documento SEI nº 3376330).</p>	
Bens patrimoniais	<u>Ressalva em 2020:</u>	Os resultados do monitoramento, realizado pela	Ressalva regularizada.



	<p>Do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro de 2020, restaram bens não localizados no inventário de 2020, com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT.</p>	<p>DIMON, órgão técnico vinculado ao NAI, estão espelhados no processo administrativo SEI nº 2022-06023632; adotou-se, neste Trabalho, como método o envio de RDI às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno deste Tribunal de Justiça. Informou-se que foram envidados esforços para localização e regularização dos bens não localizados em 2020, por meio de notificações aos agentes e análises das unidades técnicas responsáveis pela gestão dos bens patrimoniais do PJERJ, junto à Alta Administração, dos quais resultaram em 2.210 bens remanescentes, que obtiveram autorização Presidencial para desincorporação, por extravio (art. 25, III, da Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021), com o posterior envio dos autos à DGSEI, para medidas de sua competência (art. 8º, XI, da Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021). Em continuidade, informou-se que foram cumpridas medidas administrativas, previstas no art. 5º, do Ato Normativo TJ nº 13/2018 alterado pelo Ato normativo TJ nº 09/2021.</p> <p>Anexou-se, para instrução da manifestação apresentada, o Termo de Baixa Definitiva nº 2021000005, relativo aos bens móveis informados.</p> <p>Informa-se que os registros contábeis inerentes ao ajuste contemplaram o “Balancete Patrimonial de Bens Móveis e Intangíveis referente a janeiro de 2022” (processo SEI nº 2022-06010559, documento</p>	
--	---	--	--



		SEI nº 3441008), refletidos, dentre outros eventos, nas Notas Patrimoniais 2022NP00170, 2022NP00159, 2022NP00155, 2022NP00153, 2022NP00152, 2022NP00151, 2022NP00150, 2022NP00149, 2022NP00148, 2022NP00147, 2022NP00146, 2022NP00145, 2022NP00144, 2022NP00143, 2022NP00142, 2022NP00141, 2022NP00140, 2022NP00139 e 2022NP00136 (processo SEI nº 2022-06010559, documento SEI nº 3463132).	
Bens patrimoniais	<p><u>Ressalva em 2020:</u></p> <p>Não paridade do Modelo 37, bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação, que está andamento pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, repercutindo no Modelo 39, ambos da Deliberação TCERJ nº 278/17.</p>	<p>Os resultados do monitoramento, realizado pela DIMON, órgão técnico vinculado ao NAI, estão espelhados no processo administrativo SEI nº 2022-06025497; adotou-se, neste Trabalho, como método o envio de RDI às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno deste Tribunal de Justiça. Informou-se, por meio de consulta ao processo SEI nº 2020-0639311, que a avaliação dos imóveis pendentes está em andamento e que “[...] foi possível verificar que o imóvel localizado na Rua Debussy, 148, foi avaliado, conforme documento eletrônico nº 2020-0639311, datado de 07/04/2022.</p> <p>Dessa forma, para a conclusão do trabalho de reavaliação dos imóveis do TJRJ resta pendente a avaliação do imóvel situado na Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 1170, Parque Rodoviário, Campos do Goytacazes, para a qual foi expedido novo Mandado, Mandado de Avaliação nº 25/2022 (documento eletrônico nº 367189), e o posterior registro</p>	Manutenção da ressalva.



		pela DGPCF das avaliações realizadas.”	
Bens em almoxarifado	<u>Ressalva em 2020:</u> Diferença de R\$ 690,97 resultante do confronto dos relatórios, modelos 20 e 21, da revogada Deliberação TCERJ nº 198/96, extraídos do SISMAT, com o inventário, decorrente da variação de valores dos materiais de consumo (Rio de Janeiro e Niterói).	<p>Os gestores responsáveis envidaram esforços (processo SEI nº 2021-0606383, documento SEI nº 2482458) para caracterização ou elisão do dano, como medida prévia a eventuais processos de instauração de tomada de contas, como determina o Ato Normativo TJ nº 13/2018, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 9/2021.</p> <p>Realizou-se diligências (documento SEI nº 2565074), com vistas a identificar falhas na entrada e saída dos bens em estoque, tanto para a correção do inventário, como para prevenção de erros futuros e de possíveis desvios de condutas dos servidores ou prestadores de serviço que levem ao extravio doloso ou culposos dos bens.</p> <p>Primeiramente, obteve-se autorização para corrigir o erro material no lançamento do item I - CAPA PROCESSO TUTELA JUIZADO DE MENORES - VERDE - FORMATO 320 X 480 MM - código 651 1047, relativas a 10 unidades cadastradas a mais e no valor de R\$ 530,00 (processo SEI nº 2021-0606383, documentos SEI nº 2565074 e nº 2576383). Após, em continuidade às avaliações, restou uma diferença de R\$ 130,97, nos seguintes itens: i) CAPA PROCESSO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - PALHA - FORMATO 320 X 480 MM, no valor de R\$ 67,41 - 02 pct; ii) LIVRO PROT. DE ENTREGA -100 FLS BROCHURA, no valor de</p>	Ressalva regularizada.



		<p>R\$ 1,70) - 01 Un.; iii) CAPA DE PROCESSO PROTOCOLO DA PRESIDÊNCIA – COR, no valor de R\$ 53,00 - 01 pct; iv) BORRACHA RETANGULAR - COR BRANCA – no valor de R\$ 2,28 - 02 Un.; v) ETIQUETA CÓDIGO DE BARRAS RECICLADA -MALOTE 25,4 X 66,7 - UN = FOLHA COM 30 UM, no valor de R\$ 6,58 - 02 Un.</p> <p>Diante do exposto, a diferença de R\$ 130,97 foi tratada nos autos como imaterial não havendo indícios que demonstrassem negligência, imprudência ou dolo por parte Serviço de Gestão de Estoque de Materiais, opinando-se pela baixa dos bens não encontrados no sistema informatizado (R\$ 690,97), que foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente do TJERJ, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira.</p> <p>Após, esforços manifestados pelas unidades técnicas do sistema de controle interno do PJERJ (processo SEI nº 2021-0606383, documento SEI nº 2482458), em Decisão, o Exmo. Sr. Presidente do TJERJ, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, autorizou a baixa da diferença e regularização, no total de R\$ 690,97.</p>	
--	--	---	--

3.3 Controle Interno da entidade (item 2.2, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a confiabilidade e a efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.

Situação encontrada:

O DECON, órgão vinculado à DGPCF do TJERJ, processa e consolida as informações nos subsistemas orçamentário, patrimonial e de controle relativos à



unidade gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFERIO, gerando as demonstrações contábeis, integrantes da presente PCA. A RAD-DGPCF-014, revisão 9, trata, dentre outros assuntos, da rotina administrativa em questão.

As Notas explicativas (documento SEI nº 3688240) são partes integrantes dos Demonstrativos Contábeis e foram confeccionadas pelo DECON-DGPCF, em atendimento às normas vigentes.

3.3.1 Demonstrações Contábeis

3.3.1.1 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas, as despesas fixadas, suas execuções e o resultado orçamentário, apurando-se o déficit ou superávit financeiro.

RESUMO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

---- Posição em 31.12.2021 ----

Quadro 1

Valores em R\$ 1,00

RECEITA				
TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	REALIZAÇÃO (B)	(B - A)
Receitas Correntes	696.159.000,00	696.159.000,00	812.751.587,53	116.592.587,53
Receita Patrimonial	35.575.000,00	35.575.000,00	80.183.667,55	44.608.667,55
Receita de Serviços			3.420.806,07	3.420.806,07
Outras Receitas Correntes	660.584.000,00	660.584.000,00	729.147.113,91	68.563.113,91
Receitas de Capital	-	-	-	-
Soma	696.159.000,00	696.159.000,00	812.751.587,53	116.592.587,53
Déficit	3.670.197.106,00	3.718.197.106,00	3.510.829.548,26	(207.367.557,74)
TOTAL	4.366.356.106,00	4.414.356.106,00	4.323.581.135,79	(90.774.970,21)
DESPESA				
TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EXECUÇÃO (B)	(B - A)
Despesas Correntes	4.366.356.106,00	4.414.356.106,00	4.323.581.135,79	(90.774.970,21)
Pessoal e Encargos Sociais	3.437.167.031,00	3.534.167.031,00	3.529.781.262,56	(4.385.768,44)
Outras Despesas Correntes	929.189.075,00	880.189.075,00	793.799.873,23	(86.389.201,77)
Despesas de Capital	-	-	-	-
Investimentos				
Soma	4.366.356.106,00	4.414.356.106,00	4.323.581.135,79	(90.774.970,21)
Superávit				
TOTAL	4.366.356.106,00	4.414.356.106,00	4.323.581.135,79	(90.774.970,21)

Fonte: SIAFERIO



Com base nos dados fornecidos no Quadro 1 e no Balanço Orçamentário (documento SEI nº 3672887), pode-se inferir que:

- ✓ O resultado da realização das despesas sinaliza uma *economia orçamentária* de R\$ 90.774.970,21, equivalente a 2,06% da despesa autorizada atualizada;
- ✓ A diferença entre a receita arrecadada e a receita prevista aponta um *superávit de arrecadação* de R\$ 116.592.587,53, pois a receita arrecadada foi 16,75%, além da previsão atualizada;
- ✓ A execução orçamentária resultou em um *déficit orçamentário* de R\$ 3.510.829.548,26, considerando que as despesas com pessoal e encargos – pagamento da folha salarial de servidores e magistrados – são executadas mediante transferências de recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual, fonte de recursos 100.

3.3.1.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos das disponibilidades financeiras do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 2	Valores em R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	812.751.587,53	745.390.608,42
Ordinária	812.751.045,73	745.390.099,34
Vinculada	541,80	509,08
Transferências Financeiras Recebidas	3.753.634.869,02	2.991.421.755,70
Recebimentos Extraorçamentários	2.277.864.752,52	2.234.999.059,75
Consignações	812.581.306,60	820.082.909,50
Depósitos de Diversas Origens	1.408.616.309,37	1.353.362.443,91
Restos a Pagar Processados (Inscrição)	37.910.808,21	38.696.737,99
Restos a Pagar Não Processados (Inscrição)	18.592.943,10	22.682.452,57
Outras Operações - Valores em Trânsito Realizáveis	163.385,24	174.515,78
Saldo do Exercício Anterior	1.131.516.956,86	1.034.056.109,59
Caixa e Equivalentes Caixa	1.131.516.956,86	1.034.056.109,59
TOTAL	7.975.768.165,93	7.005.867.533,46

Fonte: SIAFERIO



RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 3		Valores em R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Despesa Orçamentária	4.323.581.135,79	3.694.897.827,64	
Ordinários Provenientes de Impostos	3.706.064.232,54	3.032.237.507,64	
Recursos Próprios	617.516.903,25	662.660.320,00	
Transferências Financeiras Concedidas	193.331,10	222.204,57	
Pagamentos Extraorçamentários	2.308.805.868,50	2.179.230.544,39	
Consignações	841.751.251,40	772.197.704,09	
Depósitos de Diversas Origens	1.410.780.521,54	1.351.096.630,25	
Restos a Pagar Processados	38.689.829,68	39.558.739,43	
Restos a Pagar Não Processados	17.420.880,64	16.202.954,84	
Retenções Apropriadas como Receitas e Baixas			
Outras Operações - Valores em Trânsito Realizáveis	163.385,24	174.515,78	
Saldo para o Exercício Seguinte	1.343.187.830,54	1.131.516.956,86	
Caixa e Equivalentes Caixa	1.343.187.830,54	1.131.516.956,86	
TOTAL	7.975.768.165,93	7.005.867.533,46	

Fonte: SIAFERIO

Das análises dos dados fornecidos nos quadros 2 e 3, constatou-se que:

- ✓ O saldo remanescente indicado para o exercício de 2022, de R\$ 1.343.187.830,54, é condizente com o registrado no grupo “Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa” do Balanço Patrimonial;
- ✓ Verificou-se que o Caixa e Equivalentes Caixa do exercício anterior (2020) está de acordo com os Demonstrativos Contábeis daquele exercício, constantes da Prestação de Contas dos Ordenadores do TJRJ – 2020 (Processo SEI nº 2021-0636343 e Processo TCERJ nº 104022-7/2021);
- ✓ Os recebimentos extraorçamentários referem-se às inscrições em Restos a Pagar Não Processados – RPNP (R\$ 18.592.943,10) e aos Restos a Pagar Processados – RPP (R\$ 37.910.808,21) em 2021; às consignações efetuadas no período (R\$ 812.581.306,60); aos Depósitos de Diversas Origens (R\$ 1.408.616.309,37); e Outras Operações – Valores em Trânsito Realizáveis (R\$ 163.385,24);
- ✓ Os pagamentos extraorçamentários referem-se às consignações pagas no período (R\$ 841.751.251,40); aos Depósitos de Diversas Origens (R\$ 1.410.780.521,54); aos pagamentos efetuados em 2021 de restos a pagar de exercícios anteriores, sendo R\$ 38.689.829,68 processados e R\$ 17.420.880,64 não processados. O valor de R\$ 163.385,24 a título de “Outras Operações – Valores em Trânsito Realizáveis”;
- ✓ Os ingressos orçamentários com as Transferências Financeiras Recebidas foram superiores aos dispêndios orçamentários efetuados com as



Transferências Financeiras Concedidas, gerando um resultado financeiro positivo de R\$ 242.611.989,66. O resultado financeiro extraorçamentário foi negativo em R\$ 30.941.115,98, ficando os ingressos extraorçamentários aquém dos pagamentos de mesma natureza. No total, os ingressos recebidos foram superiores aos dispêndios em R\$ 211.670.873,68; valor este confirmado, quando verificamos a variação ocorrida nas disponibilidades financeiras, entre o saldo recebido do exercício anterior (2020) e o saldo remanescente para o exercício seguinte (2022). Em valores relativos, o acréscimo nas disponibilidades foi da ordem de 18,71% em relação às existentes no final do exercício de 2020.

3.3.1.3 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do TJERJ, por meio das contas representativas do seu patrimônio, ou seja, o conjunto dos bens, direitos e obrigações registradas, além das contas de compensação.

Demonstra-se, no Quadro 4, a composição do Balanço Patrimonial:

RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 4

Valores em R\$ 1,00

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Ativo Circulante (A)	1.349.773.912,61	42,5%	1.248.749.096,58	40,6%
Caixa Equivalentes de Caixa	1.343.187.830,54	42,2%	1.131.516.956,86	36,8%
Créditos de Curto Prazo	6.586.082,07	0,2%	117.232.139,72	3,8%
Créditos de Curto Prazo	1.040.598,34	0,0%	109.920.988,46	3,6%
Demais Créd/Valores de Curto Prazo		0,0%		0,0%
Estoques	5.545.483,73	0,2%	7.311.151,26	0,2%
Ativo não Circulante (B)	1.829.741.402,98	57,5%	1.825.159.005,56	59,4%
Creditos Realizáveis a Longo Prazo	388.956,23	0,0%	294.389,21	0,0%
Investimentos	1.719.802,02	0,1%	1.719.802,02	0,1%
Imobilizado	1.820.702.667,59	57,3%	1.815.491.651,69	59,1%
Intangível	6.929.977,14	0,2%	7.653.162,64	0,2%
ATIVO REAL (C) = (A + B)	3.179.515.315,59	100,0%	3.073.908.102,14	100,0%
TOTAL (D) = (C)	3.179.515.315,59	100,0%	3.073.908.102,14	100,0%
PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR	
Passivo Circulante (E)	153.566.263,85	4,8%	185.679.442,29	6,0%
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a CP	57.088.130,05	1,8%	57.866.597,39	1,9%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	35.217,81		36.016,40	0,0%
Demais Obrigações de Curto Prazo	96.442.915,99	3,0%	127.776.828,50	4,2%
Valores Restituíveis	96.442.915,99	3,0%	127.776.828,50	4,2%
PASSIVO REAL (F) = (E)	153.566.263,85	4,8%	185.679.442,29	6,0%
Patrimônio Líquido (G)	3.025.949.051,74	95,2%	2.888.228.659,85	94,0%
TOTAL (H) = (F + G)	3.179.515.315,59	100,0%	3.073.908.102,14	100,0%

Fonte: SIAFERIO



O Ativo Real, de R\$ 3.179.515.315,59, composto pelos Ativos Circulante e Não Circulante, representa o conjunto dos créditos e direitos de curto e longo prazo do TJERJ.

Integram o Ativo Circulante os subgrupos “Caixa e Equivalentes de Caixa”, onde estão registradas as disponibilidades financeiras e “Créditos de Curto Prazo”.

O “Caixa e Equivalentes de Caixa” do TJERJ (R\$ 1.343.187.830,54) está alocado em conta movimento (R\$ 253.261,88; 0,02% do total), aplicações financeiras (R\$ 1.342.837.502,40; 99,97% do total) e Limite de Saque com vinculação de pagamento (R\$ 97.066,26; 0,01%). As aplicações financeiras compõem os valores mais expressivos nas disponibilidades financeiras do TJERJ, cuja apropriação da receita auferida no exercício foi registrada como receita patrimonial, estando distribuídas nos bancos do Brasil, Bradesco e Itaú, conforme demonstrado nos mapas de conciliação bancária e confirmado nos respectivos comprovantes financeiros.

CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 5

Valores em R\$ 1,00

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CTA MOVIMENTO	APLICAÇÃO FINANCEIRA	TOTAL
Banco do Brasil	-	1.278.019.371,02	1.278.019.371,02
CEF	222.109,17	-	222.109,17
Banco Bradesco	31.142,36	64.799.305,71	64.830.448,07
Banco ITAU	10,35	18.825,67	18.836,02
TOTAL GERAL	253.261,88	1.342.837.502,40	1.343.090.764,28

Fonte: Extratos bancários de conta corrente e de aplicação (12/2021) / SIAFERIO

As conciliações bancárias foram tratadas em tópico específico “**3.15 Conciliação Bancária**”, deste Relatório.

Nos créditos de curto prazo, no valor total de R\$ 6.586.082,07, estão inseridas as contas “Créditos de Curto Prazo” (R\$ 1.040.598,34) e “Estoques” (R\$ 5.545.483,73).

- ✓ Quanto à composição dos “Créditos de Curto Prazo”, tem-se: i) Operações intragovernamentais inerentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com a União, Estado e Município totalizando R\$ 135.051,50, relativas à cessão de servidores, conforme Decreto nº 32.532/2002; e “Demais Créd/Valores de Curto Prazo” (R\$ 905.546,84), que se subdividem em: i) Conta “113320101 – Concessões a Receber” (R\$ 286.218,70), que decorre, principalmente, de créditos providos de receitas imobiliárias, de concessões e permissões, de aluguéis; ii) Conta “113400000 – Créditos por Danos ao Patrimônio” (R\$ 122.309,09), que se divide em “Desvio e Extravio de Bens” (R\$ 46,53) e “Por Convênios, Acordos e Ajustes Celebrados” (R\$ 122.262,56). Tais créditos foram abordados em subitem específico (**3.22 Créditos Inscritos por Dano ao Patrimônio**); iii) Conta “113810125 – Aluguéis a Receber”



(R\$ 151.041,09), que trata de concessões e permissões de uso diversas; e iv) Conta “11382000 – Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo – Intra OFSS” (R\$ 345.977,96), que se refere, principalmente, a valores de restituições, indenizações e receitas de aluguéis a receber.

- ✓ A conta “Estoques” (R\$ 5.545.483,73) se refere aos registros de “Material de Consumo”. Vide Quadro 6:

CONCILIAÇÃO DO SALDO DO ALMOXARIFADO - BENS DE CONSUMO

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 6

Valor em R\$ 1,00

SALDO NO DMO - SISMAT	5.545.483,73
1 - Divergência	-
SALDO NO BALANCETE CONTÁBIL - SIAFERIO CONTA 1.1.5.6.1.01.00	5.545.483,73

Fonte: DMO - Demonstrativo Mensal de Operações do exercício de 2021 / SIAFERIO

Nas avaliações da DIAUF, relativas ao Anexo VIII, item 12³, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, constatou-se paridade entre o Sistema de Controle de Material – SISMAT e o SIAFERIO, como demonstrado no Quadro 6.

O Ativo Não Circulante (R\$ 1.829.741.402,98), decompõe-se nos subgrupos “Créditos Realizáveis a Longo Prazo” (R\$ 388.956,23), “Investimentos” (R\$ 1.719.802,02), “Imobilizado” (R\$ 1.820.702.667,59) e “Intangível” (R\$ 6.929.977,14).

O valor de R\$ 388.956,23, refere-se à conta “Créditos Não Tributários Inscritos” de ressarcimento de despesas com servidores cedidos a outros órgãos.

A conta “Investimentos”, no valor de R\$ 1.719.802,02, registra títulos representativos de capital integralizado de empresas privadas do setor de telecomunicações; salienta-se a ausência de movimentação, durante o exercício de 2021.

A conta “Imobilizado”, no valor de R\$ 1.820.702.667,59, desmembrada em “Bens Móveis” (R\$ 425.906.531,61), que, por sua vez, subdivide-se em “Bens Móveis” (R\$ 422.676.822,99)⁴ e “Almoxarifados Internos – Bens Móveis” (R\$ 3.229.708,62); e “Bens Imóveis”, no valor de R\$ 1.749.066.382,21, divididos em “Bens de Uso Especial” (R\$ 132.708.328,29), “Imóveis Dominiais” (R\$ 8.273.032,81), “Bens Imóveis em Andamento” (R\$ 118.857,51) e “Benfeitorias em Propriedade de Terceiros” (R\$ 1.607.966.163,60). Por fim, tem-se a “Depreciação Acumulada”, no valor de R\$ -354.270.246,23, sendo R\$ - 254.760.656,81, referente aos Bens Móveis, e R\$ -99.509.589,42, aos Bens Imóveis.

A conta “Intangível”, no valor de R\$ 6.929.977,14, composta por direito de uso de *softwares* (R\$ 12.109.006,08), “*Softwares* em Desenvolvimento” (R\$ 525.526,54), apresentou uma amortização acumulada de R\$ -5.704.555,48.

Para maiores informações, em relação aos bens patrimoniais, vide seção “3.25 – Da Conta Bens Móveis e Imóveis”.

³ Processo SEI nº 2022-06009736.

⁴ As avaliações da DIAUF, relativas ao Anexo VIII, itens 8, 9, 10, 11 e 13, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foram feitas no processo SEI nº 2022-06020523.



O Passivo Real, de R\$ 153.566.263,85, compreende as obrigações assumidas pelo TJERJ para com terceiros, que, no exercício de 2021, somente tinham saldos no passivo circulante.

O Passivo Circulante (R\$ 153.566.263,85) apresentou a seguinte composição:

- ✓ Conta “211000000 – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo”, no valor de R\$ 57.088.130,05; sendo R\$ 19.230.005,86 referente a pessoal; e R\$ 37.858.124,19 inerentes a encargos sociais a pagar;
- ✓ Conta “213000000 - fornecedores e contas a pagar de curto prazo” totalizando R\$ 35.217,81;
- ✓ Os valores restituíveis (R\$ 96.442.671,53) são compostos de:
1) Consignações (R\$ 19.495.778,78), em que se registram as retenções efetuadas por ocasião da liquidação financeira das obrigações e que, por imperativo legal, tributário ou previdenciário, o TJERJ é obrigado a efetuar, e são assim distribuídas: RPPS servidores (R\$ 18.782.838,85), INSS (R\$ 243.433,52), Retenções de Direitos de Terceiros (R\$ 181.764,25), Outras Consignações a Favor dos Estados e Municípios (R\$ 13.323,98), RJPREV (R\$ 173.613,81) e Outros Consignatários (R\$ 100.804,37); 2) Depósitos Judiciais (R\$ 68.450.106,44); 3) Depósitos Não Judiciais, no valor de R\$ 8.496.786,31; e 4) Outras Obrigações de Curto Prazo (R\$ 244,46).

❖ Índices de Liquidez: enfoque gerencial

Considerando o total registrado no Ativo e passivo Circulantes, apura-se os seguintes índices:

- Liquidez Imediata:

$$\frac{\text{DISPONIBILIDADES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.343.187.830,54}{153.566.263,85} = 8,747$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o TJERJ conta com R\$ 8,75 para honrar seus compromissos, imediatos.

- Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.349.773.912,61}{153.566.263,85} = 8,790$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o TJERJ conta com R\$ 8,79 para honrar seus compromissos de curto prazo.



- o Liquidez Seca:

$$\frac{\text{DISPONIBILIDADES + CRÉDITOS - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.344.228.428,88}{153.566.263,85} = 8,753$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o TJRJ conta com R\$ 8,75 para honrar seus compromissos de curto prazo, excluindo dos recursos itens não monetários (estoques).

❖ Resultado Financeiro e Saldo Patrimonial

O Resultado Financeiro, saldo do confronto entre o Ativo e o Passivo Financeiros, evidencia um *superávit financeiro* de R\$ 1.190.234.499,39, que poderá servir como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em 2022, de acordo com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964. Entretanto, quando se verifica, analiticamente, por fonte de recursos, verifica-se que o superávit está influenciado pelo resultado negativo da fonte de recursos 100 – utilizada para despesa de pessoal –, cujo pagamento do passivo financeiro depende de repasses do Tesouro Estadual.

O Quadro 7 representa a composição do resultado financeiro por fonte de recursos:

RESULTADO FINANCEIRO

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 7

Valores em R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / (DÉFICIT)	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos	(49.249.467,04)	(86.269.312,94)
Fonte 101 - Ordinários Não Provenientes de Impostos	25.357.632,18	15.000.172,70
Fonte 230 - Recursos Próprios	1.214.120.360,44	1.013.624.646,03
Fonte 212 - Transferências Voluntárias	5.973,81	5.432,01
TOTAL	1.190.234.499,39	942.360.937,80

Fonte: SIAFERIO

O Quadro 8 demonstra a posição dos ativos e passivos financeiros e permanentes:

RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 8

Valores em R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	%
Financeiro (A)	1.343.187.830,54	42,2%
Permanente (B)	1.836.327.485,05	57,8%
TOTAL GERAL (C) = (A + B)	3.179.515.315,59	100,0%
PASSIVO	VALOR	%
Financeiro (D)	152.953.331,15	88,8%
Permanente (E)	19.205.875,80	11,2%
TOTAL GERAL (F) = (D + E)	172.159.206,95	100,0%
SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (A - D)	1.190.234.499,39	100,0%
SALDO PATRIMONIAL (H) = (C - F)	3.007.356.108,64	100,0%

Fonte: SIAFERIO



O Ativo Financeiro equivale ao montante de “Caixa e Equivalente de Caixa”, apresentado no Quadro 4, enquanto o Ativo Permanente compõe o somatório dos créditos de curto (Ativo Circulante) e longo (Ativo Não Circulante) prazos, apresentados no referido Quadro.

Integram o Passivo Financeiro os valores pertinentes a RPP e RPNP (R\$ 56.503.751,31; Quadro 17), conta “218800000 - Valores Restituíveis” (R\$ 96.442.671,53), conta “632100000 - RP PROCESSADOS A PAGAR” (R\$ 6.908,31).

O passivo permanente compõe-se pela conta “211120200 – Pessoal a pagar – Saldos Migrados do SIAFEM” (R\$ 19.205.875,80), inerente a pessoal cedido por outros órgãos da Administração Pública.

Da comparação efetuada entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, chega-se ao seguinte indicador:

$$\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{1.343.187.830,54}{152.953.331,15} = 8,782$$

O superávit financeiro apurado indica que para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo, o TJERJ possui, aproximadamente, R\$ 8,78, em disponibilidades imediatas, para honrá-las.

O Saldo Patrimonial (Quadro 8), de R\$ 3.007.356.108,64, teve um acréscimo de 4,95%, em relação ao saldo acumulado, até o exercício de 2020 (R\$ 2.865.546.207,28).

Cabe destacar que a diferença de R\$ 18.592.943,10, entre o Saldo Patrimonial (R\$ 3.007.356.108,64; Quadro 8) e o valor do Patrimônio Líquido (R\$ 3.025.949.051,74; Quadro 4), representa os valores dos RPNP inscritos em 2021.

O Patrimônio Líquido (R\$ 3.025.949.051,74) é composto pelo Resultado do Exercício (R\$ 905.056.716,40), pelo Resultado de Exercícios Anteriores (R\$ 2.888.228.659,85) e do Ajuste de Exercícios Anteriores (R\$ -767.336.324,51).

Os Ajustes de Exercícios Anteriores foram abordados no item “3.24 – Da conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” e/ou “Ajustes de Avaliação Patrimonial”.

3.3.1.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio no período, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

No exercício de 2021, o total das Variações Patrimoniais Aumentativas foi superior, quando comparado às Variações Patrimoniais Diminutivas, resultando em um **Superávit Patrimonial** ou **Resultado Patrimonial Positivo** da ordem de R\$ 905.056.716,40, conforme demonstrado a seguir no Quadro 9.



RESUMO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 9

Valores em R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERV. E DIREITOS	30.957.497,14	0,7%	32.457.817,06	0,9%
V.P. AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	60.200.319,12	1,3%	31.132.095,35	0,9%
TRANSF. E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.776.677.668,17	84,1%	3.014.133.617,49	84,8%
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	627.549,18	0,0%	796.042,05	0,0%
OUTRAS V.P. AUMENTATIVAS	620.615.673,98	13,8%	473.863.134,93	13,3%
TOTAL (A)	4.489.078.707,59	100,0%	3.552.382.706,88	100,0%

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
PESSOAL E ENCARGOS	3.057.551.236,44	85,3%	3.060.900.588,76	84,8%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	106.358.811,86	3,0%	112.761.735,94	3,1%
USO DE BENS, SERV. E CONS. CAP. FIXO	364.709.491,99	10,2%	379.312.121,42	10,5%
V.P. DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	150,73	0,0%	164,34	0,0%
TRANSF. E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.326.545,37	0,3%	8.362.974,80	0,2%
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	1.577.069,69	0,0%	595.513,53	0,0%
TRIBUTÁRIAS	-	0,0%	-	0,0%
OUTRAS V.P. DIMINUTIVAS	42.498.685,11	1,2%	49.226.992,28	1,4%
TOTAL (B)	3.584.021.991,19	100,0%	3.611.160.091,07	100,0%

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (C) = (A - B)	905.056.716,40		(58.777.384,19)	
---	-----------------------	--	------------------------	--

Fonte: SIAFERIO

Da análise da Demonstração das Variações Patrimoniais Aumentativas, faz-se necessária as seguintes ponderações:

- ✓ Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos (R\$ 30.957.497,14): trata-se de valores inerentes a aluguéis de imóveis urbanos (R\$ 3.663.349,68), serviços de concursos (R\$ 3.165.620,00), serviços educacionais (R\$ 255.186,07), cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de pessoal (R\$ 21.977.747,44) e cessão de uso de bens do Estado (R\$ 1.895.593,95);
- ✓ Variação Patrimonial Aumentativa Financeira (R\$ 60.200.319,12): reflete os rendimentos de aplicações financeiras em fundos de renda fixa, de aplicação em cotas de renda fixa e depósitos de poupança;
- ✓ Transferências e Delegações Recebidas (R\$ 3.776.677.668,17): refere-se, principalmente, às transferências intragovernamentais recebidas decorrentes da folha de pagamento salarial dos servidores, transferências não financeiras recebidas (bens imóveis, móveis e de material de consumo), transferências intergovernamentais, transferências de instituições privadas sem fins lucrativos;
- ✓ Valorização e Ganho com Ativos (R\$ 627.549,18): trata-se de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos, tais como: ajustes por inventário (Bens Móveis: R\$ 335.313,80; e Almoxarifado: R\$ 292.235,38);
- ✓ Outras VP Aumentativas (R\$ 620.615.673,98): refere-se, especialmente, ao ingresso de recursos decorrentes de convênio com instituições financeiras,



restituições/indenizações, multas, devolução de estoques, devolução de auxílios entre outros fatores.

Da análise das variações Patrimoniais Diminutivas, informa-se as seguintes composições:

- ✓ Pessoal e Encargos (R\$ 3.057.551.236,44): refere-se a despesas com remuneração de pessoal (R\$ 2.268.354.240,98), encargos patronais (R\$ 494.449.025,44), benefícios de pessoal (R\$ 293.558.760,48) e outras variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos (R\$ 1.189.209,54);
- ✓ Benefícios Previdenciários e Assistenciais (R\$ 106.358.811,86): trata-se de auxílios creche (R\$ 22.729.430,08), adoção (R\$ 1.920.425,71), educação (R\$ 80.835.603,94), outros benefícios previdenciários (R\$ 440.578,51), funeral (R\$ 287.849,25), doença (R\$ 144.924,37);
- ✓ Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo (R\$ 364.709.491,99): refere-se às requisições de material de consumo (R\$ 7.406.803,61), despesas com serviços de terceiros de pessoas jurídicas (R\$ 346.403.317,35) e despesas de depreciação de bens móveis e imóveis (R\$ 8.959.910,22) e amortização de bens intangíveis (R\$ 1.939.460,81);
- ✓ Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (R\$ 150,73): trata-se de juros, multas e demais encargos de mora;
- ✓ Transferências e Delegações Concedidas (R\$ 11.326.545,37): são as transferências intragovernamentais (R\$ 10.573.097,59) e intergovernamentais (R\$ 22.621,87), decorrentes de bens da Administração Pública Estadual e de doações/transferências de bens móveis e imóveis a instituições privadas (R\$ 730.825,91);
- ✓ Desvalorização e Perda de Ativos (R\$ 1.577.069,69): refere-se à diminuição de ativos decorrentes de quebras, perdas involuntárias, inservibilidade pública e ajustes decorrentes de perdas de almoxarifado;
- ✓ Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (R\$ 42.498.685,11): trata-se de indenizações (R\$ 11.937,68) e restituições (R\$ 42.486.540,50).

3.3.1.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos, que afetaram o caixa do TJERJ, ao longo do exercício de 2021, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações contábeis.



RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 10

Valores em R\$ 1,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	6.787.747.457,76	5.910.432.233,31
Receita Patrimonial	80.183.125,75	54.417.113,24
Receita de Serviços	3.420.806,07	6.113.554,20
Remuneração das Disponibilidades	541,80	509,08
Transferências Recebidas	3.753.634.869,02	2.991.421.755,70
Outras Receitas	729.147.113,91	684.859.431,90
Outros Ingressos Operacionais	2.221.361.001,21	2.173.619.869,19
DESEMBOLSOS	6.576.076.584,08	5.812.971.386,04
Pessoal e Demais Despesas	3.815.176.338,17	3.164.692.165,70
Transferências Concedidas	508.205.087,73	524.810.370,22
Outros Desembolsos Operacionais	2.252.695.158,18	2.123.468.850,12
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	211.670.873,68	97.460.847,27
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	211.670.873,68	97.460.847,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.131.516.956,86	1.034.056.109,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.343.187.830,54	1.131.516.956,86

Fonte: SIAFERIO

Os ingressos de receitas patrimoniais, receita de serviços e remuneração das disponibilidades (R\$ 83.604.473,62) decorrem, mormente, da remuneração pela manutenção dos depósitos judiciais no Banco do Brasil e das receitas patrimoniais de aplicações financeiras efetuadas pelo TJERJ.

Os ingressos por transferências (R\$ 3.753.634.869,02) derivam, principalmente, de repasses intragovernamentais, destinados ao pagamento da folha salarial de magistrados e servidores.



Os desembolsos de pessoal (R\$ 3.815.176.338,17) representam, sobretudo, os pagamentos efetuados às classes de servidores e magistrados do PJERJ.

Os desembolsos por transferências (R\$ 508.205.087,73) se referem a repasses intragovernamentais.

O Fluxo Líquido de Caixa, também denominado de Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa, guarda paridade com o saldo resultante do confronto entre o saldo do exercício anterior (2020) e o saldo para o exercício seguinte (2022) apresentados, respectivamente, no Resumo do Balanço Financeiro Ingressos (Quadro 2) e Dispendios (Quadro 3).

3.3.1.6 Demonstração da Dívida Flutuante

Segundo o art. 92, da Lei Federal 4.320/1964, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

No caso do TJERJ, a dívida flutuante, de R\$ 152.953.331,15, constituiu-se de: a) Restos a Pagar do Exercício Atual (R\$ 56.503.751,31), sendo RPP (R\$ 37.910.808,21) e RPNP (R\$ 18.592.943,10); e b) Depósitos e Consignações (R\$ 96.442.671,53).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que as unidades de sistema de controle interno do Poder Judiciário utilizam a padronização do SIAFERIO, para extração das Demonstrações Contábeis, mantendo um ambiente de controle satisfatório, para que os dados qualitativos e quantitativos, das demonstrações contábeis se mantivessem aderentes às normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

3.4 Realização da receita em relação à prevista (item 3.1, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a compatibilidade entre a previsão e a realização da receita em relação ao planejamento orçamentário.

Situação encontrada:

O orçamento de 2021, da Unidade Gestora 030100 – Tribunal de Justiça, apresentou três fontes de recursos distintas, que decorrem de transferências constitucionais, bem como de fontes próprias, a saber:

As transferências constitucionais são aquelas recebidas do Tesouro Estadual (Fonte de Recursos 100) destinadas ao custeio da folha de pagamento dos Magistrados e Servidores e Encargos Sociais, despesas com auxílio-moradia, auxílio-alimentação, indenização de transporte e restituição do fundo de reserva.



A Fonte de Recursos 230 – Recursos próprios – é a receita orçamentária utilizada para o custeio de despesas com TJ-Med, auxílio-educação, auxílio pré-escolar, auxílio-creche, auxílio-alimentação/refeição, auxílio-saúde, auxílio-locomção.

O TJERJ arrecadou, no exercício financeiro de 2021, R\$ 812.751.587,53, representando um superávit na arrecadação de R\$ 116.592.587,53, representando um acréscimo de 16,75%, em relação à receita inicialmente prevista.

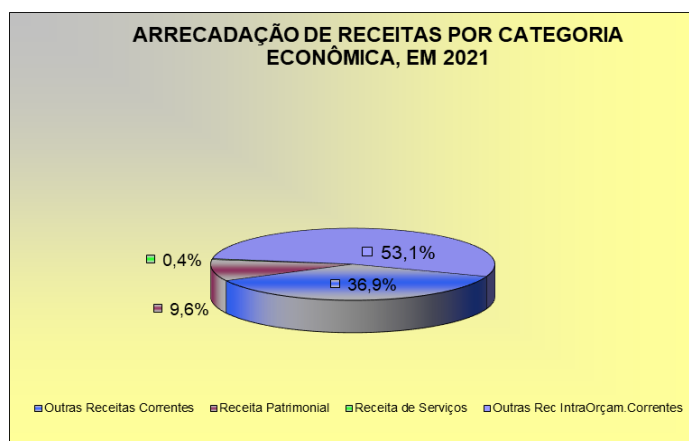
EXECUÇÃO DA RECEITA

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 11		Valores em R\$ 1,00	
CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
Receita Corrente	275.882.000,00	381.185.913,68	105.303.913,68
Outras Receitas Correntes	242.345.000,00	299.584.844,83	57.239.844,83
Receita Patrimonial	33.537.000,00	78.180.262,78	44.643.262,78
Receita de Serviços	-	3.420.806,07	3.420.806,07
Receita Intraorçamentária Corrente	420.277.000,00	431.565.673,85	11.288.673,85
Rec IntraOrçam.Patrimonial	2.038.000,00	2.003.404,77	(34.595,23)
Outras Rec IntraOrçam.Correntes	418.239.000,00	429.562.269,08	11.323.269,08
TOTAL	696.159.000,00	812.751.587,53	116.592.587,53

Fonte: SIAFERIO

O Gráfico abaixo representa o impacto/proporção de cada ingresso:



Apurou-se o Índice de Desempenho da Arrecadação, que resultou em “excesso de arrecadação”, relativo ao exercício de 2021.

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{812.751.587,53}{696.159.000,00} = 1,167$$

O fator de 1,167, indica que para cada R\$ 1,00 da receita orçamentária prevista, foram efetivamente arrecadadas aproximadamente R\$ 1,17.

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

Assim, constatou-se a existência de superávit na arrecadação, em decorrência, sobretudo, do incremento das receitas patrimoniais, relativas aos rendimentos de aplicação financeira influenciados pela alta da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.

3.5 Realização da despesa em relação à fixada (item 3.2, Modelo 3C).**Procedimentos realizados:**

Verificou-se a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante do planejamento orçamentário.

Situação encontrada:

O Quadro 12 representa os estágios de execução da despesa orçamentária, autorizada para o exercício de 2021.

EXECUÇÃO DA DESPESA

----- Posição em 31.12.2021 -----

DESCRÇÃO	Valores em R\$ 1,00				
	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	CRÉDITO DISPONÍVEL
DESPESAS CORRENTES	4.414.356.106,00	4.323.581.135,79	4.304.988.192,69	4.267.077.384,48	90.774.970,21
FR 100- Ordinários Provenientes de Impostos	3.718.197.106,00	3.706.064.232,54	3.706.064.232,54	3.668.206.108,35	12.132.873,46
<i>Operacionalização do TJ</i>	64.953.279,00	57.864.810,36	57.864.810,36	57.864.810,36	
Outros Serviços de Terceiros - PJ	64.953.279,00	57.864.784,56	57.864.784,56	57.864.784,56	
Obrigações Tributárias e Contrib	-	25,80	25,80	25,80	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	
<i>Pessoal e Encargos Sociais - TJ</i>	3.016.167.031,00	3.022.549.565,89	3.022.549.565,89	3.021.839.092,74	
Créditos adicionais	129.000.000,00				
Contrib a Entidades Fechadas de Prev	3.000.000,00	1.651.912,98	1.651.912,98	1.523.910,68	
Venc e Vantag Fixas - Pes Civil	2.795.767.031,00	2.201.005.639,05	2.201.005.639,05	2.201.005.639,05	
Obrigações Patronais	8.000.000,00	6.463.023,60	6.463.023,60	5.892.501,36	
Outras Desp Variáveis - Pes Civil	80.000.000,00	70.161.916,41	70.161.916,41	70.161.916,41	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	742.933.600,70	742.933.600,70	742.933.600,70	
Indenizações e Restituições	-	56.625,85	56.625,85	56.625,85	
Ressarcimentos Desp Pes Requis	400.000,00	276.847,30	276.847,30	264.898,69	
<i>Despesas Correntes - Pessoal e Encargos</i>	518.000.000,00	507.231.696,67	507.231.696,67	470.084.045,63	
Dotações canceladas	(32.000.000,00)				
Obrigações Patronais	545.000.000,00	486.199.986,59	486.199.986,59	449.052.335,55	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	20.041.871,42	20.041.871,42	20.041.871,42	
Ressarcimentos Desp Pes Requis	5.000.000,00	989.838,66	989.838,66	989.838,66	
<i>Outras Despesas Correntes</i>	119.076.796,00	118.418.159,62	118.418.159,62	118.418.159,62	
Dotações canceladas	(49.000.000,00)				
Outros Benefícios Assistenciais	4.076.796,00	1.920.425,71	1.920.425,71	1.920.425,71	
Outros Serviços de Terceiros - PF					
Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Auxílio Alimentação	38.000.000,00	23.208.827,76	23.208.827,76	23.208.827,76	
Obrigações Tributárias e Contrib					
Auxílio Transporte	68.000.000,00	50.667.605,99	50.667.605,99	50.667.605,99	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	136.244,45	136.244,45	136.244,45	
Indenizações e Restituições	58.000.000,00	42.485.055,71	42.485.055,71	42.485.055,71	
FR 230 - Recursos Próprios	696.159.000,00	617.516.903,25	598.923.960,15	598.871.276,13	78.642.096,75
<i>Operacionalização do Tribunal de Justiça</i>	696.159.000,00	617.516.903,25	598.923.960,15	598.871.276,13	
Outros Benefícios Assistenciais	125.859.000,00	104.279.089,38	104.276.938,63	104.259.716,88	
Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00	-	-	-	
Outros Serviços de Terceiros - PJ	380.000.000,00	289.511.852,58	271.161.797,52	271.161.797,52	
Auxílio Alimentação	130.000.000,00	168.378.735,76	168.138.335,76	168.138.335,76	
Obrigações Tributárias e Contrib	100.000,00	450,00	112,71	112,71	
Auxílio Transporte	60.000.000,00	51.486.600,71	51.486.600,71	51.486.600,71	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	3.846.752,35	3.846.752,35	3.811.534,54	
Indenizações e Restituições	100.000,00	13.422,47	13.422,47	13.178,01	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
TOTAL	4.414.356.106,00	4.323.581.135,79	4.304.988.192,69	4.267.077.384,48	90.774.970,21

Fonte: SIAFERIO



O Quadro 13 demonstra a participação da execução da despesa no conjunto do Poder Judiciário.

EXECUÇÃO DA DESPESA DO PODER JUDICIÁRIO

----- Posição em 31.12.2021 -----

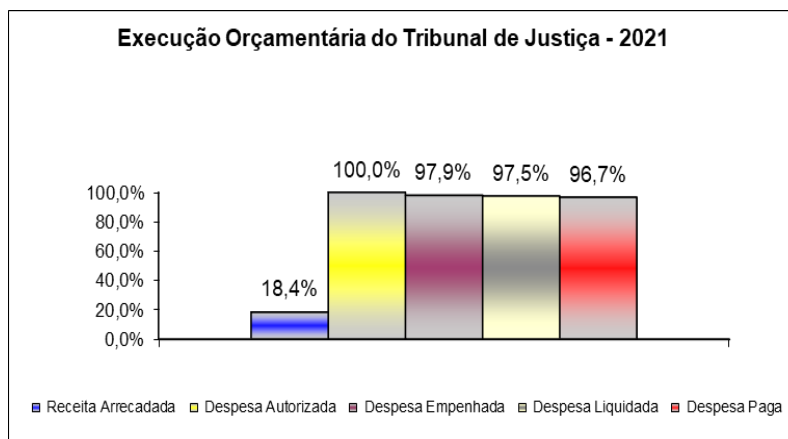
Quadro 13

Valores em R\$ 1,00

UNIDADE GESTORA	DESPESA AUTORIZADA		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA		CRÉDITO DISPONÍVEL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TJ (UG 030100)	4.414.356.106,00	81,6%	4.323.581.135,79	83,7%	4.304.988.192,69	85,8%	4.267.077.384,48	86,1%	90.774.970,21	39,0%
FETJ (UG 036100)	927.257.000,00	17,1%	782.240.280,25	15,1%	654.630.935,48	13,1%	632.239.725,23	12,8%	138.682.944,75	59,5%
FEEMERJ (UG 036200)	11.086.000,00	0,2%	7.634.216,31	0,1%	7.013.735,86	0,1%	7.013.735,86	0,1%	3.451.783,69	1,5%
FUNARPEN (UG 036300)	54.424.335,00	1,0%	54.424.335,00	1,1%	49.462.003,73	1,0%	49.462.003,73	1,0%	-	0,0%
TOTAL	5.407.123.441,00	100,0%	5.167.879.967,35	100,0%	5.016.094.867,76	100,0%	4.955.792.849,30	100,0%	232.909.698,65	100,0%

Fonte: SIAFERIO

No Gráfico abaixo, demonstra-se a relação existente entre a execução das despesas e a arrecadação das receitas:



Correlacionando os dados dos quadros 12 e 13 com o Gráfico supracitado, tem-se que:

- ✓ O total as despesas autorizadas e empenhadas se referem à categoria econômica corrente;
- ✓ Da autorização orçamentária, foram aplicados 97,94%, restando 2,06%, equivalente a R\$ 90.774.970,21, de recursos orçamentários não executados (economia orçamentária);
- ✓ Do total de despesa executada (R\$ 4.323.581.135,79), 69,91% se referem a "Pessoal e Encargos Sociais – TJ";
- ✓ Do total das despesas empenhadas (R\$ 4.323.581.135,79), 99,57% foram liquidados, e, do total de liquidados, 99,12% foram pagos, o restante de 0,43%, refere-se às inscrições em RPNP (R\$ 18.592.943,10), e, 0,88%, aos RPP a Pagar (R\$ 37.910.808,21), resultando no valor de R\$ 56.503.751,31;
- ✓ O total das despesas empenhadas pelo TJERJ corresponde a 83,7% do valor relativo ao conjunto do Poder Judiciário Fluminense;
- ✓ O Gráfico retromencionado, demonstra que, quando comparada ao total da despesa autorizada, a receita arrecadada pelo TJERJ alcançou 18,4%, desconsiderando, nesta análise, os ingressos da fonte de recurso 100.



Apurou-se o Índice de Execução da Despesa, que indicou a situação de “economia orçamentária”, no exercício financeiro de 2021.

$$\frac{\text{Despesa Realizada}}{\text{Despesa Fixada}} = \frac{4.323.581.135,79}{4.414.356.106,00} = 0,979$$

O fator de 0,979 indica que para cada R\$ 1,00 da despesa fixada, no orçamento, foram realizadas aproximadamente R\$ 0,98.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Dessarte, constatou-se que a despesa realizada no exercício se comportou de maneira compatível com a fixada pelo planejamento orçamentário, ocasionando a economia orçamentária de R\$ 90.774.970,21.

3.6 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA (item 3.3, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Verificou-se a execução orçamentária de DEA no exercício de referência, através de testes substantivos, e se ela se encontra em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.

Os testes de inspeção dos dados do SIAFERIO tiveram como base o saldo da conta de “DEA Reconhecido Liquidado – Pessoal e Encargos”, apresentada em dezembro de 2021. O critério de seleção utilizado foi o aleatório, de 5 itens da população, demonstrados no Detalhamento das Contas Contábeis.

Situação encontrada:

As contas de controle do grupo 8, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, demonstram a execução de DEA no exercício de referência, conforme ilustrado no Quadro 14:

CONTROLE DE DEA			
---- Posição em 31.12.2021 ----			
Quadro 14			Valores em R\$ 1,00
Conta	Sistema	Descrição	Valor
7991103 - Controles de DEAs			
799110301	Controles Devedores	Competência - DEA Pessoal	762.975.472,12
799110302	Controles Devedores	Despesas de Exercícios Anteriores	766.958.468,92
Total (I)			1.529.933.941,04
8991103 - Controle do Período de Competência do DEA			
899110301	Controles Credores	Competência - DEA Pessoal	742.933.600,70
899110302	Controles Credores	Competência - DEA Pessoal Intra OFSS	20.041.871,42
Subtotal (II)			762.975.472,12
8991105 - DEA Reconhecido			
899110521	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Fornecedores e Credores	193.421,85
899110522	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Pessoal e Encargos	766.765.047,07
Subtotal (III)			766.958.468,92
Total (II) + (III)			1.529.933.941,04
Diferença (I) - ((II) + (III))			-

Fonte: SIAFERIO

Com base no Detalhamento das Contas Contábeis, relativas à DEA Reconhecido, acumulada do exercício de 2021, escolheu-se o mês de dezembro de



2021, para aplicação do critério de seleção aleatório de 5 itens, da população com um total de 596 linhas. Desta forma, passa-se a demonstrar os resultados dos testes de inspeção dos dados contidos no SIAFERIO, demonstrados no Detalhamento da Conta Contábil.

CONTROLE DE DEA

--- Posição em 31.12.2021 ---

Quadro 15		Valores em R\$ 1,00
8991103 - Controle do Período de Competência do DEA		
899110301	Controles Credores Competência - DEA Pessoal	742.933.600,70
899110302	Controles Credores Competência - DEA Pessoal Intra OFSS	20.041.871,42
Subtotal (II)		762.975.472,12
8991105 - DEA Reconhecido		
899110521	Controles Credores DEA Reconhecido Liquidado - Fornecedores e Credores	193.421,85
899110522	Controles Credores DEA Reconhecido Liquidado - Pessoal e Encargos	766.765.047,07
Subtotal (III)		766.958.468,92

8991105 - DEA Reconhecido - AMOSTRA

899110521	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Fornecedores e Credores	193.421,85
899110522	Controles Credores	DEA Reconhecido Liquidado - Pessoal e Encargos	766.765.047,07
Amostra	Conta corrente		
item 80	1991.	CG0004700.1.00.0.000000.21000141	212.024,59
item 154	1999.	CG0004700.1.00.0.000000.21000179	994.492,80
item 165	2000.	CG0004700.1.00.0.000000.21002780	1.669.367,64
item 173	2001.	CG0004700.1.00.0.000000.21002404	577.225,69
item 235	2006.	CG0004700.1.00.0.000000.21000188	1.263.080,66
Amostra			4.716.191,38

Total de DEA (população: 596 itens)	766.958.468,92
Total da Amostra	4.716.191,38
Amostra (%)	0,61%

Item 80: 1991.CG0004700.1.00.0.000000.21000141 (R\$ 212.024,59)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de janeiro de 1991, registrado em janeiro de 2021, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-604653 (documento SEI nº 1716136: Anexo Planilha de Exerc. Anteriores), reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE00071, relativo a vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - RPPS. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2021NL00090.

Item 154: 1999.CG0004700.1.00.0.000000.21000179 (R\$ 994.492,80)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de janeiro de 1999, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-604653 (documento SEI nº 1716136: Anexo Planilha de Exerc. Anteriores), reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE00079, relativo a vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - RPPS. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2021NL00098.



Item 165: 2000.CG0004700.1.00.0.000000.21002780 (R\$ 1.669.367,64)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de dezembro de 2000, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-665546 (documento SEI nº 2546185: Anexo Planilha de Ex. Ant.), reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE00534, relativo a vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - RPPS. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2021NL00855.

Item 173: 2001.CG0004700.1.00.0.000000.21002404 (R\$ 577.225,69)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de dezembro de 2001, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-0655183 (documento SEI nº 2411308: Anexo Planilha de Ex. Ant.), reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE00444, relativo a vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - RPPS. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2021NL00719.

Item 235: 2006.CG0004700.1.00.0.000000.21000188 (R\$ 1.263.080,66)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de janeiro de 2006, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-604653 (documento SEI nº 1716136: Planilha de Exerc. Anteriores), reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE00086, relativo a vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - RPPS. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2021NL00105.

A unidade técnica do Sistema de Controle Interno, DECON-DGPCF, segue as Notas Técnicas SUBCONT e o artigo 37 da Lei 4.320/1964, na tratativa das DEA.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base no resultado da amostra de 0,61%, sobre o total de DEA reconhecido, e nos métodos utilizados, inferiu-se que a execução orçamentária de DEA em 2021 obedeceu aos padrões legais e infralegais estabelecidos.

3.7 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte (item 3.4, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Verificou-se se a execução orçamentária de despesa, competente ao exercício de 2021 e contabilizada como DEA no exercício de 2022, encontra-se em



conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.

Os testes de inspeção dos dados do SIAFERIO tiveram como base a conta de “DEA RECONHECIDO LIQUIDADADO - PESSOAL E ENCARGOS”, apresentada de janeiro a março de 2022. O critério de seleção foi aleatório, para a seleção de 5 itens da população, demonstrados no Detalhamento das Contas Contábeis.

Situação encontrada:

Com base no Detalhamento das Contas Contábeis relativas à “DEA Reconhecido Liquidado – Pessoal e Encargos”, de janeiro a março de 2022 (saldo de R\$ 87.407.123,73), escolheu-se o mês de março, do exercício corrente, para aplicação do critério de seleção aleatório de 5 itens⁵, da população de DEA relativo ao exercício de 2021, com um total de 63 linhas (R\$ 18.133.847,36). Desta forma, passa-se a demonstrar os resultados dos testes de inspeção dos dados contidos no SIAFERIO, demonstrados no Detalhamento das Contas Contábeis.

Item 3: 2021.160100.1.00.0.000000.22000076 (R\$ 176.559,46)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal requisitado da área de segurança de setembro de 2021, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-6004364, reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00055. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2022NL00028.

Item 21: 2021.CG0004700.1.00.0.000000.22000873 (R\$ 11.010,00)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal civil de junho de 2021, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-6016118, reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00177. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2022NL00211.

Item 30: 2021.CG0004700.1.00.0.000000.22001416 (R\$ 5.426,98)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal e encargos de março e junho de 2021, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-6024875, reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00255. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2022NL00343.

Item 45: 2021.CG0004811.2.30.0.000000.22001376 (R\$ 2.460,25)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal com auxílio-funeral, de dezembro de 2021, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-06123947, reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00229. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2022NL00354.

⁵ Amostra: R\$ 518.622,54, equivalente a 2,86% da população (R\$ 18.133.847,36).



Item 59: 2021.CG0009705.2.30.0.000000.22000745 (R\$ 323.165,85)

- DEA referente à liquidação de despesas com pessoal com auxílio-educação, de dezembro de 2021, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2022-6016172, reconhecido previamente através da nota de empenho 2022NE00140. Foi liquidada por meio da nota de liquidação nº 2022NL00173.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base no resultado da amostra de 2,86%, sobre o total de DEA reconhecido, e nos métodos utilizados, inferiu-se que a execução orçamentária de DEA, relativa ao exercício de 2021 e contabilizada no exercício de 2022, obedeceu aos padrões legais e infralegais estabelecidos.

3.8 Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar (item 3.5, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Verificou-se a execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados e processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

Situação encontrada:

O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP conceitua Restos a Pagar como:

(...) todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação).

A continuidade dos estágios de execução dessas despesas ocorrerá no próximo exercício, devendo ser controlados em contas de natureza de informação orçamentária específicas. Nessas contas constarão as informações de inscrição, execução (liquidação e pagamento) e cancelamento. Também, haverá tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que inicia.

O montante inscrito em Restos a Pagar na unidade gestora do Tribunal de Justiça alcançou, no exercício de 2021, a cifra de R\$ 56.503.751,31, equivalente a 1,31% da despesa realizada, sendo R\$ 18.592.943,10 como RPNP e R\$ 37.910.808,21 como RPP, de acordo com o Quadro 16.



DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR CATEGORIA ECONÔMICA

---- Referente ao Exercício de 2021 ----

Quadro 16	Valores em R\$ 1,00					
CATEGORIA ECONÔMICA	DESP EMPENHADA (A)	DESP LIQUIDADADA (B)	DESP PAGA (C)	RPNP (D) = (A - B)	RPP (E) = (B - C)	TOTAL RP (F) = (D + E)
DESPESAS CORRENTES	4.323.581.135,79	4.304.988.192,69	4.267.077.384,48	18.592.943,10	37.910.808,21	56.503.751,31
FR 100- Ordinários Provenientes de Impostos	3.706.064.232,54	3.706.064.232,54	3.668.206.108,35	-	37.858.124,19	37.858.124,19
<u>Operacionalização do TJ</u>	57.864.810,36	57.864.810,36	57.864.810,36	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	57.864.784,56	57.864.784,56	57.864.784,56	-	-	-
Obrigações Tributárias e Contrib	25,80	25,80	25,80	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
<u>Pessoal e Encargos Sociais - TJ</u>	3.022.549.565,89	3.022.549.565,89	3.021.839.092,74	-	710.473,15	710.473,15
Contrib a Entidades Fechadas de Prev	1.651.912,98	1.651.912,98	1.523.910,68	-	128.002,30	128.002,30
Venc e Vantag Fixas - Pes Civil	2.201.005.639,05	2.201.005.639,05	2.201.005.639,05	-	-	-
Obrigações Patronais	6.463.023,60	6.463.023,60	5.892.501,36	-	570.522,24	570.522,24
Outras Desp Variáveis - Pes Civil	70.161.916,41	70.161.916,41	70.161.916,41	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	742.933.600,70	742.933.600,70	742.933.600,70	-	-	-
Indenizações e Restituições Trabalh	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	56.625,85	56.625,85	56.625,85	-	-	-
Ressarcimentos Desp Pes Requis	276.847,30	276.847,30	264.898,69	-	11.948,61	11.948,61
<u>Despesas Correntes - Pessoal e Encargos</u>	507.231.696,67	507.231.696,67	470.084.045,63	-	37.147.651,04	37.147.651,04
Obrigações Patronais	486.199.986,59	486.199.986,59	449.052.335,55	-	37.147.651,04	37.147.651,04
Despesas de Exercícios Anteriores	20.041.871,42	20.041.871,42	20.041.871,42	-	-	-
Ressarcimentos Desp Pes Requis	989.838,66	989.838,66	989.838,66	-	-	-
<u>Outras Despesas Correntes</u>	118.418.159,62	118.418.159,62	118.418.159,62	-	-	-
Outros Benefícios Assistenciais	1.920.425,71	1.920.425,71	1.920.425,71	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	-	-	-	-	-	-
Auxílio Alimentação	23.208.827,76	23.208.827,76	23.208.827,76	-	-	-
Obrigações Tributárias e Contrib	-	-	-	-	-	-
Auxílio Transporte	50.667.605,99	50.667.605,99	50.667.605,99	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	136.244,45	136.244,45	136.244,45	-	-	-
Indenizações e Restituições	42.485.055,71	42.485.055,71	42.485.055,71	-	-	-
FR 230 - Recursos Próprios	617.516.903,25	598.923.960,15	598.871.276,13	18.592.943,10	52.684,02	18.645.627,12
<u>Operacionalização do Tribunal de Justiça</u>	104.279.089,38	104.276.938,63	104.259.716,88	2.150,75	17.221,75	19.372,50
Outros Benefícios Assistenciais	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	289.511.852,58	271.161.797,52	271.161.797,52	18.350.055,06	-	18.350.055,06
Auxílio Alimentação	168.378.735,76	168.138.335,76	168.138.335,76	240.400,00	-	240.400,00
Obrigações Tributárias e Contrib	450,00	112,71	112,71	337,29	-	337,29
Auxílio Transporte	51.486.600,71	51.486.600,71	51.486.600,71	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	3.846.752,35	3.846.752,35	3.811.534,54	-	35.217,81	35.217,81
Indenizações e Restituições	13.422,47	13.422,47	13.178,01	-	244,46	244,46
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
<u>Aplicações Diretas</u>	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.323.581.135,79	4.304.988.192,69	4.267.077.384,48	18.592.943,10	37.910.808,21	56.503.751,31

Fonte: SIAFERIO / Anexo Único, Portaria Subcont nº 16/2022

Dos valores inscritos em Restos a Pagar, os mais significativos se referem a “3.1.91.13 - Obrigações Patronais” (R\$ 37.147.651,04; 65,74% do total) e “3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ” (R\$ 18.350.055,06; 32,48% do total).

O valor inscrito em “Restos a Pagar” no exercício financeiro de 2020 foi de R\$ 61.379.190,56 (conforme Demonstrativos constantes no processo SEI nº 2021-0636343), tendo sido pago R\$ 56.110.710,32 e cancelado R\$ 5.261.571,93, restando R\$ 6.908,31 de RPP de 2020.

O Quadro 18 mostra as mutações ocorridas durante o ano de 2021, bem como a posição relacionada ao saldo final de RP:



INSCRIÇÃO E SALDO DE RESTOS A PAGAR

---- Posição em 31.12.2021 ----

Quadro 17

Valores em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
Processados	38.696.737,99	37.910.808,21	(38.689.829,68)	-	37.917.716,52
Exercícios Anteriores	38.696.737,99		(38.689.829,68)	-	6.908,31
Exercício de 2021		37.910.808,21			37.910.808,21
Não Processados	22.682.452,57	18.592.943,10	(17.420.880,64)	(5.261.571,93)	18.592.943,10
Exercícios Anteriores	22.682.452,57		(17.420.880,64)	(5.261.571,93)	-
Exercício de 2021		18.592.943,10			18.592.943,10
SALDO EM 31.12.2020	61.379.190,56	56.503.751,31	(56.110.710,32)	(5.261.571,93)	56.510.659,62

Fonte: SIAFERIO

Por fim, ressalta-se que a inscrição dos Restos a Pagar de 2021 foi, devidamente, aprovada pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, por meio da Portaria SUBCONT nº 016, de 1º de fevereiro de 2022, publicada em 03 de fevereiro de 2022 no DOERJ, composta de RPNP (R\$ 18.592.943,10)⁶ e RPP (R\$ 37.910.808,21)⁷, montando, então, o valor de R\$ 56.503.751,31.

O resíduo de RPP de 2020, no total de R\$ 6.908,31, refere-se a benefícios assistenciais de auxílios funeral e de saúde (processo SEI nº 2020-015471, nota de empenho nº 2020NE00327, valor R\$ 2.271,54; processo SEI nº 2019-231576, nota de empenho nº 2020NE00001, valor R\$ 2.360,45; processo SEI nº 2019-627629, nota de empenho nº 2020NE00360, valor R\$ 2.276,32); em relação ao RPP tratado no processo SEI nº 2019-231576, verificou-se que houve o pagamento em 06/01/2022, como inspecionado no extrato de conta corrente 24087-4, agência 6002, do Banco Itaú. Os demais processos SEI nº 2020-015471 e nº 2019-627629, informa-se que estão em fase de regularização de pagamento, junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, conforme consulta realizada em abril de 2022 no SIAFERIO.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, verificou-se que o saldo de restos a pagar compõe-se dos valores de RPNP e RPP, inscritos no exercício de 2021, e do saldo residual de RPP, do ano de 2020, e que eles estão aderentes às importâncias registradas nos demonstrativos contábeis.

3.9 Alterações orçamentárias ocorridas no exercício (item 3.6, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos considerados na legislação vigente relacionada

⁶ Documento SEI nº 3688456 “Anexo Modelo 11 - Relação Saldos RPNP a Liquidar”.

⁷ Documento SEI nº 3688437 “Anexo Modelo 09 - Rel. dos Saldos em RPP”, sendo R\$ 6.908,31 relativos a auxílios funerários/doença concedidos em 2020 (empenhados e liquidados).



aos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.

Situação encontrada:

O orçamento anual pode ser alterado por meio de créditos adicionais. Por crédito adicional, entendem-se as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

Conforme o art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta deles, separadamente.

Desta forma o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário dar-se-á, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários.

A Lei nº 4.320/1964 determina, nos artigos 42 e 43, que os créditos suplementares e especiais serão abertos por decreto do poder executivo, dependendo de prévia autorização legislativa, necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada.

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O PJERJ, por meio da unidade gestora, Tribunal de Justiça – UG 030100, tem como principais atribuições: a) exercer plenamente seus deveres, conferidos pelas constituições Federal (artigos 92 a 126) e Estadual (artigos 151 a 169); b) exercer outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6956, de 13 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O parágrafo único do artigo 50, da Lei Estadual nº 9.000/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estabeleceu que o detalhamento da dotação inicial da Lei Orçamentária Anual – LOA deverá ser efetivado pelo Poder Judiciário e, ainda, que o detalhamento orçamentário na Lei Estadual nº 9.185/2021 – LOA – teve a aprovação, dos Quadros das Receitas e Despesas do TJERJ, por meio da publicação,



no diário oficial em 21/01/2021, do Ato Executivo nº 6/2021, dos quais se constou que:

- ✓ O orçamento inicial do TJERJ, para o exercício financeiro de 2021, foi de R\$ 4.366.356.106,00;
- ✓ O programa de trabalho – PT nº 0301.02.122.0140.2008 – Pessoal e Encargos Sociais – TJ, no valor de R\$ 3.361.535.916,00, está desmembrado nas naturezas de despesa 3190.00, 3191.00 e 3390.00, todas vinculadas à fonte de recursos – FR 100;
- ✓ O PT 0301.02.122.0140.2008 – Pessoal e Encargos Sociais – TJ – Emenda Parlamentar nº 4.132, no valor de R\$ 243.707.911,00, natureza da despesa 3190.00, vincula-se à FR 100;
- ✓ O PT nº 0301.02.061.0141.2295 – Operacionalização do Tribunal de Justiça – Emenda Parlamentar nº 4.132, no valor de R\$ 64.953.279,00, natureza da despesa 3390.00, atrela-se à FR 100;
- ✓ O PT nº 0301.02.061.0141.2295 – Operacionalização do Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 696.159.000,00, natureza de despesa 3390.00, relaciona-se à FR 230.

As fontes de recursos retromencionadas são provenientes dos recursos do Tesouro Estadual (FR 100) e decorrentes de recursos próprios (FR 230).

Durante o exercício de 2021, o orçamento do TJRJ sofreu alterações, conforme demonstrado nos quadros 18 e 19:

RESUMO DO REFLEXO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA DESPESA

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 18

Valores em R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA	ORÇAMENTO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	CANCELAMENTOS / REFORÇO DE DOTAÇÕES PARA O EXECUTIVO	ORÇAMENTO ATUALIZADO
DESPESAS CORRENTES	4.366.356.106,00	129.000.000,00	(81.000.000,00)	4.414.356.106,00
Fonte 100	3.670.197.106,00	129.000.000,00	(81.000.000,00)	3.718.197.106,00
Fonte 230	696.159.000,00	-	-	696.159.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Total Fonte 100	3.670.197.106,00	129.000.000,00	(81.000.000,00)	3.718.197.106,00
Total Fonte 230	696.159.000,00	-	-	696.159.000,00
TOTAL GERAL	4.366.356.106,00	129.000.000,00	(81.000.000,00)	4.414.356.106,00

Fonte: Ato Executivo TJ nº 06/2021, Anexo I; Portaria – DGPCF nº 05/2021; Decreto Estadual nº 47835/2021; Portaria - DGPCF nº 06/2021; Decreto Estadual nº 47.850/2021; Portaria - DGPCF nº 01/2022; Decreto Estadual nº 47.894/2021

DOTAÇÃO INICIAL E SUAS ALTERAÇÕES, POR PROGRAMA DE TRABALHO

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 19

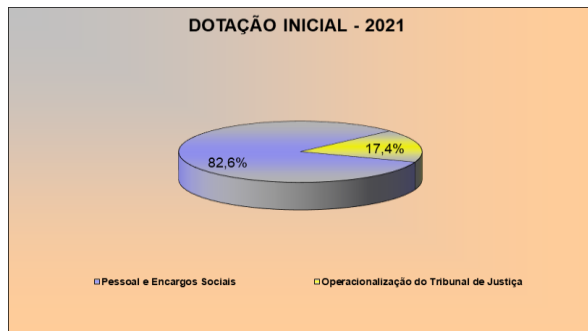
Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO / NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES	DOTAÇÃO FINAL
0301.02.122.0140.2008	Pessoal e Encargos Sociais	3.605.243.827,00	48.000.000,00	3.653.243.827,00
	FR 100	3.605.243.827,00	48.000.000,00	3.653.243.827,00
0301.02.061.0141.2295	Operacionalização do Tribunal de Justiça	761.112.279,00	0,00	761.112.279,00
	FR 230	761.112.279,00	-	761.112.279,00
TOTAL		4.366.356.106,00	48.000.000,00	4.414.356.106,00

Fonte: Ato Executivo TJ nº 06/2021, Anexo I; Portaria – DGPCF nº 05/2021; Decreto Estadual nº 47835/2021; Portaria - DGPCF nº 06/2021; Decreto Estadual nº 47.850/2021; Portaria - DGPCF nº 01/2022; Decreto Estadual nº 47.894/2021



Observa-se nos quadros 18 e 19 e nos gráficos (abaixo) que o orçamento do TJERJ sofreu alterações decorrentes de transposições, remanejamentos e/ou transferências em sua dotação orçamentária, considerando a adequação das metas e prioridades de cada PT, verificada, pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, durante a execução do exercício de 2021, com finalidade de adequar o orçamento à realidade dos fatos.



Observa-se que:

- ✓ O PT “Pessoal e Encargos Sociais” sofreu redução de 1,33% (orçamento inicial: R\$ 3.605.243.827,00; orçamento final: R\$ 3.653.243.827,00) passando a representar 82,8% sobre o total do orçamento do TJERJ;
- ✓ O PT “Operacionalização do Tribunal de Justiça” se manteve inalterado em valores absolutos, representando 17,2% sobre o total do orçamento do TJERJ atualizado.

A avaliação do Quadro I, do Modelo 3A, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 foi realizada na PCA da unidade gestora do Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ (UG 036100), com base nas informações divulgadas no portal da transparência do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Destaca-se que a Assessoria de Planejamento e Orçamento – ASPLO, vinculada à DGPCF, órgão responsável por elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual e a proposta do Plano Plurianual, realiza o monitoramento da execução dos instrumentos legais de planejamento.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, inferiu-se que as alterações orçamentárias, ocorridas no exercício de 2021, estão aderentes à legislação vigente, relacionada aos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.

3.10 Descentralização de créditos realizada no exercício de referência Decreto Estadual nº 42.436/2010 (item 3.7, Modelo 3C).

Durante o exercício de 2021, não houve descentralização de créditos orçamentários na unidade gestora do TJERJ.



3.11 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços (item 3.8, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a observância da ordem cronológica dos pagamentos, por meio de Requisição de Informações às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2021.

Encaminhou-se a RDI 2022-01-DIAUF-DGPCF à Divisão de Tesouraria – DITES, órgão vinculado à DGPCF, solicitando esclarecimentos, quanto à observância da ordem cronológica dos pagamentos.

Situação encontrada:

O disposto no artigo 5º, caput, da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos – instituiu a ordem cronológica, vinculando a Administração a efetuar os pagamentos a terceiros em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem a pagamento. Este dispositivo tem a finalidade de garantir a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de pagamentos referentes aos contratos, afastando-se a preterição de interessados que se encontrem em prevalência, em razão da ordem de exigibilidade dos créditos.

A excepcionalidade cronológica se dá em razão de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.

Foi-nos informado que “todos os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de exigibilidade”.

Além disso, os pagamentos relativos à FR 100 são realizados após o devido ingresso dos recursos efetuados pelo Tesouro Estadual.

Em relação à FR 230 os pagamentos realizados pela DITES-DGPCF obedecem inicialmente aos valores de cada processo. Pagamentos inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) são pagos imediatamente após a chegada na DITES-DGPCF, enquanto os processos com valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) são pagos em até 30 dias após a data de seus protocolos. Ambos em observância da ordem cronológica, considerando o corte de valores.

As rotinas administrativas relacionadas ao processo de “Efetuar Pagamentos” na referida unidade gestora encontram-se discriminadas nos fluxos descritivos e fluxogramas da RAD-DGPCF-031, revisão 14, a qual foi elaborada tendo como referências as leis federais nº 4.320/1964 e nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979 além de atos normativos internos.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, inferiu-se que as unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ obedecem à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, dentro dos critérios estabelecidos em suas rotinas administrativas.

**3.12 Outras informações de natureza orçamentária (item 3.9, Modelo 3C).****Procedimentos realizados:**

Avaliou-se outras informações de natureza orçamentária consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.

Situação encontrada:**3.12.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Do confronto do total da receita arrecadada, de R\$ 812.751.587,53, com o total da despesa empenhada, de R\$ 4.323.581.135,79, apurou-se **déficit orçamentário** de R\$ 3.510.829.548,26, equivalente a 81,20% da despesa executada, desconsiderando, neste cálculo, as transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual, exclusivamente para o pagamento da folha de pagamento salarial dos servidores e magistrados.

Da proporção entre a receita arrecada (desconsiderando as transferências constitucionais do Tesouro Estadual) e a despesa realizada apurou-se o fator de 0,188, a saber:

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Despesa Realizada}} = \frac{812.751.587,53}{4.323.581.135,79} = 0,188$$

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Este quociente demonstra a relação existente entre o ingresso de recursos obtidos por meio da arrecadação de receitas e as despesas realizadas para a manutenção das atividades do TJERJ, bem como na prestação jurisdicional à sociedade; em suma, inferiu-se que para cada R\$ 1,00 de despesa executada havia R\$ 0,20 de receita arrecadada para provê-la, desconsiderando os repasses do Tesouro Estadual (FR 100).

3.13 Ordens de pagamento integradas ao SIAFERIO (item 4.1, Modelo 3C).**Procedimentos realizados:**

Avaliou-se, caso aplicável, a existência de emissão de ordens de pagamento por ofício no período de referência, em detrimento à legislação vigente, através de Requisição de Informações às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2021.

Encaminhou-se RDI 2022-01-DIAUF-DGPCF à DITES, da DGPCF, solicitando esclarecimentos, sobre os procedimentos de emissão de ordens de pagamento, por ofício, durante o exercício de 2021.



Situação encontrada:

Foi-nos informado que, durante o exercício de 2021, não houve pagamento por ofício na unidade gestora do TJERJ.

Informou-se que os pagamentos relacionados à FR 100 (recursos do Tesouro Estadual) são efetuados por agendamento bancário, no sítio eletrônico da instituição bancária conveniada ao Tribunal de Justiça. Os referidos pagamentos só retornam à Unidade Gestora quando há alguma inconsistência em relação aos dados bancários e/ou Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ de terceiros. Nestes casos, o setor responsável entra em contato com o fornecedor solicitando atualização dos dados cadastrais com vistas a retificação deles, a fim de promover a regularização das pendências. Após, é gerada uma nova rotina de pagamento. Apesar de eventual necessidade de retificação de dados cadastrais pelos fornecedores, são envidados esforços para atualização constante do cadastro, com o objetivo de evitar ocorrências.

Por fim, o documento “RAD-DGPCF-031 – Efetuar Pagamentos”, que está na sua revisão 14, estabelece critérios e procedimentos para realização de pagamentos decorrentes de despesas realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que os procedimentos relativos a pagamentos por ofício adotados pela unidade técnica do Sistema de Controle Interno do TJERJ encontram-se satisfatórios, com medidas de correção que mitigam o risco de ocorrências futuras.

3.14 Contas bancárias integradas ao SIAFERIO (item 4.2, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se as contas bancárias sob gestão da unidade gestora do TJERJ, tendo em vista a correspondente integração ao SIAFERIO, permitindo o conhecimento da real composição das disponibilidades financeiras no exercício em exame.

Expediu-se ao DEFIN-DGPCF a RDI-2021-02-DIAUF-DGPCF, indagando à unidade técnica se todas as contas bancárias (contas correntes e contas de aplicação financeira), relativas à unidade gestora do TJERJ, tiveram correspondente conta contábil no sistema SIAFERIO, durante o exercício financeiro de 2021 e, caso negativo, foi solicitado informar as medidas adotadas para sua regularização.

Situação encontrada:

Em resposta à RDI, o DEFIN-DGPCF informou que todas as contas bancárias estavam integradas no SIAFERIO, no ano de 2021.

Ratificando tal informação, verificamos por meio de testes de auditoria realizados no subitem “**3.15 Conciliação Bancária**” os seguintes resultados:



- ✓ Os saldos bancários, em 31/12/2021, estão de acordo com seus respectivos extratos de conta corrente e de aplicação financeira;
- ✓ O campo relacionado ao saldo contábil está de acordo com os registros no SIAFERIO, em 31/12/2021;
- ✓ Não foram apresentados extratos de conta corrente e de aplicação financeira sem o correspondente controle de conciliação bancária nem o devido registro no SIAFERIO.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Inferiu-se pela inexistência de contas bancárias não integradas ao SIAFERIO no exercício de referência.

3.15 Conciliações bancárias (item 4.3, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se possíveis ocorrências de débitos e créditos não contabilizados em valores expressivos registrados na conciliação bancária sem justificativas quanto à sua regularização.

Situação encontrada:

Nas avaliações das conciliações bancárias, não foram identificados valores pendentes de contabilização e/ou compensação, em 31 de dezembro de 2021.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, não foram identificados valores pendentes de contabilização e/ou compensação na data base de 31 de dezembro de 2021.

3.16 Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" (item 4.4, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a correspondência dos saldos das contas bancárias integrantes dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com o saldo final dos extratos bancários devidamente conciliados.

Situação encontrada:

As disponibilidades financeiras do TJERJ (R\$ 1.343.187.830,54) encontram-se alocadas em conta movimento (R\$ 253.261,88; 0,02% do total), aplicações financeiras (R\$ 1.342.837.502,40; 99,97% do total) e Limite de Saque com vinculação de pagamento (R\$ 97.066,26; 0,01%). As aplicações financeiras compõem os valores mais expressivos nas disponibilidades financeiras do TJERJ, cuja apropriação da receita auferida no exercício foi registrada como receita patrimonial, estando distribuídas nos bancos do Brasil, Bradesco e Itaú, conforme



demonstrado nos mapas de conciliação bancária e confirmado nos respectivos comprovantes financeiros. O Quadro 21 demonstra, de forma sintética, a composição por instituição financeira e tipo de aplicação (conta movimento ou aplicação financeira):

CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA			
----- Posição em 31.12.2021 -----			
Quadro 20			
Valores em R\$ 1,00			
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CTA MOVIMENTO	APLICAÇÃO FINANCEIRA	TOTAL
Banco do Brasil	-	1.278.019.371,02	1.278.019.371,02
CEF	222.109,17	-	222.109,17
Banco Bradesco	31.142,36	64.799.305,71	64.830.448,07
Banco ITAU	10,35	18.825,67	18.836,02
TOTAL GERAL	253.261,88	1.342.837.502,40	1.343.090.764,28

Fonte: Extratos bancários e de aplicação financeira de 31/12; e SIAFERIO.

O Quadro 21 sintetiza o confronto entre o saldo do extrato (conta corrente e conta de aplicação financeira) com os respectivos registros no subsistema patrimonial do SIAFERIO, relativos à unidade gestora do TJERJ, para data-base de 31/12/2021.

Síntese dos saldos bancários e de aplicações financeiras

Unidade Gestora: 030100 - TJERJ

Posição em 31/12/21

Quadro 21						
Valores em R\$						
Agência	Conta Corrente	Natureza	Banco	Saldo do Extrato	Saldo SIAFE	Diferença
0404	060000005-1	Conta movimento	CEF	222.109,17	222.109,17	-
Subtotal - CEF				222.109,17	222.109,17	-
6002	24087-4	Conta movimento	Itaú	10,35	10,35	-
		Aplicação Financeira		18.825,67	18.825,67	-
Subtotal - Itaú				18.836,02	18.836,02	-
6246	0088018-3	Conta movimento	Bradesco	1,00	1,00	-
		Aplicação Financeira		8.238.626,36	8.238.626,36	-
6246	88000-0	Conta movimento	Bradesco	31.140,36	31.140,36	-
		Aplicação Financeira		33.155.049,74	33.155.049,74	-
6246	88001-9	Conta movimento	Bradesco	1,00	1,00	-
		Aplicação Financeira		23.405.629,61	23.405.629,61	-
Subtotal - Bradesco				64.830.448,07	64.830.448,07	-
2234-9	115004-9	Conta movimento	Banco do Brasil	-	-	-
		Aplicação Financeira		1.278.010.066,01	1.278.010.066,01	-
2234-9	115001-4	Conta Poupança		6.388,67	6.388,67	-
2234-9	115006-5	Conta Poupança		1.442,12	1.442,12	-
2234-9	115007-3	Conta Poupança		1.474,22	1.474,22	-
Subtotal - Banco do Brasil				1.278.019.371,02	1.278.019.371,02	-
Total				1.343.090.764,28	1.343.090.764,28	-

Fonte: Modelo 2 e Modelo 35, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/17; extratos bancários e de aplicação financeira de 31/12; e SIAFERIO.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Concluiu-se que os controles de conciliação bancária relativos às contas correntes e de aplicação financeira estão de acordo com seus respectivos extratos e os saldos contábeis registrados no SIAFERIO, na data-base de 31/12/2021.

3.17 Gestão das Transferências Financeiras (item 4.5, Modelo 3C).

Não foram realizados testes substantivos, em sede de auditoria, durante o exercício de 2021, nas Gestões das Transferências Financeiras, pelos serviços vinculados à DIAUF-NAI; entretanto, os procedimentos efetuados, na análise deste item, foram abordados pela DIAGE-NAI, por meio de auditoria de conformidade, em Relatório distinto, que compõe a avaliação da PCA.



3.18 Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores. (item 5.1, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a execução, no decorrer do exercício de referência, dos Restos a Pagar não processados em Liquidação e Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e a adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

Situação encontrada:

Os Restos a Pagar foram avaliados no item **3.8 - Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar**. Foi identificado que houve a ocorrência de saldo de RPP relativos ao exercício de 2020, no total de R\$ 6.908,31. O referido valor se refere a: i) processo SEI nº 2020-015471, nota de empenho nº 2020NE00327, valor R\$ 2.271,54; ii) processo SEI nº 2019-231576, nota de empenho nº 2020NE00001, valor R\$ 2.360,45. Verificou-se que houve o pagamento em 06/01/2022, conforme visto no extrato de conta corrente 24087-4, agência 6002, do Banco Itaú; iii) processo SEI nº 2019-627629, nota de empenho nº 2020NE00360, valor R\$ 2.276,32.

Informa-se que os demais processos SEI nº 2020-015471 e nº 2019-627629, estão em fase de regularização de pagamento, pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, junto aos respectivos beneficiários.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Desta forma, os restos a pagar processados pertinentes à inscrição em 2020 estão em fase de regulação pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Justiça, junto aos respectivos beneficiários e, com relação aos restos a pagar processados e não processados, inscritos em 2021, informa-se que estão aderentes às respectivas Demonstrações Contábeis.

3.19 Créditos inscritos em Dívida Ativa (item 5.2, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se os procedimentos relacionados à gestão da Dívida Ativa, considerando as rotinas administrativas inerentes ao tema.

Situação encontrada:

A operacionalização da dívida ativa funciona da seguinte forma:

- ✓ A inscrição em dívida ativa se dá com a emissão e envio de Nota de Débito, referentes aos débitos não quitados superiores a 450 UFIRs, acompanhada pelo respectivo processo administrativo TJERJ, à Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGERJ;



- ✓ A PGERJ efetua os cálculos dos créditos atualizados para emissão da Certidão de Dívida Ativa – CDA e os inscreve no cadastro de dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro;
- ✓ Quando o processo administrativo do Tribunal de Justiça retorna da PGERJ, consta a informação de que o valor foi inscrito em Dívida Ativa;
- ✓ Após é realizado o registro na contabilidade do TJERJ;
- ✓ A baixa do valor na contabilidade é feita, quando da comunicação da PGERJ, via correio eletrônico ou ofício, quase sempre por provocação deste TJERJ, ao DECON-DGPCF.

Ressalta-se que a operacionalização e gestão dos créditos inscritos em dívida ativa são realizados pela PGERJ e que os recursos arrecadados decorrentes das cobranças dos referidos créditos ficam nos cofres do Governo do Estado do Rio de Janeiro, motivo este que os registros contábeis na unidade jurisdicionada, em relação às CDAs, segue as particularidades trazidas pelo MCASP. O procedimento de envio do processo à PGERJ está descrito na RAD-DGPCF-019⁸.

Informa-se que o DEGAR, vinculado à DGPCF, tem a missão de “gerir, de forma eficiente, os recursos orçamentários e financeiros necessários à prestação jurisdicional”.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, inferiu-se que a unidade técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, considerando as particularidades do tema, mantém um controle efetivo e preventivo sobre os créditos inscritos em dívida ativa.

3.20 Registro patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (item 5.3, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se se houve registro patrimonial decorrente de DEA, para os casos de reconhecimento do passivo no exercício de referência e lançamento de DEA no exercício seguinte, avaliando as causas da assunção dessas obrigações e os esforços da unidade jurisdicionada para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições, conforme Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.

Situação encontrada:

Esta DIAUF não obteve conhecimento de quaisquer práticas de registro patrimonial de reconhecimento de despesas não processadas orçamentariamente no exercício de referência e que tenham resultado em registro de DEA no exercício seguinte ao de referência.

⁸ Realizar a Cobrança Administrativa.



RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Dessarte, não houve conhecimento de registro patrimonial de obrigação de despesa não processada orçamentariamente no exercício de 2021, que tenha resultado em registro de DEA no exercício de 2022 até o fechamento deste Relatório.

3.21 Do Registro da Irregularidade em Apuração (item 5.4, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a conformidade do registro em contas de controle da Irregularidade em Apuração, quando da existência de movimentação nas contas de controle inerentes ao tema.

Situação encontrada:

A conta de controle “898110101 – Contrapartida de Diversos Responsáveis – Em Apuração” registra um saldo de R\$ 42.628,43; verificou-se, por meio de inspeção mensal do razão da conta, que durante o ano de 2021 não houve movimentação.

A rotina administrativa RAD-DGPCF-012, revisão 15, trata das rotinas para se contabilizar os diversos responsáveis em apuração e tomadas de contas instauradas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Desta forma, verificou-se que as unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro têm rotina administrativa aderente às normas para a tratativa do registro da Irregularidade em Apuração da referida conta de controle.

3.22 Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio (item 5.5, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se o registro da conta “Créditos Inscritos por Dano ao Patrimônio”, incluindo a análise da baixa na conta Diversos Responsáveis em Apuração (contas de Controle) e da baixa na conta “Crédito por Danos ao Patrimônio”.

Situação encontrada:

A conta “113400000 – Créditos por Danos ao Patrimônio” (R\$ 122.309,09) se divide em “Desvio e Extravio de Bens” (R\$ 46,53), “Responsáveis por Danos” (R\$ 29,00) e “Por Convênios, Acordos e Ajustes Celebrados” (R\$ 122.262,56).

O Quadro 22 apresenta a composição analítica da conta “Créditos por Danos ao Patrimônio”, em 31/12/2021:



DIVERSOS RESPONSÁVEIS

---- Posição em 31.12.2021 ----

Quadro 22

Valores em R\$ 1,00

NOME DO RESPONSÁVEL	PROCESSO SINDICÂNCIA	TOMADA DE CONTAS	VALOR	OBSERVAÇÃO
Rosângela Máximo Rodrigues	2012-186290	2016-129066	46,53	Extravio de 1 (um) carrinho dobrável para carregar processos da Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Niterói. (Arquivo Diauf - art. 29 Del. TCE-RJ 198/96). A Tomada de Contas foi instaurada e tramitou no âmbito deste TJERJ e encontra-se arquivada na DIAUF-NAI.
Centro de Estudos e Atendimento São Domingos Sávio	2005-148.047		122.262,56	Trata-se de convênio celebrado entre o tribunal de Justiça e o Centro de Estudos e Atendimento São Domingos Sávio. O processo judicial de autoria do Estado do Rio de Janeiro encontra-se tramitando junto à 5ª Vara de Fazenda Pública. Andamento processo TCE: 4ºCAC - 4ª COORDENADORIA DE AUDITORIA DE CONTAS EM 19/02/2021 PGT/J - PROCURADORIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS - DECISAO JUDICIAL
TOTAL GERAL			122.309,09	

Fonte : SIAFERIO; consulta aos processos administrativos

Ressalta-se que, com relação ao processo de tomada de contas nº 2016-129066, já transcorreu o prazo de 5 (cinco) anos, sendo passível, SME, de enquadramento no artigo 29, parágrafo 7º, da revogada Deliberação TCERJ nº 198/1996.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, checkou-se que os registros contábeis estão sustentados pelas informações pertinentes aos processos de tomada de contas TJ nº 2016-129066 e processo de sindicância TJ nº 2005-148047 (processo TCERJ nº 107948-1/10), que foi judicializado.

3.23 Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial" (item 5.6, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial".

Os testes de inspeção dos dados do SIAFERIO tiveram como base o saldo da conta de "23.711.03.01 – Ajustes de Exercícios Anteriores", apresentada em dezembro de 2021. O critério de seleção utilizado foi o aleatório, de 5 itens da população, com movimentação no mês, demonstrados no Detalhamento das Conta Contábil.

Situação encontrada:

Os eventos de Ajustes de Exercícios Anteriores – AEA estão registrados nas contas "23.711.03.01 – Ajustes de Exercícios Anteriores" (R\$ -747.294.453,09) e "23.712.03.01 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Intra OFSS" (R\$ -20.041.871,42).

Com base no Detalhamento das Contas Contábeis relativas a "23.711.03.01 – Ajustes de Exercícios Anteriores", acumulada no exercício de 2021, escolheu-se o



mês de dezembro de 2021, para aplicação do critério de seleção aleatório de 5 itens, da população com um total de 60 linhas, para verificar a movimentação do mês. Desta forma, passa-se a demonstrar os resultados dos testes de inspeção dos dados contidos no SIAFERIO, demonstrados no Detalhamento da Conta Contábil.

CONTROLE DE DEA

---- Posição em 31.12.2021 ----

Quadro 23 Valores em R\$ 1,00

AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIOR

237110301 Patrimônio Líquido	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 747.294.453,09
237120301 Patrimônio Líquido	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	- 20.041.871,42
TOTAL		- 767.336.324,51

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES - AMOSTRA

237110301 Patrimônio Líquido	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 747.294.453,09
item 13	1991. CG0004700.AJ.AJ0000007	- 933.724,80
item 19	1997. CG0004700.AJ.AJ0000007	- 2.225.320,31
item 25	2003. CG0004700.AJ.AJ0000007	- 4.021.294,26
item 33	2011. CG0004700.AJ.AJ0000007	- 2.900.099,95
item 41	2017. CG0006033.AJ.AJ0000003	- 7.587,94
Amostra		- 2.907.687,89

237120301 Patrimônio Líquido	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	- 20.041.871,42
------------------------------	---	-----------------

Total de DEA	- 767.336.324,51
Total da Amostra	- 2.907.687,89
Amostra (%)	0,38%

Item 13: 1991.CG0004700.AJ.AJ0000007 (R\$ -933.724,80)

Este valor refere-se às notas patrimoniais nº 2021NP01842 (R\$ 323.597,11) e nº 2021NP01884 (R\$ 610.127,69), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

Constatou-se que o valor de R\$ 323.597,11 é relativo a despesas com pessoal e encargos, de dezembro de 1991, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-6122884, reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE00963. Tendo sido liquidada, conforme nota de liquidação nº 2021NL01538.

Verificou-se que o valor de R\$ 610.127,69, refere-se a despesas com pessoal e encargos, de dezembro de 1991, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-6124275, reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE01006. Tendo sido liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2021NL01581.

Item 19: 1997.CG0004700.AJ.AJ0000007 (R\$ -2.225.320,31)

Este valor refere-se às notas patrimoniais nº 2021NP01848 (R\$ 1.488.181,66) e nº 2021NP01887 (R\$ 737.138,65), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

O valor de R\$ 1.488.181,66 se refere a despesas com pessoal e encargos, de novembro de 1997, conforme informado na classificação complementar da Nota de



Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-6122884, reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE00970, liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2021NL01546.

Verificou-se que o valor de R\$ 737.138,65, refere-se a despesas com pessoal e encargos de janeiro de 1997, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-6124275, reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE01014. Tendo sido liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2021NL01584.

Item 25: 2003.CG0004700.AJ.AJ0000007 (R\$ -4.021.294,26)

Este valor refere-se às notas patrimoniais nº 2021NP01855 (R\$ 3.804.236,10) e nº 2021NP01897 (R\$ 217.058,16), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

Constatou-se que o valor de R\$ 3.804.236,10 se refere a despesas com pessoal e encargos, de dezembro de 2003, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-6122884, reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE00976, liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2021NL01554.

Verificou-se que o valor de R\$ 217.058,16, refere-se a despesas com pessoal e encargos, de janeiro de 2003, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-6124275, reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE01025. Tendo sido liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2021NL01597.

Item 33: 2011.CG0004700.AJ.AJ0000007 (R\$ -2.900.099,95)

Este valor refere-se às notas patrimoniais nº 2021NP01768 (R\$ 260.702,31), nº 2021NP01865 (R\$ 2.006.585,45) e nº 2021NP01900 (R\$ 632.812,19), tendo sido geradas pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

Verificou-se que o valor de R\$ 260.702,31, refere-se a despesas com pessoal e encargos, de setembro de 2011, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-6117551, reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE00898. Tendo sido liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2021NL01446.

Constatou-se que o valor de R\$ 2.006.585,45 se refere a despesas com pessoal e encargos, de dezembro de 2011, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-6122884, reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE00985, liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2021NL01562.

O valor de R\$ 632.812,19, refere-se a despesas com pessoal e encargos, de janeiro de 2011, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-6124275, reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE01012. Tendo sido liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2021NL01594.



Item 41: 2017.CG0006033.AJ.AJ0000003 (R\$ -7.587,94)

Este valor refere-se à nota patrimonial nº 2021NP01826 (R\$ 7.587,94), tendo sido gerada pelo sistema para registro e reconhecimento do DEA.

O valor de R\$ 7.587,94, refere-se a despesas com pessoal e encargos, de agosto de 2017, conforme informado na classificação complementar da Nota de Liquidação, tratado no processo SEI nº 2021-6122884, reconhecido previamente através da nota de empenho 2021NE00939, liquidada, por meio da nota de liquidação nº 2021NL01503.

Resta informar que os itens da amostra decorreram de eventos de registro do DEA e, neste caso, o DECON-DGPCF segue as Notas Técnicas SUBCONT.

Como informado às Notas Explicativas:

[...] No TJERJ, em razão da mudança de critérios contábeis e do atraso no envio de documentos aos Departamentos Financeiro e Contábil, foram efetuados registros em contas de “ajustes de exercícios anteriores”, que resultaram no valor devedor de R\$ 767.326.324,51.

Embora tal montante não tenha transitado pelo balanço de resultados do período, ele faz parte da composição do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

Sempre que necessário, os lançamentos de ajustes de exercício anteriores foram antecedidos da competente Nota Técnica, na forma estabelecida nos Ofícios Circulares GAB/CGE nº 007, de 09 de novembro de 2016, SUBCONT nº 002, de 06 de maio de 2019 e mais recentemente pelo SUBCONT Nº 001, de 15 de janeiro de 2021.

No caso específico do TJRJ, os Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se, em sua quase totalidade, à execução de registro e reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA que, por serem fatos corriqueiros, não exigem maiores formalidades para o respectivo lançamento.

Por fim, não se constatou movimentação de “Ajustes de Avaliação Patrimonial” no Patrimônio Líquido desta unidade gestora, no período de janeiro a dezembro de 2021.

Resultado da Avaliação

Portanto, com base no resultado da amostra de 0,38%, sobre o total de AEA, e, considerando os métodos aplicados, inferiu-se que a natureza da AEA se refere a despesas de exercícios anteriores, com passivos reconhecidos previamente, conforme se observa na sistemática de seus registros. Constatou-se a não ocorrência de registros referentes a “Ajustes de Avaliação Patrimonial” no Patrimônio Líquido, desta unidade gestora, e que houve a evidenciação em Nota Explicativa pela unidade técnica do Sistema de Controle Interno deste Poder Judiciário.



3.24 Da conta Bens Móveis e Imóveis (item 5.7, Modelo 3C).

Procedimentos realizados:
Avaliou-se o patrimônio da unidade jurisdicionada (bens móveis e imóveis), quanto à correção dos registros contábeis e à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio.
Situação encontrada:
A avaliação do patrimônio de responsabilidade do TJERJ se deu por meio da apreciação da documentação relacionada no Anexo VIII, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, dos responsáveis por bens em almoxarifado e patrimoniais, além dos controles internos da gestão dos referidos bens.
Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Nas análises da Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almoxarifado do TJERJ (processo SEI nº 2022-06009736), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conclui-se, de forma satisfatória, a avaliação substantiva da documentação apresentada, elencada no item 12, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.
Prestação de Contas do Responsável por Bens Patrimoniais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Nas análises da Prestação de Contas do Responsável por Bens Patrimoniais do TJERJ (processo SEI nº 2022-06020523), referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conclui-se, de forma satisfatória, a avaliação substantiva da documentação, elencada nos itens 8, 9, 10, 11 e 13, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, exceto pela não paridade do Modelo 37 ⁹ , bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação que está em andamento pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, com impacto, também, no Modelo 39 ¹⁰ .

⁹ Item 9, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

¹⁰ Item 11, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

**Controle Interno da Gestão Patrimonial**

Em relação à salvaguarda dos bens, nesta seção, destacou-se os principais sistemas de gestão de almoxarifado e de patrimônio do Tribunal de Justiça, a saber:

Sistema de Gestão do Almoxarifado		
Sistema	Finalidade	Características
Sistema de Solicitações de Materiais - SISMAT	Gestão de estoque em almoxarifado	Este sistema faz a gestão dos cadastros das solicitações de materiais de consumo e permanente, assim como a consulta da lista de material e cronograma de entrega. Fonte: Manual do Usuário / Sistema de Solicitações de Material
SISMAT WEB	Sistema informatizado utilizado para solicitar materiais de consumo	Este Sistema tem por finalidade o cadastro das solicitações de materiais de consumo e permanente, assim como a consulta de lista de material e cronograma de entrega. Fonte: Manual do Usuário / SISMAT Módulo WEB/ Versão 1.2

Bens Patrimoniais		
Sistemas	Finalidade	Características
Sistema de Inventário - SISINVENT NET	Gestão dos bens permanentes.	A Diretoria-Geral de Tecnologia de Informação – DGTEC desenvolveu o Sistema de Inventário para que através de uma ferramenta de fácil utilização e com dados precisos e consistentes, os agentes patrimoniais tenham melhor visão dos bens em suas responsabilidades e de suas Unidades Patrimoniais. Assim como, permitir um melhor controle quanto às movimentações de saída e entrada de bens nas Unidades Patrimoniais, e suas cargas pessoais. Fonte: Manual do Sistema de Inventário / SISINVENT – Sistema de Inventário / Versão 1.1
Inventário Net	Sistema de Apoio ao Inventário Web	Através deste sistema o usuário do DEPAM visualizará o inventário cadastrado no Sistema de Inventário WEB – SIW de cada unidade patrimonial. O sistema exibe ainda as discrepâncias encontradas entre os dados de inventário informados pela unidade patrimonial e os do Sistema de Controle Patrimonial, bens pendentes e sem identificação, possibilitando ao DEPAM atuar em cada situação encontrada até a conclusão do inventário da unidade patrimonial. O processo de inventário compreenderá duas fases: inicial e complementar.



		Fonte: Manual do Usuário / Sistema de Apoio ao Inventário Web / Inventário Net / Versão 1.0.0
SISPAT WEB	Consulta de Carga Patrimonial	Este Sistema permite, dentre outros, a visualização de informações sobre o usuário que está acessando o sistema (sua lotação, se é agente nato ou delegado, se possui bens em sua responsabilidade e quais locais existem em sua responsabilidade), além de permitir também a consulta de bens sob responsabilidade do agente patrimonial. Fonte: Manual do Usuário / Manual do Sistema Consulta de Carga Patrimonial/ COPAT / Versão 1.1
Sistema de Controle Patrimonial – SISPAT	Gestão de bens permanentes.	Gestão de incorporações, movimentações e desincorporações de bens permanentes.

Destaca-se que, além dos procedimentos retromencionados foram ofertadas turmas, pela Escola de Administração Judiciária – Esaj, de videoaula “Agente Patrimonial do PJERJ”, com intuito de disseminar conhecimentos aos agentes patrimoniais (unidades executoras do Sistema de Controle Interno do PJERJ).

Sob o aspecto regulamentário, a salvaguarda dos bens patrimoniais do TJERJ está amparada por normativos internos (resoluções, avisos e rotinas administrativas etc.), além do cumprimento das normas da Corte de Controle Externo e outras pertinentes, as quais, juntamente com os sistemas corporativos acima referidos, desenham o ambiente e as atividades de controle concernentes aos referidos bens. Torna-se oportuno destacar as principais normas internas a seguir:

Normas	Características
Manual dos Agentes Patrimoniais, MAN-DGLOG-051-01, revisão 17	Elaborado com base na Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021, o documento fornece conceitos, elucida procedimentos e indica ferramentas para o adequado controle patrimonial. Está sob permanente revisão, para maior integração entre a abrangência teórica e a realidade fática.
Resolução TJ/OE/RJ nº 9/2017	Institui a Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
RAD-DGLOG-009, revisão 14	Estabelecer critérios e procedimentos para gerenciar solicitações e fornecimento de materiais de consumo e permanentes, necessários ao provimento das unidades organizacionais – UOs do PJERJ. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Gestão de Solicitações de Materiais da Diretoria-Geral de Logística.



RAD-DGLOG-043, revisão 12	Estabelecer critérios e procedimentos para regular o recebimento e a conferência de materiais adquiridos pelo PJERJ, sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado da Diretoria-Geral de Logística. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Recebimento de Materiais da Diretoria-Geral de Logística e provê orientações às demais UOs que têm interface com esse processo de trabalho.
RAD-DGLOG-044, revisão 19	Estabelecer critérios e procedimentos para retirada e redistribuição de bens permanentes, no âmbito do Departamento de Patrimônio e Material, da Diretoria-Geral de Logística. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Movimentação de Materiais Permanentes, da Diretoria-Geral de Logística, bem como provê orientações aos agentes patrimoniais de diversas unidades patrimoniais que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-DGLOG-045, revisão 16	Estabelecer critérios e procedimentos para realização dos serviços de remanejamentos e mudanças. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Movimentação de Materiais Permanentes da Diretoria-Geral de Logística, bem como provê orientações às demais unidades que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-DGLOG-046, revisão 20	Estabelecer critérios e procedimentos relacionados à desincorporação de bens permanentes do acervo patrimonial do PJERJ. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes da Diretoria-Geral de Logística, bem como provê orientação aos órgãos gestores que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-DGLOG-047, revisão 12	Estabelecer critérios e procedimentos para incorporação de veículos por compra, no âmbito do PJERJ. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Departamento de Patrimônio e Material, ao Departamento de Transportes, à Divisão de Controle Patrimonial, à Divisão de Almoxarifado, ao Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes, ao Serviço de Recebimento de Materiais, ao Serviço de Cadastro e Documentação da Frota, todos da Diretoria-Geral de Logística, e às UOs que têm interface com esse processo de trabalho.
RAD-DGLOG-051, revisão 26	Estabelece critérios e procedimentos para o controle da responsabilidade patrimonial e para a realização do inventário geral dos bens permanentes do acervo patrimonial do PJERJ. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes, da Diretoria-Geral de Logística, bem como provê orientações aos agentes patrimoniais de diversas unidades/subunidades patrimoniais que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-DGLOG-069, revisão 5	Estabelecer critérios e procedimentos para realizar inventário físico de bens em almoxarifado com a finalidade de apurar possíveis diferenças entre o estoque físico e o SISMAT. Esta rotina administrativa se aplica à Divisão de Almoxarifado da Diretoria-Geral de Logística.



RAD-DGLOG-070, revisão 3	Estabelecer critérios e procedimentos para regular estocagem e entrega de materiais adquiridos pelo PJERJ, sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado da Diretoria-Geral de Logística. Esta Rotina Administrativa se aplica à DIALM e ao Serviço de Gestão de Estoque de Materiais da Diretoria-Geral de Logística e provê orientações às demais UOs que têm interface com esse processo de trabalho.
RAD-DGLOG-071, revisão 4	Estabelecer critérios e procedimentos para distribuição de materiais de consumo e bens permanentes, a substituição de bens permanentes nas unidades organizacionais fora do Complexo do Fórum Central, quando solicitado pelo Serviço de Movimentação de Materiais Permanentes da Diretoria-Geral de Logística e retirada de materiais de consumo em todas UOs pertencentes ao PJERJ, sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado da Diretoria-Geral de Logística. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Expedição de Materiais da Diretoria-Geral de Logística, bem como provê orientações às demais UOs que possuem interface com esse processo de trabalho.
Aviso TJ nº 45/2011	Avisa aos Responsáveis pelas Unidades Organizacionais que deverão realizar periódica avaliação dos materiais em estoque, mantendo na unidade apenas aqueles necessários às atividades do Órgão pelo período de 30 dias, e dá outras providências.
Resolução TJ/OE/RJ nº 42/2013	Dispõe sobre a administração das dependências, mobiliários e equipamentos instalados no PJERJ.
Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021	Consolida e disciplina as normas gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, no âmbito do PJERJ.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, verificou-se que as unidades executoras do Sistema de Controle Interno do TJERJ estão devidamente amparadas por normativos, os quais se encontram em constantes atualizações, com vistas à salvaguarda dos bens do TJERJ.



4 CONCLUSÃO

Avaliamos os documentos e elementos que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão da unidade gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em atenção ao Modelo 3C, do Anexo I, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, considerando as atribuições desta Divisão.

Neste sentido, opinamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, em razão da não paridade do Modelo 37¹¹, bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação, que está em andamento junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, com impacto, também, no Modelo 39¹².

¹¹ Item 9, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

¹² Item 11, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.



5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À DGLOG para que:

1. Envide esforços para a conclusão do processo de reavaliação do imóvel pendente¹³ do PJERJ, com a finalidade de regularizar a ressalva apontada no tópico 4, deste Relatório.


À DGPCF para:

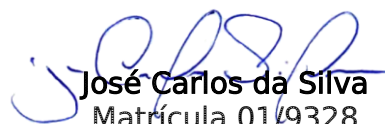
1. Ciência do resultado da avaliação da PCA da unidade gestora do TJERJ, observando o cumprimento do prazo de remessa da documentação da PCA, estabelecido no artigo 3º, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021; e
2. Acompanhamento da pertinência e adequação dos saldos dos Restos a Pagar Não Processados e Processados inscritos em exercícios anteriores.

À Presidência para:

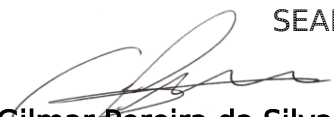
1. Ciência do achado apontado na avaliação desta PCA e, após, retorno dos autos ao NAI, para monitoramento das ações e procedimentos adotados pelas unidades técnicas, com vistas à regularização do aludido achado.

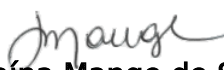
SEAUC, 25 de maio de 2022.


Ricardo Carvalho de Teves
Matrícula 10/80.484
Líder do SEAUC


José Carlos da Silva
Matrícula 01/9328
Chefe do SEAUC

SEAFI, 25 de maio de 2022


Gilmar Pereira da Silva
Matrícula 10/17.987
Líder do SEAFI


Janaina Mange de Sousa
Matrícula 10/80.484
CRC-RJ 075073/O
Chefe do SEAFI

DIAUF, 25 de maio de 2022.


Gustavo Afonso Santi Rossi
Matrícula 01/32.000
CRC-RJ 093719/O
Diretor da DIAUF

¹³ Situado na Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 1170, Parque Rodoviário, Campos do Goytacazes.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

QUADRO 2 - MODELO 3

RELAÇÃO DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) inscritas no exercício de 2021			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
A Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência respeitou as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e infralegais?	X		

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) competentes ao exercício de 2021 contabilizadas no exercício de 2022

Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
A execução da Despesas de Exercícios Anteriores - DEA de competência do exercício de 2021 até o momento da emissão do Relatório e do Certificado de Auditoria do Controle Interno respeitou as conformidades legais estabelecidas pelos artigos 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64?	X		

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Obrigações registradas no patrimônio decorrentes de despesas competentes ao exercício de 2021 e que foram contabilizadas como DEA no exercício de 2022

Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
Houve o devido registro patrimonial de reconhecimento do passivo decorrente de despesas não processadas orçamentariamente no exercício de referência, e que resultaram em DEA no exercício seguinte, em respeito as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e pelo MCASP?			X

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", ou seja, ocorreu DEA no exercício seguinte ao de referência sem o registro patrimonial da obrigação no exercício de referência, nos casos de reconhecimento da obrigação no próprio exercício de referência, detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e fidedignas.

Elaborado por: Gilmar Pereira da Silva (Líder do SEAFI)

Matrícula: 17.982

Data: 25/05/2022

Assinatura

Revisado por: Janaína Mange de Souza (Chefe do SEAFI)

Matrícula: 14.954

Data: 25/05/2022

Assinatura

Visado por: Gustavo Afonso Santi Rossi (Diretor da DIAUF)

Matrícula: 32.000

Data: 25/05/2022

Assinatura



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Núcleo de Auditoria Interna
Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão
Serviço Acompanhamento e Conformidade
da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Análise dos itens de Competência da Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – DIAGE, e seu Serviço, em face da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ relativo ao exercício de 2021 - Del. TCE-RJ 278/2017

2022



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 INTRODUÇÃO.....	3
2 CRITÉRIOS	4
3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	5
3.1 Atos de Gestão	6
3.2 Controle Interno	19
3.3 Gestão Orçamentária	21
3.4 Gestão Financeira	22
3.5 Gestão Contábil-Patrimonial	24
3.6 Gestão Previdenciária	25
3.7 Gestão Fiscal	27
4 CONCLUSÃO.....	31
5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	31



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de emissão do Relatório do Controle Interno a respeito da Prestação de Contas Anual de Gestão-PCA do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-TJERJ, referente ao ano de 2021, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 278 de 24 de agosto de 2017.

De acordo com o artigo 2º, inciso I, da referida Deliberação, a “Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) é o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas”.

“A Prestação de Contas Anual de Gestão deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico e será composta pela base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS e, quando couber, pelos documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação”, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação em comento. Neste sentido, o ANEXO I dispõe sobre os documentos aplicáveis ao TJERJ e o Modelo 3C sobre o conteúdo de referência a ser observado no Relatório do Controle Interno.

Quanto ao encaminhamento à Corte de Contas, deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o término do exercício financeiro, em observância ao artigo 7º da já mencionada Deliberação. **Desta forma, este processo de PCA deverá ser remetido, em formato eletrônico, ao TCE-RJ até o dia 29 de junho de 2022.**

O Ato Normativo TJ nº 02/18, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1, de 12/01/22, estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”, dispondo, no artigo 3º, que as prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, fundos especiais, bem como dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria devem ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna – NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17, ou seja, até 31/03/2022.

Este processo foi encaminhado, intempestivamente, a este NAI para análise por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no dia 05/04/2022.

Informamos que a Resolução TJ/OE nº 03¹, publicada em 09 de fevereiro de 2021, com alterações posteriores, atribui a análise das PCA's à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão-DIAGE e à Divisão de Auditoria de Finanças-DIAUF, ambas pertencentes à estrutura deste NAI, dispondo sobre as atribuições de cada Divisão nos artigos 66 a 68 e 69 a 72, respectivamente, do seu anexo XLVII. Assim sendo, este relatório não abordará todo o escopo de análise previsto no

¹ RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 03/2021: Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Disponível em: http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=282305&integra=1



Modelo 3C, mas somente os itens de competência desta DIAGE. Ademais, compete à Divisão de Monitoramento de Auditoria-DIMON o monitoramento e a avaliação da implementação das determinações exaradas pelo Presidente do TJERJ, decorrentes das auditorias, inspeções administrativas, levantamentos, fiscalizações e demais ações de auditoria interna, realizados pelo Núcleo de Auditoria Interna, conforme artigos 81 a 84 do supramencionado anexo XLVII da Resolução TJ/OE nº 03.

Este trabalho buscou atender o estabelecido no Plano Anual de Auditoria - PAA/2022².

Feitas estas considerações iniciais, passaremos para os critérios utilizados neste trabalho, avaliação e procedimentos de auditoria, conclusão e, por fim, a proposta de encaminhamento deste relatório.

2 CRITÉRIOS

No presente trabalho, foram utilizados como critérios; além daqueles estabelecidos pelo TCE-RJ; Atos Normativos e Executivos e Resolução deste PJERJ, conforme abaixo:

- **DELIBERAÇÃO TCE-RJ n.º 278/2017, Anexo I e Modelo 3C:** Dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências;
- **ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018:** Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- **Constituição da República Federativa do Brasil - CF/88;**
- **ATO NORMATIVO TJ Nº 04/2018:** Aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **DECRETO ESTADUAL n.º 42.436/10:** Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e outras;
- **LEI FEDERAL Nº 4.320/1964:** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 (LRF):** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- **LEI FEDERAL Nº 9.717/1998:** Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;

² Plano Anual de Auditoria - PAA/2022 (processo SEI 2021.06111305): Publicado em 01/12/2021, alterado e republicado em 25/01/2022 e 06/04/2022.



- **LEI FEDERAL Nº 8.213/1991:** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;
- **LEI ESTADUAL Nº 3.189/1999:** Institui o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro-RIOPREVIDÊNCIA e dá outras providências;
- **MANUAL DE AUDITORIA INTERNA (MAN-NAI-007-01):** que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da atuação do Núcleo de Auditoria Interna (NAI);
- **ATO NORMATIVO Nº 06/2018:** Estabelece regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-TJERJ e as Organizações da Sociedade Civil – OSC;
- **MCASP:** Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8ª edição; e
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020:** Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

Ressalte-se que foram mencionados como base legal pela egrégia Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em seu modelo 3C, a Lei Estadual n.º 7.989/18, que “dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno, Organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências”; e o Decreto Estadual n.º 43.463/12, que “dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”. Entretanto, cumpre esclarecer que este PJERJ possui normativo que estabeleceu seu Sistema de Controle Interno, qual seja, o Ato Normativo TJ nº 04/2018 que aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, e foi referido neste capítulo.

3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA – MODELO 3C

Como base metodológica deste trabalho de análise da PCA do TJERJ foram utilizados *Checklists*, Requisição de Documentos e Informações – RDI, Questionários de Verificação, consultas a sistemas³ internos e externos e análise documental, a fim de obter evidências para as análises realizadas.

Os procedimentos adotados consideraram o tamanho da equipe (3 servidores), o tempo disponível para os testes e o tutorial do modelo 3C.

³ SOF, SISIMOV, SIAFE-RIO

O Modelo 3C da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 estabeleceu os itens a serem analisados no Relatório do Controle Interno do PJERJ e a base legal a ser observada.

Abaixo seguem as verificações relativas às competências desta DIAGE, itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 3.6, 4.5, 6.1, 7.1 e 7.2, sendo os demais itens verificados pela equipe da DIAUF, conforme já esclarecido na introdução deste documento.

Vale esclarecer que a cada tópico do modelo 3C foi atribuído um subitem ao título “Análises e procedimentos de Auditoria”.

3.1 ATOS DE GESTÃO

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.1	Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis".	• Deliberação TCE/RJ nº 278/17, art. 10º	Lei Estadual nº 6956/2015, Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Rio de Janeiro e Cadastro dos responsáveis: Documentos nº 3671938/ 3671960/ 3672379/ 3794947/ 3794992/ 3795014

Procedimento realizado:

Verificou-se que o TJERJ é um órgão do Poder Judiciário com fundamento nas Constituições Federal⁴ e Estadual⁵, cujas competências e funções são estabelecidas na Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro – LODJERJ⁶ e em seu Regimento Interno⁷.

Os Cadastros dos Responsáveis foram analisados com objetivo de observar se os documentos apresentados respeitavam adequadamente àqueles estabelecidos no item 2, Anexo I, da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017; se foram elaborados conforme o modelo determinado e se foram preenchidos adequadamente.

Situação encontrada:

Inicialmente, não foram encaminhados os cadastros dos responsáveis pelo controle interno e no cadastro do responsável pelas contas por delegação constou a indicação de “outros responsáveis” (index nº 3672295). Após contato com a área responsável pela elaboração, os cadastros dos responsáveis pelo controle interno foram apresentados e foi retificado o cadastro do responsável pelas contas (index 3795014).

⁴ Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, art.92, VII

⁵ Constituição do Estado do Rio de Janeiro: Título IV – Dos Poderes do Estado, Capítulo III – do Poder Judiciário.

⁶ LODJERJ: Lei Estadual nº 6956/2015

⁷ Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/18661/regi-interno-vigor.pdf?v05>



Feitos os ajustes acima, foram apresentados todos os cadastros estabelecidos no item 2, do Anexo I, da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, elaborados pela Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas – DGPEs, conforme o Modelo 1, preenchidos adequadamente com a correta identificação dos responsáveis e contêm, entre outras, a informação sobre a apresentação da declaração de bens e renda no campo 8 – “Observações” do referido Modelo.

Os cadastros foram assinados pelo responsável da unidade competente.

Abaixo listou-se os principais responsáveis no TJERJ:

Responsável pelas Contas

- **Desembargador Claudio de Mello Tavares**
Presidente do Tribunal de Justiça-Ordenador de Despesa
Matrícula 19441
Período de Gestão: 01/01/2021 a 04/02/2021
- **Claudio Torres Carvalho**
Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças-Ordenador de Despesa
Matrícula 17/6648453
Período de Gestão: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Nomeação/Designação: Ato Executivo nº 80, de 06/07/2020, publicado em 08/07/2020 e Portaria nº 132, de 05/02/2019, publicada na mesma data.

Responsável pelas Contas e pelo Encaminhamento

- **Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira**
Presidente do Tribunal de Justiça - Ordenador de Despesa
Matrícula 9674
Período de Gestão: 05/02/2021 a 31/12/2021.

Responsável pelo Setor Contábil

- **Justino Henrique de Oliveira Freitas**
Diretor do Departamento Contábil
Matrícula 10/17307
Período de Gestão: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Nomeação/Designação: Portaria nº 442, de 22/02/2017 publicada em 23/02/2017.

Responsável pela Unidade de Controle Interno

- **Lívia Maria Saad de Freitas Gomes**
Diretora-Geral do Núcleo de Auditoria Interna
Matrícula 01/28026

Período de Gestão: 01/01/2021 a 04/02/2021.

Nomeação/Designação: Portaria nº 130, de 05/02/2019, publicada na mesma data.

- **Sthefania Mendonça Rodrigues**

Diretora-Geral do Núcleo de Auditoria Interna

Matrícula 01/24985

Período de Gestão: 05/02/2021 a 31/12/2021.

Nomeação/Designação: Portaria nº 337, de 05/02/2021, publicada em 09/02/2021.

	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.	<ul style="list-style-type: none">• arts. 71 e 74 da CF/88 e• arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12	

Este tópico abrange as ressalvas realizadas pelo NAI e as determinações do TCE-RJ em prestações de contas anteriores. Ressaltamos que este relatório não abordará todas as ressalvas e determinações realizadas nas prestações anteriores, mas, somente, as que tiverem pertinência temática com as atribuições desta DIAGE. Assim sendo, para uma leitura completa de totalidade das ressalvas e determinações realizadas deverá ser abordado também o relatório elaborado pela DIAUF.

1. **Ressalvas realizadas pelo NAI:**

Com relação às ressalvas exaradas por esta Unidade de Controle Interno em prestações de contas anteriores, as mesmas foram monitoradas pela Divisão de Monitoramento – DIMON, unidade integrante deste NAI, conforme informado na introdução deste relatório.

Posteriormente, seu resultado foi informado a esta DIAGE, através de e-mail recebido no dia 10/06/2022, a fim de que fosse inserido no presente relatório e encontrasse nos quadros abaixo, após a transcrição das ressalvas.

- **Ressalva PCA TJERJ, referente ao exercício de 2019 - Processo 2020-645028:** “Não homologação do Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria TJMED pela Comissão de Monitoramento e Avaliação”.



Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas Anteriores.	Arts. 71 e 74 da CF/88, e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/2012.	Proc. SEI nº 2021-0636343 e Proc. SEI nº 2022-06025505.
Procedimento Realizado: Trabalho de Monitoramento das medidas adotadas para a regularização da sexta ⁸ ressalva apontada no certificado de auditoria exarado pelo NAI, na Prestação de Contas Anual de Gestão do TJRJ, referente ao exercício financeiro 2020, realizado mediante a utilização de Requisições de Documentos e Informações (RDI), com questão objetiva, encaminhadas, por meio eletrônico, para a obtenção de informações atualizadas sobre a homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, referente à parceria TJMED, no exercício de 2019, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (COMAV).			
Situação Encontrada: Por meio do monitoramento realizado, verificou-se que o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, referente à parceria TJMED, no exercício de 2019, foi homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme preconizado pela sexta ⁹ ressalva apontada na Prestação de Contas Anual de Gestão do TJRJ, referente ao exercício financeiro de 2020, proc. SEI nº 2021-0636343.			

- **Ressalva PCA TJERJ, referente ao exercício de 2019 - Processo 2020-645028:** “Manutenção da ressalva realizada na PCA referente ao exercício de 2018¹⁰, qual seja: “As adaptações das rotinas administrativas e ambiente de controle às novas exigências normativas conexas à operacionalidade do Ato Normativo nº 06/2018, considerando as adaptações do ambiente de controle, das rotinas administrativas e do gerenciamento de riscos, às novas exigências normativas trazidas pela Lei Federal nº 13.019/14 e Deliberação TCE-RJ nº 278/17, relacionadas à qualidade e suficiência das parcerias firmadas com o Tribunal de Justiça e custeadas pelo próprio.”

⁸ Numeração estabelecida com base no documento eletrônico nº 2370923, proc. nº 2021-0636343, referente à Prestação de Contas Anual de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Exercício Financeiro 2020.

⁹ Numeração estabelecida com base no documento eletrônico nº 1050418, proc. nº 2021-0636343, referente à Prestação de Contas Anual de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Exercício Financeiro 2020.

¹⁰ Ressalva PCA TJERJ/2019 referente ao exercício de 2018 - Processo 2019-85133



Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas Anteriores.	Arts. 71 e 74 da CF/88, e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/2012.	Proc. SEI nº 2021-0636343 e Proc. SEI nº 2022-06025505.
Procedimento Realizado: Trabalho de Monitoramento realizado, precipuamente, mediante a aplicação, por meio eletrônico, do questionário, composto de perguntas objetivas baseadas no Modelo 3C da Deliberação TCE nº 278/2017, referentes aos itens 1.3 - Manutenção da Documentação no Arquivo do(s) Órgão(ões) ou Entidade(s) de Origem, e 4.5 - Gestão das Transferências Financeiras, para os itens nos quais, no monitoramento anterior (proc SEI nº 2021-0636022, verificou-se a necessidade de novo monitoramento. A verificação realizada não contemplou análise substantiva, que poderá ser efetuada em sede de auditoria, conforme estabelecido no art. 72, "p" da Resolução TJ/OE/RJ Nº 03/2021 ¹¹ .			
Situação Encontrada: Conforme informação apresentada pelo gestor da parceria TJMED, a sétima ressalva apontada no certificado de auditoria exarado pelo NAI, na Prestação de Contas Anual de Gestão do TJRJ, referente ao exercício financeiro de 2020, foi solucionada. Esclareceu o profissional que o relatório técnico de monitoramento e avaliação, relativo à prestação de contas anual da parceria TJMED, referente ao exercício de 2018, foi aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como que o parecer técnico conclusivo foi elaborado e a referida prestação de contas foi considerada regular ¹² .			

Conforme informado pela DIMON as ressalvas acima foram solucionadas.

2. Determinações feitas pelo TCE-RJ na PCA de 2020 (processo TJ: 2021-0636343 TCE/RJ: 104022-7/21)

➤ **Sejam detalhadas em Notas Explicativas os valores devidos e repassados de forma complementar nos demonstrativos das contribuições previdenciárias, registrados nos Modelos 06 e 07 da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.**

Procedimento realizado:

Foi observado que nos Modelos 06 e 07 da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, index 3688409 e 3688425, respectivamente, continham informações quanto à contribuição complementar para o exercício de 2021.

¹¹ RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 03/2021: Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Art. 72. O Serviço de Auditoria de Contas, da Divisão de Auditoria de Finanças, tem as seguintes atribuições: (...) p) avaliar a gestão das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes relativos aos aspectos substantivos, em sede de auditoria.

¹²Doc. eletrônico nº 4127199.



Situação encontrada:

Foi apresentado pelo DECON a Nota Explicativa, index 3697299, detalhando os valores das contribuições suplementares do exercício.

➤ **Observe a paridade entre os valores das disponibilidades financeiras registrados pela contabilidade e os evidenciados no Sistema Sigfis, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 248/08.**

Procedimento realizado:

Foi encaminhada à Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças a Requisição de Documentos e Informações RDI-2022-06-DIAGE-DGPCF processo SEI nº 2022-06055989, indagando sobre a paridade dos valores registrados pela contabilidade e o Sigfis referente às disponibilidades financeiras.

Situação encontrada:

Em resposta foi informado que “a situação orçamentária, patrimonial e financeira deste Poder é reflexo de lançamentos contábeis registrados no SIAFE-RIO, e as operações daí resultantes são importadas direta e sistemicamente para o SIGFIS, sem qualquer ingerência desta Contabilidade”.

➤ **Observe a paridade entre os valores dos encargos e despesas compromissadas a pagar registrados pela contabilidade e os evidenciados no Módulo Auditor Executivo do Sigfis, em atendimento à Deliberação TCE-RJ Nº 248/08.**

Procedimento realizado:

Para essa determinação foi adotado o mesmo procedimento da determinação anterior tendo em vista que as duas determinações tratavam da paridade entre os valores dos registros contábeis e o SIGFIS. Sendo assim, foi enviada a RDI-2022-06-DIAGE-DGPCF, processo SEI nº 2022-06055989, questionando sobre a paridade dos registros pertinentes aos encargos e despesas compromissadas.

Situação encontrada:

Em resposta foi informado pelo DECON/DGCPF o seguinte:

“a situação orçamentária, patrimonial e financeira deste Poder é reflexo de lançamentos contábeis registrados no SIAFE-RIO, e as operações daí resultantes são importadas direta e sistemicamente para o SIGFIS, sem qualquer ingerência desta Contabilidade. Pelo exposto e considerando que os valores das disponibilidades financeiras, bem como o dos encargos e despesas



compromissadas registrados pela Contabilidade e os evidenciados no SIGFIS são oriundos da mesma base de dados, qual seja - o SIAFE - RIO, não há, em nosso entender, como serem dissonantes”.

➤ **Que a avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, constante do Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, seja efetuada com base no disposto nos artigos 70 e 74 da CF/88.**

Procedimento realizado:

Ao observar a análise realizada, em 21/10/2021, pela 4ª Coordenadoria de Auditoria de Contas, referente ao item 9.3, do processo TCE 104022-7/21, conforme consulta ao site do TCE-RJ, verificou-se que apenas foi considerado pelos técnicos do TCE o item 2.2, Modelo 3C, da Deliberação TCE 278/17 constante no relatório elaborado pela DIAUF às fls. 204 a 217, cujo ponto de análise é a “Confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros”.

Desta forma, ao que parece, não foi considerado pelo corpo técnico da Corte de Contas o item 2.1 do Modelo 3C, também da referida Deliberação, cujo ponto de análise é a “Qualidade e Suficiência dos Controles Internos” constante no relatório elaborado pela DIAGE, às folhas 265 e 266.

Situação encontrada:

No relatório da unidade de Controle Interno foi abordado tanto o item 2.1 quanto o 2.2 do Modelo 3C da Deliberação TCE 278/17, tendo os referidos itens constados em relatórios de Divisões diversas.

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.3	Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem.	• Arts. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	• Processo SEI 2022-06009736, Processo SEI 2022-06020523, Processo SEI 2022-06026759 e processo SEI nº 2022-06060755

Procedimento realizado:

1. Quanto ao art. 12 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

As documentações relativas aos bens em almoxarifado, patrimoniais e tesouraria do TJRJ, referente ao exercício de 2021, foram encaminhadas ao NAI conforme



estabelecido no artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 02/2018¹³. Foram elaborados os *check list* 'DIAGE-PCA2021-PT-Checklist-BensemAlmoxarifado-TJ', 'DIAGE-PCA2021-PT-Checklist-BensPatrimoniais-TJ' e 'DIAGE-PCA2021-PT-Checklist-Tesoureiro-TJ' para avaliar a conformidade, sob o aspecto formal, dos processos.

2. Quanto ao art. 13 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

As prestações de contas das transferências financeiras são analisadas pelos respectivos gestores das parcerias conforme art. 88 e 93 do Ato Normativo TJ nº 06/2018¹⁴, que regulamenta internamente a Lei Federal nº 13.019/14.

Desta forma, elaboramos o papel de trabalho 'DIAGE-PCA.2021-PT-ListagemConvênioeParceriascomrepassé' com objetivo de identificar as parcerias com repasse de verba que estavam ativas em 2021, a unidade gestora que concedeu os recursos, e o tipo de prestação de contas (por término do exercício financeiro ou por término do objeto). Após, foi elaborado o questionário DIAGE-PCA2021-PT-Questionário-transferênciasfinanceiras-003/0387/2017 com perguntas objetivas sobre a gestão da parceria bem como sobre a documentação relativa à prestação de contas de 2021 e encaminhado, por meio eletrônico, para o gestor e o fiscal.

A aplicação do papel de trabalho DIAGE-PCA2021-PT-Questionário-transferênciasfinanceiras-003/0387/2017 visou à identificação da estrutura de controle existente no desenvolvimento (concessão, fiscalização e prestação de contas) das parcerias firmadas pelo Tribunal de Justiça, mas não contemplou a realização de análise documental.

¹³ ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018: Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do PJERJ: (...)

Art. 3º - As prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN/RJ, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria, no âmbito deste Poder Judiciário, deverão ser encaminhadas ao NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

¹⁴ ATO NORMATIVO Nº 06/2018: Estabelece regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-TJERJ e as Organizações da Sociedade Civil - OSC. (...)

Art. 88 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, no período a que se refere à prestação de contas.(...)

Art. 93 - Caberá ao gestor a elaboração do parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas anual e final, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Situação encontrada:**1. Quanto ao art. 12 da Deliberação TCE-RJ 278/17:**

Os processos foram constituídos em meio eletrônico, através do SEI, e estavam em conformidade, sob o aspecto formal, com o exigido no Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ 278/2019.

Abaixo listamos os processos referentes ao exercício de 2021:

- **Processo SEI 2022-06026759**; Relação de Documentos Tesoureiro TJERJ;
- **Processo SEI 2022-06009736**: Relação de Documentos dos Bens em Almoxarifado do TJERJ; e
- **Processo SEI 2022-06020523**: Relação de Documentos dos Bens Patrimoniais TJERJ.

Informamos que esta DIAGE, quando da análise dos processos retro mencionados, apresentou proposta de encaminhamento às unidades competentes com a orientação para que os processos fiquem arquivados nos termos do que preceitua o artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Cabe ressaltar que os citados processos também foram analisados, sob o aspecto substantivo, pela equipe da DIAUF, conforme estabelecido em suas atribuições definidas na Resolução TJ/OE nº 03, de 08 de fevereiro de 2021.

2. Quanto ao art. 13 da Deliberação TCE-TJ 278/17:

Após o levantamento das parcerias ativas, foi constatado que a unidade gestora TJERJ possuía apenas uma parceria no ano de 2021, realizada com a Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro.

Trata-se de parceria cujo objeto é assegurar assistência médico-hospitalar e concessão de benefícios sociais aos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ativos e inativos, e aos seus dependentes e pensionistas, TJMED, conforme - Termo inicial 003/0387/2017, processo nº 2021-606513.

Apurou-se que foi autuado processo SEI nº 2022-06060755 referente à prestação de contas de 2021.

Cabe informar que a prestação de contas anual das parcerias está prevista no artigo 61 do Ato Normativo TJ 06/2018, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 08/2021. A modificação realizada foi fundamentada no voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (processo TCE 113999-0/2018) em resposta à Consulta formulada por este TJERJ. A nova redação do referido artigo estabelece que nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas, após o término do 12º (décimo segundo) mês de vigência da parceria, iniciando-se a contagem a partir da primeira liberação de recursos para a sua execução, sem prejuízo da prestação de contas ao final da parceria.



A parceria com a Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro entrou em vigor a contar de 01 de setembro de 2017 e foi firmada pelo prazo de 60 meses, tendo ocorrido a primeira liberação de recursos na data de 29 de setembro do mesmo exercício, processo administrativo 2017-59214, conforme consulta ao Sistema de Orçamento e Finanças – SOF deste TJERJ.

A Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 dispôs no artigo 13 que a prestação de contas de transferências financeiras, auxílios e subvenções, concedidos através de Termos de Colaboração/Fomento deve observar, no mínimo, os elementos constantes em anexo e respectivos modelos. Assim, o anexo IX elenca os documentos essenciais à apresentação da prestação de contas.

Ademais o modelo 3C, que estabelece os itens a serem analisados no Relatório do Controle Interno deste Poder Judiciário, considera o já citado artigo 13 como Base Legal do ponto de análise em questão, qual seja, manutenção da documentação no arquivo do órgão ou entidade de origem.

No questionário supramencionado foi indagado ao gestor se, considerando a documentação elencada no anexo IX da Deliberação TCE/RJ nº 278/17, na instrução do processo de prestação de contas do exercício de 2021 foram apresentados todos os documentos e/ou informações previstos no referido anexo. E, em caso de resposta negativa, foi solicitado que seja informado qual(is) documentos(s) e/ou informação(ões) não foi(ram) apresentado(s) e justificar a não apresentação.

Em resposta, por email no dia 13/06/2022¹⁵, o Gestor informou que foram apresentados todos os documentos/informações.

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.4	Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17	• Art. 5º, 6º, 7º e 8º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	Processo SEI nº 2022-6031688

Procedimento realizado:

Para análise da instrução processual foi elaborado o checklist DIAGE-PCA2021-PT-Checklist-TJERJ, que registrou as constatações da equipe referentes aos itens 2 a 11 e 16 a 22 do Anexo I, afetos ao TJ, conforme demonstrado a seguir:

¹⁵ Resposta do Gestor ao Questionário DIAGE-PCA2021-PT-Questionário-transferênciasfinanceiras-003/0387/2017 enviado por e-mail em 06/06/2022.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TJERJ 2021-ANEXO I			
Item	Documento/Modelo/Informações Exigidas	Formato PDF Nº documento	Formato XLS Nº documento
2	Cadastros dos responsáveis, conforme <u>Modelo 1</u>	3671938 3671960 3672379 3794947 3794992 3795014	NA
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	3929918 3930030 3930178	3672693 3672794 3870998
4	Demonstração das Variações Patrimoniais (MCASP vigente no exercício em análise)	3929687	3672866
5	Balanço Orçamentário (MCASP vigente no exercício em análise)	3930234	3672885
5.1	Quadro da execução de Restos a Pagar Não Processados; (MCASP vigente no exercício em análise)	3930234	3672885
5.2	Quadro execução de Restos a Pagar Processados. (MCASP vigente no exercício em análise)	3930234	3672885
6	Balanço Financeiro, (MCASP vigente no exercício em análise)	3930711	3672893
7	Balanço Patrimonial (MCASP vigente no exercício em análise)	3930777	3688022
7.1	Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes (MCASP vigente no exercício em análise)	3930777	3688022
7.2	Quadro das contas de compensação. (MCASP vigente no exercício em análise)	3930777	3688022
7.3	Quadro do superávit/déficit financeiro. (MCASP vigente no exercício em análise)	3930777	3688022
8	Demonstração dos Fluxos de Caixa (MCASP vigente no exercício em análise)	3930920	3688131
9	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (MCASP vigente no exercício em análise)	3688240	NA
10	Quadro Auxiliar das Disponibilidades - <u>Modelo 2</u> desta Deliberação.	3780547	3780531
10.1	Quadro I do <u>Modelo 2</u> desta Deliberação.	3780547	3780531
10.2	Quadro II do <u>Modelo 2</u> desta Deliberação	3780547	3780531
11	Cópia do extrato das contas bancárias em 31/12	3688290/ 3688294/ 3688298/ 3688302/ 3688304/ 3688381/ 3688382/ 3688384/ 3688385/ 3688386/	NA



		3688388/ 3688389/ 3688391/ 3688392/ 3688394/ 3688395/ 3741299/ 3804737	
16	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil - <u>Modelo 4</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	3688398	NA
17	Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas - <u>Modelo 5</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	3810617	3810606
18	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício - <u>Modelo 6</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	3688409 3697299	3688405
19	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício. - <u>Modelo 7</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	3688425 3697299	3688423
20	Quadro Resumo da Dívida Fundada - <u>Modelo 8</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	3688430	3688428
21.1	Relação dos saldos de restos a pagar processados em 31/12, segregados por exercício de inscrição. - <u>Modelos 9</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	3688437	3688433
21.2	Relação dos saldos de restos a pagar não processados em liquidação, em 31/12, segregados por exercício de inscrição. - <u>Modelos 10</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	3688448	3688446
21.3	Relação dos saldos de restos a pagar não processados a liquidar em 31/12, segregados por exercício de inscrição. - <u>Modelos 11</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ	3688456	3688450
22	Relação dos restos a pagar processados cancelados, contendo as respectivas justificativas. - <u>Modelo 46</u> da deliberação 278/17 do TCE/RJ.	3871060	3871130
Observação:			
NA- não aplicável conforme formato estabelecido no anexo I.			

Quanto aos itens 1 – ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente’, e 15 - Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno’, do já mencionado anexo I, serão providenciados pelo Gabinete da Presidência do TJERJ após encaminhamento dos autos por este NAI.



Situação encontrada:

Da verificação da documentação acostada ao presente processo conclui-se que foram encaminhados todos os documentos, bem como nos formatos exigidos (PDF e/ou XLS) no Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, conforme evidenciado acima.

Alguns documentos não continham todas as assinaturas nos termos estabelecidos no art. 15 da Del. TCE-RJ 278/17. Desta forma, após contato com as unidades, foram providenciadas as assinaturas nos documentos e estes foram encaminhados ao NAI, no dia 18 de maio de 2022, tendo sido juntados aos autos por esta equipe da DIAGE.

Foi observado que, nos já mencionados modelos, consta declaração do responsável pelo setor contábil de que há, ou não, paridade com os saldos contábeis, quando exigido.

Para cada conta corrente e conta de aplicação financeira mencionada no Modelo 2 foram encaminhados os extratos bancários na data de 31/12/2021, exceto no que se refere às seguintes contas:

- 1) conta de número 0600000051, do Banco Caixa Econômica Federal;
- 2) conta de número 88129, do Banco do Brasil-BB;
- 3) conta de número 8800183, do Banco Bradesco; e
- 4) conta 6898/CODBARRAS, também do Banco Bradesco.

Com relação à conta da CEF, 0600000051, foi apresentado extrato com saldo na data de 05/01/2022, e não em 31/12/2021. Entretanto, o saldo final do extrato confere com o informado no Siafe-Rio para a data de 31/12/2021.

No que se refere à conta nº 88129 do BB, apesar de ser informada no Modelo 2, não foi juntado o respectivo extrato. Após contato com a área responsável, foi juntado extrato (doc. SEI nº 3739853) emitido em 08/04/2022, com posição datada de junho/2016, e não 31/12/2021, informando que a conta não foi movimentada. Esta equipe da DIAGE verificou que nos autos da PCA TJERJ 2020 (processo SEI nº 2021-0636343 – index 2055138) consta documento expedido pelo Banco do Brasil, informando que “a conta corrente número 8.812-9, vinculada à agência 2234-9, foi encerrada em 25/05/2016 e que, na data de seu encerramento, a mesma encontrava-se com saldo de R\$ 0,00 (zero real)”. O referido documento foi assinado eletronicamente por: F6172685 - LEANDRO ALVES PEREIRA SOUZA - 09/04/2021 às 16:54 e F6812583 - MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - 09/04/2021 às 16:21 Código Validação: 5039516812583LV. Desta forma, a esclarecedora peça emitida pelo Banco do Brasil foi extraída dos autos originários e juntada ao presente processo, index SEI nº 3804737, conforme certidão de juntada index SEI nº 3804749.

Quanto às contas do Banco Bradesco, foi juntada declaração do referido banco, index SEI nº 3741299, contendo informação de que a conta de número 8800183 é inexistente. Já quanto à conta denominada “6898/CODBARRAS”, assim foi informado no



despacho index SEI nº 3741300, expedido pelo DECON: “esclareço que a conta corrente Bradesco nº 6898 / CODBARRAS foi inserida no Domicílio Bancário do Tribunal por iniciativa da SEFAZ, para a realização de pagamentos com código de barras. Trata-se de procedimento bancário vinculado à Conta Única do Tesouro e não de conta corrente propriamente dita. É certo que a UG 030100 jamais se valeu de tal procedimento”.

Foi verificado que os saldos bancários em 31/12/2021, apresentados no Modelo 2 conferem com os valores registrados nos extratos de conta corrente e de aplicação financeira juntados ao processo.

Quando não havia valores a informar, foi apresentada declaração negativa nos termos do que preconiza o art. 5º, § 1º da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

O Balanço Orçamentário e seus anexos; o Balanço Financeiro; o Balanço Patrimonial e os quadros: dos ativos e passivos financeiros e permanentes, das contas de compensação e do superávit/déficit financeiro; a Demonstração dos Fluxos de Caixa bem como as Demonstração das Variações Patrimoniais atendem às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como ao estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Quanto aos prazos, conforme mencionado na introdução deste relatório, de acordo com o art. 7º da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, o processo deverá ser encaminhado pelo e-TCE até 29/06/2022.

No âmbito deste PJERJ a matéria foi regulada no Ato Normativo TJ nº 02/18 em seu artigo¹⁶ 3º de modo que as PCAs dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria deveriam ser encaminhadas ao NAI até 31/03/2022.

O presente processo foi recebido, intempestivamente, neste Núcleo no dia 05/04/2022.

3.2 CONTROLE INTERNO

Item	Ponto de Análise	Base Legal
2.1	Qualidade e suficiência dos controles internos	<ul style="list-style-type: none">• Art. 7º e 10º, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.989/18, arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12.

¹⁶ Art. 3º. As prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN/RJ, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria, no âmbito deste Poder Judiciário, deverão ser encaminhadas ao NAI em até 120 (cento e vinte) dias do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

Procedimento realizado:

Foi expedido o questionário 'DIAGE-PCA2021-PT-QuestionárioCI' 'com questões relativas a controles internos às Diretorias-Gerais da Presidência do TJERJ, quais sejam: Diretoria Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM), Diretoria Geral de Gestão de Pessoas (DGPES), Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação (DGTEC), Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF), Diretoria Geral de Estatística e Apoio à Jurisdição (DGJUR), Diretoria Geral de Logística (DGLOG), Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI), Diretoria Geral de Contratos e Licitações (DGCOL).

Os questionários continham assertivas referentes aos elementos do sistema de controle interno do TJERJ (ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento) a serem avaliados pelos gestores em quatro níveis (1- não cumpre, 2-cumprimento insignificante, 3-cumprimento mediano e 4-cumprimento pleno).

Após as avaliações dos gestores, foi elaborado o papel de trabalho 'DIAGE-PCA2021-PT-QuestionárioCI-compilaçãoresultados' para agrupar as respostas das Diretorias em cada elemento do sistema de controle interno e, ao final, extrair o nível médio de todas as respostas.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro foi aprovado pelo Ato Normativo TJ nº 04/2018, assim dispendo no artigo 3º:

Integram o Sistema de Controle Interno:

I - Unidade de Controle Interno Institucional: Núcleo de Auditoria Interna - NAI, unidade integrante da estrutura do PJERJ, subordinada diretamente à Presidência do TJERJ;

II - Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno do PJERJ: todos os órgãos previstos na estrutura organizacional do PJERJ, tais como: Gabinetes, Assessorias, Diretorias-Gerais, Departamentos, Divisões, Serviços, Ouvidoria, Secretarias, a Escola de Administração Judiciária e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Situação encontrada:

As assertivas realizadas pelo NAI foram respondidas pelos gestores e, em sua maioria, consubstanciadas na indicação de evidências. Conforme já mencionado, as avaliações dos gestores foram compiladas no papel de trabalho 'DIAGE-PCA2021-PT-QuestionárioCI-compilaçãoresultados' e, ao final, foram realizadas duas médias sendo uma do nível atribuído a cada componente e a outra considerando todos os elementos do controle interno do TJERJ, conforme abaixo:

- **Ambiente de controle média do componente: 3,86**
- **Avaliação de riscos média do componente: 3,03**
- **Atividades de controle média do componente: 3,86**
- **Informação e comunicação média do componente: 4,00**



- **Atividades de monitoramento média do componente: 3,63**
- **Média final de todos os componentes: 3,68**

Diante do trabalho realizado, e considerando a média final de todos os componentes do sistema de controle interno do TJERJ (3,68 de um valor máximo de 4,00), avaliamos que os controles instituídos possibilitam o atingimento dos objetivos deste Tribunal.

Item	Ponto de Análise	Base Legal
2.3	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.	• Art. 4º e 10º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 7.989/18, arts. 71 e 74 da CF/88.

Procedimento realizado:

O TCE-RJ indicou no Modelo 3C como base legal deste item a Lei Estadual nº 7.989/18 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno, Organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências. Entretanto este Poder Judiciário possui seu próprio normativo estabelecendo seu Sistema de Controle Interno, qual seja, o Ato Normativo TJ nº 04/2018¹⁷, e o conteúdo referente a este tópico foi anteriormente verificado no Título 3 – Avaliação e Procedimentos de Auditoria, Capítulo 3.1 – Atos de Gestão, Item 1.2; deste relatório.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3C referentes ao tópico “Controle Interno” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Fianças - DIAUF e seus serviços.

3.3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Ponto de Análise	Base Legal
3.6	Descentralização de créditos realizada no exercício de referência	• Decreto Estadual nº 42.436/10

Procedimento realizado:

Foi enviado por esta equipe a Requisição de Documentos e Informações – ‘RDI-04-2022-DIAGE-DGPCF’ à Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças – DGPCF (processo SEI nº 2022-06046424). O documento solicitava informações acerca da existência de Descentralizações de Crédito orçamentários e, em

¹⁷ ATO NORMATIVO TJ N° 04/2018: Aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



caso positivo, foi perguntado se as supostas descentralizações observaram a legislação sobre o tema; se houve prestação de contas dos recursos; e, ainda, foram solicitados os números dos processos de concessão e de prestação de contas

Situação encontrada:

Em resposta à RDI encaminhada, a DGPCF não informou nenhuma descentralização de crédito realizada com recursos do TJERJ.

Desta forma, a análise do presente item não se aplica a esta PCA uma vez que não ocorreram descentralizações de crédito no TJERJ no exercício de 2021.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3C referentes ao tópico “Gestão Orçamentária” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Fianças - DIAUF e seus serviços.

3.4 GESTÃO FINANCEIRA

Item	Ponto de Análise	Base Legal
4.5	Gestão das Transferências Financeiras	• Arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64

Procedimento realizado:

Para análise deste item elaboramos o papel de trabalho ‘DIAGE-PCA.2021-PT-ListagemConvênioeParceriascomrepass’ com objetivo de identificar as parcerias, com repasse de verba, que estavam ativas em 2021, a unidade gestora que concedeu os recursos e o tipo de prestação de contas (por término do exercício financeiro ou por término do objeto).

O Ato Normativo 06/2018 que regulamenta internamente a Lei Federal nº 13.019/14, estabelece as regras e os procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, dispondo, no § 2º do artigo 97 e na alínea b do artigo 104, que a prestação de contas anual e a final, respectivamente, devem observar, dentre outros, a relação de documentos e informações na forma exigida pelo TCE-RJ.

O mencionado ato normativo estabeleceu uma estrutura de responsabilidades, procedimentos e controles sobre a concessão, gestão, fiscalização e prestação de contas das parcerias celebradas entre o TJERJ e as OSC.

Ressaltamos que a análise da prestação de contas das parcerias compete ao gestor, que emitirá parecer técnico conclusivo após o recebimento do rol de documentos, conforme artigos 98 e 103 do normativo em comento. E quando se tratar de prestação contas final, ou seja, quando do término da parceria, a decisão caberá ao Presidente do



TJERJ e levará em consideração o parecer técnico emitido pelo gestor, conforme artigos 105 e 106.

A atuação deste Núcleo foi definida no artigo 94, parágrafo único: “O NAI realizará análise qualitativa das prestações de contas mediante auditoria por amostragem, considerando os critérios de relevância, materialidade e criticidade nos termos do plano anual de auditoria”. Este dispositivo vai ao encontro da posição do NAI como unidade de controle interno, atuante na terceira linha, haja vista que o Sistema de Controle Interno do TJERJ adotou¹⁸ o modelo das Três Linhas no Gerenciamento Eficaz dos Riscos e Controles elaborados pelo Instituto dos Auditores Internos.

Assim, foi elaborado o papel de trabalho ‘DIAGE-PCA2021-PT-Questionário-transferênciasfinanceiras-003/0387/2017’ com perguntas sobre a gestão da parceria, bem como sobre a documentação relativa à prestação de contas de 2021 e encaminhado para o gestor, fiscal e Diretoria Geral de Contratos e Licitações (DGCOL).

Para cada pergunta apresentada, foram estabelecidos, em regra, 02 (dois) campos para resposta: “sim” e “não”, havendo 01 (um) terceiro campo intitulado “Observações” para a apresentação de eventuais esclarecimentos. No aludido documento também foram indicados os responsáveis pelo fornecimento de cada uma das informações solicitadas: gestor, fiscal ou representante da DGCOL, conforme o caso.

No que refere à gestão, o questionário foi estruturado em 5 (cinco) blocos de questões, quais sejam: legalidade dos atos de concessão, fiscalização da execução da parceria, análise das prestações de contas, estrutura de pessoal e tecnológica e controles internos administrativos.

Situação encontrada:

A unidade gestora TJERJ possui apenas uma parceria, TJMED, realizada com a Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, Termo inicial 003/0387/2017, cujo objeto é assegurar assistência médico-hospitalar e concessão de benefícios sociais aos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ativos e inativos, e aos seus dependentes e pensionistas.

A parceria teve início em 1º de setembro de 2017 e foi firmada por 60 (sessenta) meses, sendo assim, as contas apresentadas em 2021 referem-se à prestação de contas anual, conforme previsão no Ato Normativo TJ nº 06/2018 em seu artigo 91¹⁹.

¹⁸ ATO NORMATIVO TJ nº 04/2018: Aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

¹⁹ Art. 91 - As prestações de contas serão:

a) parcial, quando os recursos forem repassados em mais de 02 (duas) parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente.
b) anual, no prazo de até trinta dias, após o fim do prazo disposto no caput do artigo 61, prorrogável por até 30 dias mediante justificativa apresentada pela OSC. (Redação dada pelo Ato Normativo TJ nº 8, de 05/04/2021)

No grupo de perguntas referentes à fiscalização da execução da parceria, em síntese, foi informado que foram executadas ações de acompanhamento físico e supervisão da parceria e que não foi verificado a existência de fatos que comprometessem ou pudessem comprometer as atividades ou metas da parceria, e/ou de indícios de irregularidades na gestão dos recursos.

Nas indagações destinadas à análise da prestação de contas, foi perguntado se a prestação de contas foi apresentada após o término do 12º (décimo segundo) mês de vigência da parceria iniciando a contagem a partir da primeira liberação de recursos para sua execução. Esse questionamento foi realizado em função da nova redação do Art. 61 do Ato Normativo TJ N° 06/2018²⁰. O gestor respondeu positivamente e que:

“Prestação de Contas apresentada referente ao período de janeiro a agosto de 2021, de forma a aplicar a nova regra contida no artigo 61 do Ato Normativo 06/2018. Período de análise dessa parceria deve refletir períodos de doze meses compreendidos entre setembro de um ano e agosto do ano seguinte. Os meses de setembro a dezembro de 2020 já haviam sido analisados na Prestação de Contas de 2020, com regra anterior”.

Ainda no grupo de perguntas sobre a prestação de contas da parceria o gestor informou que na análise não foi identificada inconformidades, que as metas das parcerias foram alcançadas e que os recursos públicos transferidos para o projeto ou atividade foram adequadamente aplicados.

Quanto às estruturas de pessoal e tecnológica, foi respondido que atendem de forma suficiente a gestão da parceria. E, as respostas apresentadas para o item “Controles internos administrativos” relatam que há instrumentos/rotinas de conformidade e de conferência que permitam certificar que os mecanismos de controle são adequados e que há normatização interna organizando a divisão de tarefas e responsabilidades na parceria.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3C referentes ao tópico “Gestão Financeira” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.

3.5 GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

Os itens referentes ao tópico “Gestão Contábil-Patrimonial” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.

c) final, no prazo de até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogáveis por até 30 dias mediante justificativa apresentada pela OSC.

²⁰ Art. 61 – Nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas, após o término do 12º (décimo segundo) mês de vigência da parceria iniciando-se a contagem a partir da primeira liberação de recursos para a sua execução, sem prejuízo da prestação de contas ao final da parceria.



3.6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6. Gestão Previdenciária		
Item	Ponto de Análise	Base Legal
6.1	Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal	• Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98, Lei Estadual n.º 3.189/99 e arts. 2º e 11 da Lei Federal n.º 8.213/91.

Procedimento realizado:

Para verificação deste item foram realizadas consultas ao sistema Siafe-Rio a fim de identificar as contabilizações das apropriações dos valores devidos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS e ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, bem como dos valores repassados aos órgãos previdenciários.

Para tanto, foram utilizadas as seguintes contas:

- **no que se refere ao RPPS:**
 - Patronal: Conta 211420102 – ‘Contribuição Patronal – RPPS Plano financeiro’ somada a conta 211420103 – ‘Contribuição Patronal – RPPS Plano previdenciário’. Para o 13º salário as contas: 211420104 – ‘RPPS s/ 13. Salário’ somada a conta 211420105 – ‘RPPS – Plano Prev. s/ 13 salário’.
 - Suplementar: conta 211410111 – ‘Contribuição Patrocinador – RJPREV’ somada a conta 218810124 – ‘RJPREV – Servidores ativos/participantes’; Para o 13º salário, a conta 211410112 – ‘Contribuição Patrocinador – RJPREV s/ 13 salário’ e
 - Ativo (retenção): 218810101 – ‘RPPS – Retenções sobre vencimentos e vantagens’.

- **no que se refere ao RGPS:**
 - Patronal: Conta 211430101 – ‘INSS – Contribuição sobre salários e remunerações’. Para o 13º salário: 21143111 – ‘INSS s/ 13 salário, e
 - Ativo (retenção): 218810102 – ‘INSS’.

Situação encontrada:

Os valores referentes às contribuições previdenciárias repassadas condizem com os valores devidos no período. Os Quadros abaixo demonstram as verificações colhidas:



Quadro RPPS

Quadro RPPS

Mês de Referência	Valor das Contribuições (R\$)												Valor Devido e Repassado relativo ao Mês de Referência
	Patronal (A)				Suplementar (B)				Ativo (C)				
	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	
Janeiro	37.640.293,72	2021NL00046 2021NL00047	37.640.293,72	2021OB00200 2020OB00201	293.490,84	2020NL00048 2020NL00009	293.490,84	2021OB00208 2021OB00204	19.035.024,64	2021NL00019	19.035.024,64	2021OB00212 2021OB00203	56.968.809,20
Fevereiro	37.478.088,88	2021NL00231 2021NL00232	37.478.088,88	2021OB00429 2021OB00430	295.921,96	2021NL00228 2021NL00215	295.921,96	2021OB00389 2021OB00395	18.952.832,45	2021NL00219	18.952.832,45	2021OB00432 2021OB00431	56.726.843,29
Março	37.161.853,69	2020NL00309 2020NL00310	37.161.853,69	2021OB00564 2021OB00563	295.848,85	2021NL00304 2021NL00318	295.848,85	2020OB00532 2020OB00531	18.797.104,30	2021NL00323	18.797.104,30	2021OB00566 2021OB00565	56.254.806,84
Abril	37.217.268,40	2021NL00432 2021NL00433	37.217.268,40	2021OB00742 2021OB00743	294.267,89	2021NL00442 2021NL00411	294.267,89	2021OB00757 2021OB00755	18.824.122,83	2021NL00424	18.824.122,83	2021OB00744 2021OB00745	56.335.659,12
Mai	37.034.414,22	2021NL00608 2021NL00609	37.034.414,22	2021OB00981 2021OB00982	295.547,91	2021NL00590 2021NL00550	295.547,91	2021OB00931 2021OB00926	18.736.356,54	2021NL00556	18.736.356,54	2021OB00984 2021OB00983	56.066.318,67
Junho	37.136.616,58	2021NL00694 2021NL00695	37.136.616,58	2021OB01128 2021OB01127	297.745,59	2021NL00688 2021NL00658	297.745,59	2021OB01150 2021OB01154	18.781.263,58	2021NL00665	18.781.263,58	2021OB01130 2021OB01129	56.215.625,75
Julho	37.099.811,38	2021NL00807 2021NL00808	37.099.811,38	2021OB01338 2021OB01337	298.703,61	2021NL00805 2021NL00781	298.703,61	2021OB01351 2021OB01352	18.763.074,61	2021NL00786	18.763.074,61	2021OB01340 2021OB01339	56.161.589,60
Agosto	37.141.403,06	2021NL00946 2021NL00947	37.141.403,06	2021OB01600 2021OB01599	300.717,18	2021NL00943 2021NL00924	300.717,18	2021OB01543 2021OB01541	18.785.695,18	2021NL00929	18.785.695,18	2021OB01602 2021OB01601	56.227.815,42
Setembro	37.029.637,78	2021NL01076 2021NL01077	37.029.637,78	2021OB01729 2021OB01728	302.741,61	2021NL01072 2021NL01054	302.741,61	2021OB01738 2021OB01734	18.730.777,21	2021NL01059	18.730.777,21	2021OB01727 2021OB01726	56.063.156,60
Outubro	38.958.061,49	2021NL01186 2021NL01213	38.958.061,49	2021OB01822 2021OB01930	303.067,74	2021NL01183 2021NL01201	303.067,74	2021OB01942 2021OB01937	19.694.835,15	2021NL01227	19.694.835,15	2021OB01823 2021OB01933	58.955.964,38
Novembro	37.414.452,03	2021NL01356 2021NL01451	37.414.452,03	2021OB02150 2021OB02219	302.867,74	2021NL01350 2021NL01338	302.867,74	2021OB02141 2021OB02137	18.923.003,68	2021NL01344	18.923.003,68	2021OB02218 2021OB02217	56.640.323,45
Dezembro	37.495.245,56	2021NL01482 2021NL01483	37.495.245,56	2022OB00009 2022OB00010	301.616,11	2021NL01476 2021NL01498	301.616,11	2022OB00025 2022OB00024	18.782.838,85	2021NL01499	18.782.838,85	2022OB00011 2022OB00012	56.579.700,52
13º Sal	37.392.839,80	2021NE00904 2021NE00905	37.392.839,80	2021OB02217 2021OB02216	297.852,04	2021NE00907 2021NE01458	297.852,04	2021OB02222 2021OB02227	18.898.916,06	2021NL01458	18.898.916,06	2021OB02219 2021OB02220	56.589.607,90
Total (I)	486.199.986,59		486.199.986,59		3.880.389,07		3.880.389,07		-245.705.845,08		-245.705.845,08		735.786.220,74

NL= nota de liquidação

OB = obrigação orçamentária

NE = nota de empenho

Quadro RGPS

Quadro RGPS

Mês de Referência	Valor das Contribuições (R\$)								Valor Devido e Repassado relativo ao Mês de Referência
	Patronal (A)				Ativo (C)				
	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Evidência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Evidência	
Janeiro	479.216,03	2021NL00045	479.216,03	2021OB00250	210.052,55	2021NL00019	210.052,55	2021OB00249	689.268,58
Fevereiro	481.489,76	2021NL00230	481.489,76	2021OB00423	213.813,51	2021NL00219	213.813,51	2021OB00422	695.303,27
Março	496.722,96	2021NL00308 2021NL00370	496.722,96	2021OB00588	221.107,68	2021NL00323	221.107,68	2021OB00587	717.830,64
Abril	471.946,42	2021NL00444 2021NL00491	471.946,42	2021OB00780	212.891,79	2021NL00424	212.891,79	2021OB00779	684.838,21
Mai	478.796,65	2021NL00606 2021NL00618	478.796,65	2021OB00957	211.235,48	2021NL00556	211.235,48	2021OB00958	690.032,13
Junho	494.379,90	2021NL00692 2021NL00697	494.379,90	2021OB01184	219.662,56	2021NL00665	219.662,56	2021OB01183	714.042,46
Julho	495.460,70	2021NL00804	495.460,70	2021OB01379	218.289,75	2021NL00786	218.289,75	2021OB01380	713.750,45
Agosto	492.170,65	2021NL00942 2021NL01010	492.170,65	2021OB01573	218.529,14	2021NL00929	218.529,14	2021OB01572	710.699,79
Setembro	493.030,58	2021NL01075 2021NL01107	493.030,58	2021OB01768	219.285,15	2021NL01059	219.285,15	2021OB01767	712.315,73
Outubro	500.390,61	2021NL01180 2021NL01220	500.390,61	2021OB01973	223.492,15	2021NL01206	223.492,15	2021OB01972	723.882,76
Novembro	508.857,69	2021NL01354 2021NL01401	508.857,69	2021OB02148	223.855,46	2021NL01344	223.855,46	2021OB02147	732.713,15
Dezembro	566.261,50	2021NL01481 2021NL01507	566.261,50	2022OB00007	243.433,52	2021NL01499	243.433,52	2022OB00006	809.695,02
13º Sal	480.106,55	2021NE00899	480.106,55	2021OB02183	212.268,27	2021NL01458	212.268,27	2021OB02184	692.374,82
Total (I)	6.438.830,00		6.438.830,00		2.847.917,01		2.847.917,01		9.286.747,01

NL= nota de liquidação

OB = obrigação orçamentária

NE = nota de empenho

**3.7 GESTÃO FISCAL**

7. Gestão Fiscal		
Item	Ponto de Análise	Base Legal
7.1	Pessoal - Limite de Gastos	• Art. 20 da Lei Complementar nº 101/00

Procedimento realizado:

Foi verificado que o artigo 20, II da LRF estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Judiciário Estadual não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida - RCL do Estado do Rio de Janeiro.

Inicialmente cabe explanação em face do advento da Lei Complementar nº 178/2021 que introduziu alterações, entre outras, na Lei de responsabilidade Fiscal quanto à verificação das despesas com pessoal.

A Lei Complementar Estadual nº 192, de 6 de julho de 2021, acresceu o artigo 33-A à Lei 287/1979, estabelecendo que as receitas destinadas ao custeio do déficit atuarial do Plano Financeiro de Previdência deverão ser atribuídas proporcionalmente aos Poderes do Estado do Rio de Janeiro.

Esta DIAGE considerou, para a presente verificação, consultas ao Siafe-Rio, os elementos trazidos pelo Rioprevidência e pela Sefaz-RJ, bem como informações prestadas pelo Departamento de Contabilidade – DECON, deste TJERJ.

Os dados relativos à folha de pagamento dos inativos e pensionistas de magistrados foram prestadas pelo Departamento de Contabilidade – DECON, deste TJERJ, que informou nos autos do processo 2021-064716321 que, para elaboração das despesas com pessoal do exercício de 2021, “foram apuradas as despesas com inativos e pensionistas de magistrados segundo as folhas de pagamento elaboradas pela Diretoria-Geral de Pessoas – DGPES, assim como os recursos vinculados diretos deste Tribunal, que são compostos pelas contribuições previdenciárias de servidores, de magistrados e de pensionistas magistrados. As exceções ficaram por conta das despesas com pensionistas de servidores e dos recursos vinculados indiretos, cujos valores foram dispostos conforme informações do RIOPREVIDÊNCIA”.

Em seguida, foi realizado o recálculo das despesas com pessoal ativo e obrigações patronais mediante dados extraídos do SIAFE RIO. Como base para a soma foram utilizadas as despesas nas fases “em liquidação” e “liquidadas” referentes ao período de janeiro a dezembro de 2021.

As Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, referente ao período anterior ao da apuração, foram apuradas e subtraídas do valor para despesa total com pessoal-DTP,

²¹ 2021-0647163: Relatório de Gestão Fiscal – RGF exercício 2021.



como preceitua o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A Receita Corrente Líquida – RCL utilizada no cálculo, foi informada pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – SEFAZ RJ e perfez, no período de janeiro a dezembro de 2021, o valor de R\$ 82.455.459.587,61.

Situação encontrada:

As despesas brutas com pessoal do PJERJ, no período em análise, totalizaram R\$ 3.529.781.262,56.

Quadro 1: Despesa Bruta com Pessoal (em R\$)

DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Jan a Dez/21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319007 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.651.912,98
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.201.005.639,05
319013 - Obrigações Patronais	6.463.023,60
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.161.916,41
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	742.933.600,70
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	56.625,85
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	276.847,30
319113 - Obrigações Patronais	486.199.986,59
319192 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.041.871,42
319196 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	989.838,66
TOTAL	3.529.781.262,56

Fonte: SIAFE RIO

A despesa bruta com pessoal inativo perfez o montante de R\$ 1.613.518.728,49. O valor referente às pensões de magistrados perfez o valor bruto de R\$ 139.046.643,17; conforme informações trazidas pela Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças – DGPCF. Os valores referentes à despesa com pensões de servidores deste Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ foram informados pelo Rioprevidência perfazendo o montante bruto de R\$ 396.124.928,07.

Somando-se as despesas supracitadas temos, como total de despesa bruta de pessoal, o valor de R\$ 5.678.471.562,29

Tabela 1: Total Despesa Bruta com Pessoal (em R\$)

	VALOR
Ativos	3.529.781.262,56
Inativos	1.613.518.728,49
Pensões de Magistrados	139.046.643,17
Pensões de Servidores	396.124.928,07
Total Despesa Bruta com Pessoal	5.678.471.562,29

Quanto às despesas não computadas, tem-se as Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração, as Despesas de Exercícios Anteriores de



período anterior ao da apuração e as referentes aos Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

No que se refere às despesas Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração, somam o valor de R\$ 56.625,85. Tratam-se de Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Com relação às Despesas de Exercícios Anteriores – DEA dos servidores ativos somaram o valor de R\$ 762.975.472,12, como demonstrado no Quadro 2.

Quadro 2: Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (em R\$)

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA	Jan a Dez/21
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	742.933.600,70
319192 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.041.871,42
TOTAL DE DEA	762.975.472,12
COMPUTO DE DEA PARA O RGF	
899110301 - COMPETENCIA DEA - PESSOAL	0,00
899110302 - COMPETENCIA DEA - PESSOAL INTRA OFSS	0,00
TOTAL COMPUTADO	0,00
DEA EXPURGADO	762.975.472,12

Fonte: SIAFE RIO

A DEA dos inativos, magistrados e servidores, perfaz o valor de R\$ 46.239.453,07 e o DEA das pensionistas de magistrados montou a soma de R\$ 5.777.675,38.

As Despesas de Exercícios Anteriores - DEA totais considerando os ativos, inativos e pensionistas de magistrados somou o montante de R\$ 814.992.600,57, conforme resumo na tabela 2.

Tabela 2: Total DEA (em R\$)

	VALOR
Ativos	762.975.472,12
Inativos	46.239.453,07
Pensões de Magistrados	5.777.675,38
Pensões de Servidores	-
Total DEA	814.992.600,57

Por derradeiro, no que se refere às despesas não computadas, têm-se ainda a Despesa com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados no valor de R\$ 1.544.845.011,75.

Compõe esse montante os valores referentes às contribuições previdenciárias dos ativos, no valor de R\$ 732.079.628,99 e dos inativos no valor de R\$ 123.616.936,44, e, ainda, às receitas indiretas calculadas no valor de R\$ 689.148.446,32, conforme Tabela 3.



Tabela 3: Despesa com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

	(em R\$)
	VALOR
Contribuições dos Ativos	732.079.628,99
Contribuições dos Inativos	123.616.936,44
Receitas Indiretas RIOPREVIDÊNCIA	689.148.446,32
Total DEA	1.544.845.011,75

Encontrou-se como Despesa Total com Pessoal – DTP do PJERJ, no período em análise, o valor de R\$ 3.318.577.324,12 (Quadro 1). Trata-se do valor referente à Despesa Bruta com Pessoal (R\$ 5.678.471.562,29 – Tabela 1) menos a soma das despesas não computadas, conforme § 1º do art. 19 da LRF, quais sejam: as Decorrentes de Decisão Judicial (R\$ 56.625,85), as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (R\$ 814.992.600,57, Tabela 2) e as Despesas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (R\$ 1.544.845.011,75, Tabela 3).

O valor da DTP representou um percentual de 4,02% da RCL conforme demonstrado abaixo.

Quadro 3: RCL X DTP

(em R\$)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida - RCL	82.455.459.589,61	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.318.577.324,12	4,02%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.947.327.575,38	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.699.961.196,61	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.452.594.817,84	5,40%

Fonte: SEFAZ-RJ Demonstrativo RCL do presente processo; SIAFE-RIO; Informações prestadas pela DGPCF

Pelo exposto, verifica-se que o índice da DTP do PJERJ para o período analisado está abaixo do limite estabelecido no artigo 20 da LRF.

7. Gestão Fiscal		
Item	Ponto de Análise	Base Legal
7.2	Término de Mandato	• Art. 42 da LRF

Procedimento realizado:

A Lei de responsabilidade Fiscal – LRF, Lei 101/2000, em seu artigo 42, veda ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que



tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Os mandatos deste PJERJ são bienais, conforme estabelecido no artigo 102 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - Lei Complementar 35, de 14 de março de 1979.

A gestão do atual Presidente do TJERJ, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, iniciou em 05 de fevereiro de 2021 e, dessa forma, não houve término de mandato do titular do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro no exercício em exame. A análise referente a este tópico foi realizada, pela última vez, na PCA do TJERJ referente ao exercício de 2020, processos SEI nº 2021-0636343 e TCE nº 2021-1040227.

4 CONCLUSÃO

Do exame procedido na documentação acostada aos autos em relação à Prestação de Contas Anual de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, verifica-se a conformidade dos procedimentos em atenção aos critérios utilizados. Desta forma, opinamos pela REGULARIDADE das contas

Desta forma, remetemos este relatório à consideração superior.

5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À DGPEs:

1. para que, mantenha arquivado o processo de prestação de contas da parceria TJMED, exercício de 2021, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme artigo 13 da Deliberação TCE 278/17²², para fins de possível auditoria futura, inclusive por este NAI.

À DGPCF:

1. para que, observe o prazo para envio das Prestações de Contas ao NAI, qual seja, até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao

²² Art. 13. A documentação relativa à prestação de contas de transferências financeiras, referentes a auxílios e subvenções concedidas através de termo de colaboração e fomento, deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes em ANEXO e respectivos MODELOS desta Deliberação e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA


Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão

Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão

Proc SEI: 2022-06031688

exercício de competência, conforme previsto no artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 2/2018.

SEAGE, 27 de junho de 2022.



Raquel A. Lessa de Noronha
Chefe do SEAGE
Mat. TJ 28990


Robson Cesar Reis
Equipe SEAGE
Mat. TJ 16838

Senhora Diretora-Geral do NAI,

Estou de acordo com o relatório apresentado pelo Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão no exame da Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ, referente ao exercício de 2021. Desta forma, remeto o presente para sua apreciação e considerações.

DIAGE, 27 de junho de 2022.


Roberta Grativol da Silva
Diretora da Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão
Matricula 32002



**Poder Judiciário do Estado do Rio de
Janeiro**

**Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado do Rio
de Janeiro**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

**Divisão de Auditoria de Finanças
Serviço de Auditoria de Contas**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Avaliação da documentação de 2021 do
Responsável por Bens em Almojarifado**

**Anexo VIII, Item 12, da Deliberação TCERJ
nº 278/2017**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI

Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF

Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC

Relatório de Avaliação da Documentação do Responsável por Bens em
Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 2022.06009736



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS	5
3	AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO	5
3.1	Cadastro dos Responsáveis (Modelo 31) e Termo de Transferência de Responsabilidade por Bens em Almoxarifado (Modelo 34).....	5
3.2	Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (item 12).....	6
3.2.1	Movimentação do Almoxarifado.....	6
3.2.2	Do Inventário dos Bens em Almoxarifado (Niterói e Rio de Janeiro).....	8
3.3	Avaliação de documentos/elementos pertinentes à PCA da Unidade Gestora do TJERJ	9
3.3.1	Ambientes de Controle e Normativo (item 5.7, Modelo 3C).....	9
3.3.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pelo NAI em Prestações de Contas Anteriores (item 2.3, Modelo 3C).....	11
4	CONCLUSÃO	13
5	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	13



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação da documentação relativa ao Responsável por Bens em Almojarifado da unidade gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em atenção à Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017¹.

De acordo com o artigo 12 da referida Deliberação:

A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almojarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias. (Grifos nossos)

O artigo 14 dispõe que as

[...] unidades jurisdicionadas deverão manter em arquivo, preferencialmente em meio eletrônico, os documentos relacionados nos ANEXOS desta Deliberação, observada a legislação específica relativa à política nacional de arquivos públicos, independentemente do prazo estabelecido pelo TCE-RJ para suas ações de fiscalização. (Grifos nossos)

Desse modo, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCERJ estabeleceu os documentos mínimos aplicáveis à avaliação da documentação do Responsável por Bens em Almojarifado no Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Destaca-se que, embora não seja obrigatório o encaminhamento ao TCERJ dos documentos e elementos pertinentes à prestação de contas dos responsáveis pelos bens em almojarifado, optou-se por esta avaliação, em razão do critério de relevância, risco e materialidade do tema, tendo em vista seu impacto direto na avaliação da Prestação de Contas de Gestão – PCA do TJERJ.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ, o Ato Normativo TJ nº 02/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021 estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”. O artigo 3º, do Ato Normativo aludido prescreve que as prestações de contas dos responsáveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelos fundos especiais, dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almojarifado e tesouraria deverão ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna até o último dia do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCERJ nº 278/2017.

A Documentação aplicável ao Responsável por Bens em Almojarifado do TJERJ, composta pelos documentos exigidos nos itens 1 (Cadastro dos Responsáveis), 4 (Termo de Transferência de Responsabilidade por Bens em Almojarifado) e 12

¹ Deliberação TCERJ nº 278/2017: dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.



(Demonstrativo de Movimentação dos Bens em Almojarifado), do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foi organizada pelo Divisão de Almojarifado - DIALM, vinculado ao Departamento de Patrimônio e Material - DEPAM, da Diretoria-Geral de Logística - DGLOG e remetida para avaliação deste Núcleo de Auditoria Interna - NAI, tempestivamente, no dia 17/03/2022, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Informa-se que a Resolução TJ/OE/RJ nº 03/2021 atribui a análise das PCAs à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – DIAGE (artigos 66, 67 e 68) e à Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF (artigos 69, 70, 71 e 72), ambas pertencentes à estrutura deste NAI. Assim sendo, coube à equipe da DIAUF, por meio do SEAUC, avaliar a documentação, do anexo VIII da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Feitas estas considerações iniciais, passa-se para os critérios e procedimentos utilizados neste Trabalho, avaliação da documentação dos responsáveis por bens em almojarifado, conclusão e, por fim, às propostas de encaminhamento.

2 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Utilizou-se como critérios normativos aqueles definidos no Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, tendo em vista os artigos 69, 70, 71 e 72 da Resolução TJ/OE/RJ nº 3/2021.

Adotou-se como procedimentos de auditoria, para obtenção de evidências, os previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicada ao Setor Público - NBC TSP, bem como no Manual de Auditoria Interna, que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do TJERJ, por meio da atuação do NAI.

3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOJARIFADO

3.1 Cadastro dos Responsáveis (Modelo 31) e Termo de Transferência de Responsabilidade por Bens em Almojarifado (Modelo 34)

Em atenção ao artigo 68, alínea “d”, da Resolução TJ/OE nº 3/2021, as avaliações de conformidade deste tópico, considerando os Modelos 31 e 34, exigidos nos itens 1 e 4, do Anexo VIII da Deliberação TCERJ nº 278/2017, são de competência do Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – SEAGE, órgão vinculado à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – DIAGE, apresentadas em Relatório específico.



3.2 Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (item 12)

3.2.1 Movimentação do Almoxarifado

Procedimentos realizados:

Nas avaliações do Modelo 40 (Demonstrativo da movimentação dos bens em almoxarifado), da unidade gestora do TJERJ, adotou-se os procedimentos de: recálculo/conferência de cálculo; indagação às unidades técnicas, quando necessária (Departamento Contábil – DECON, da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças – DGPCF e DEPAM, da DGLOG); inspeção documental (registros contábeis no subsistema patrimonial do SIAFERIO); e procedimentos substantivos correlacionando os dados e informações do Modelo 40, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 com os seguintes documentos/elementos: i) Demonstrativo Mensal de Operações, Modelo 21, material permanente e material de consumo, da revogada Deliberação TCE-RJ nº 198/1996; ii) Bens em Almoxarifado – Termo de Verificação, Modelo 22, da revogada Deliberação TCE-RJ nº 198/96; iii) Bens em Almoxarifado – Pronunciamento da Diretora do Departamento de Patrimônio e Material, Modelo 23, da revogada Deliberação TCE-RJ nº 198/1996; iv) Bens em Almoxarifado – Arrolamento das Existências de 01/01/2021 a 04/12/2021 – Modelo 20, da revogada Deliberação TCE-RJ nº 198/96; v) Relatório de inventário físico realizado em dezembro de 2021 referente a: Consumo em Niterói, Consumo e Permanente no Rio de Janeiro.

Avaliou-se, também, os procedimentos de controle, bem como a estrutura normativa e de sistemas/softwarees na gestão dos bens em almoxarifado da unidade gestora do TJERJ.

Situação encontrada:

O saldo final informado no Demonstrativo Mensal de Operações – DMO, Modelo 21, da revogada Deliberação TCERJ nº 198/1996, de R\$ 3.229.708,62 (Permanente), extraído do Sistema de Controle de Material - SISMAT², guarda paridade com o saldo apresentado no sistema patrimonial no SIAFERIO, em 31 de dezembro de 2021, com relação à conta de “Equipamentos e Materiais Permanentes”, conforme quadro a seguir:

CONCILIAÇÃO DO SALDO DO ALMOXARIFADO - BENS PERMANENTES

Posição em 31/12/2021

Quadro 1	Valores em R\$
Saldo no DMO - SISMAT	3.229.708,62
1 - Diferença apurada	-
Saldo no Balancete Contábil - SIAFE-RIO conta 1.2.3.1.1.08.01	3.229.708,62

Fonte: SISMAT; e SIAFERIO

² Documento SEI nº 3532239.



O saldo informado no DMO de R\$ 5.545.483,73 (Consumo)³, guarda paridade com o saldo constante nos registros contábeis, como informado no Quadro 2 e 3:

CONCILIAÇÃO DO SALDO DO ALMOXARIFADO - BENS DE CONSUMO

Posição em 31/12/2021

Quadro 2	Valores em R\$
Saldo no DMO - SISMAT	5.545.483,73
1 - Divergência Sistêmica	-
Saldo no Balancete Contábil - SIAFE-RIO conta 1.1.5.6.1.0.1.00	5.545.483,73

Fonte: Demonstrativo Mensal de Operações – DMO, de 2021; SIAFERIO

ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 3	Valor em R\$ 1,00			
DESCRIÇÃO	SISMAT	SIAFE-RIO	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
ARTIGOS E UTENS. EM GERAL P/CAMA, MESA, COPA E COZINHA E BANHO	1.596,22	1.596,22	-	
ARTIGOS PARA LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	21.594,62	21.594,63	(0,01)	Diferença de arredondamento
ARTIGOS DE COSTURA, INCLUSIVE DE COURO E PLÁSTICO, VESTUÁRIO	30.494,53	30.494,52	0,01	Diferença de arredondamento
ARTIGOS PARA ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, JOGOS E DIVERTIMENTOS	19.179,05	19.179,05	-	
ART. EM GERAL E IMPR. P/EXP, ESCR, DES, CARTOG, TIPOG, ENCAD E IMPR	745.859,27	745.859,27	0,00	
MATERIAL CIRÚRGICO, DE LABORATÓRIO E DE ENFERMAGEM	34.044,51	34.044,51	0,00	
MEDICAMENTOS EM GERAL.	-	-	-	
MATERIAL RADIOLÓGICO, FOTOGRAFICO, CINEMATOGRAFICO, DE GRAV	1.260,00	1.260,00	-	
ARTIGOS PARA USO ESCOLAR E DIDÁTICO.	-	-	-	
MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	3.217.375,47	3.217.375,47	(0,00)	
MAT.P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS.	857.202,98	857.202,98	0,00	
COMBUST. E LUBRIF. DEST. A VEIC. USO ADMINISTRAV.	2.068,20	2.068,20	-	
OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	13.528,60	13.528,60	-	
MATERIAIS DE CONSUMO PARA ACAMPAMENTO E CAMPANHA	204,00	204,00	-	
MATÉRIAS PRIMAS	-	-	-	
PRODUTOS SEMI-ACABADOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E BEM	-	-	-	
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	577.270,87	577.270,87	(0,00)	
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.137,40	4.137,40	-	
MATERIAL PARA USO EM GRÁFICA	117,80	117,80	-	
MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	1.061,97	1.061,97	0,00	
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	10.535,45	10.535,45	(0,00)	
UTENSÍLIOS PARA DECORAÇÃO	6.481,79	6.481,79	0,00	
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.471,00	1.471,00	-	
TOTAL	5.545.483,73	5.545.483,73	0,00	

Fonte: Relatório de Saldo Atual Detalhado por Despesa Mês 12 Ano 2021, extraído do SISMAT; SIAFE-RIO 12/2021

Confrontou-se o Modelo 21 da revogada Deliberação TCERJ nº 198/1996 com o Modelo 40⁴, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017; após, checouse a paridade do referido Modelo com os saldos apresentados no SIAFERIO, pertinentes ao almoxarifado de consumo e permanente, em 31 de dezembro de 2021, como apresentado no Quadro 4.

³ Documento SEI nº 3532228.

⁴ Documento SEI nº 3534383.



SIAFERIO X SISMAT - Modelo 40, Deliberação TCERJ nº 278/2017

Posição em 31/12/2021

Quadro 4		Em R\$ 1,00
Descrição	Valores	
Material de consumo	5.545.483,73	
Material permanente	3.229.708,62	
Total - SIAFERIO	8.775.192,35	

Modelo 40, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017	8.775.192,36
--	---------------------

Diferença	-0,01
------------------	--------------

Fonte: Modelos 20 e 21 da revogada Deliberação TCERJ nº 198/98, Modelo 40 da Deliberação TCERJ nº 278/17 e SIAFERIO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Verificou-se uma diferença imaterial de R\$ 0,01, que, conforme explicado, trata-se de arredondamento (documento SEI nº 3594604); logo, constatou-se a paridade entre o Modelo 40, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, com os registros contábeis.

3.2.2 Do Inventário dos Bens em Almojarifado (Niterói e Rio de Janeiro)

De acordo com o Termo de Verificação de Bens em Almojarifado – Modelo 22⁵, da revogada Deliberação TCE-RJ nº 198/1996, o confronto entre as existências físicas e os elementos consignados no sistema informatizado foi realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, cuja síntese está demonstrada no próximo Quadro 5.

Do procedimento de inventário, segundo o referido Termo de Verificação de Bens em Almojarifado, destaca-se que: não houve movimentação de material no período da contagem; importou-se os relatórios Suprimento – Inventário Físico – Bens de Consumo e o de Bens Permanente do SISMAT (Sistema de Controle de Material); utilizou-se como parâmetro para confrontação final dos saldos apurados na contagem física com os saldos apurados nesses relatórios; a contagem do material permanente foi realizada pelas plaquetas, valorando-se todo o material localizado no estoque físico; a contagem foi realizada por família de material (permanente, expediente, impressos entre outros) dentro de um período pré-determinado e com a identificação da Comissão Inventariante, constituída pela Portaria DGLOG nº 17/2021⁶, de 26 de novembro de 2021 e publicada em 29 de novembro de 2021.

⁵ Documento SEI nº 3535000.

⁶ Documento SEI nº 3532145.



Inventários de Bens em Almojarifado			
Posição em 31/12/2021			
Quadro 5			Valores em R\$
Segmento	Relatório analítico - SISMAT	Inventário físico	Diferença
Material de consumo			
Rio de Janeiro	53.753,03	53.753,03	-
Niterói	5.218.440,00	5.218.440,00	-
Diferença sistêmica			-
Total material de consumo	5.272.193,03	5.272.193,03	-
Material permanente			
Niterói	3.273.908,92	3.273.908,92	-
Diferença sistêmica			-
Total material permanente	3.273.908,92	3.273.908,92	-
Total materiais	8.546.101,95	8.546.101,95	-

Fonte: Termo de Verificação, Modelo 22, da revogada Deliberação TCERJ nº 198/96; Relatório para Inventário de Material, datado em 06/12/2021 (documento SEI nº 3532166, 3532176, 3532188) e Demonstrativo Mensal de Operações, de 01/01 a 05/12/2021, (documento SEI nº 3532208, 3532218)

Como sinalizado no Quadro 5, não houve diferenças nas contagens efetuadas dos materiais, que compõem o almojarifado, quando confrontados com os registros mantidos no SISMAT.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, verificou-se que foram realizados procedimentos de inventários nos almojarifados de Niterói (permanente e de consumo) e do Rio de Janeiro (bens de consumo), apresentando resultados satisfatórios na gestão e salvaguarda dos aludidos bens.

3.3 Avaliação de documentos/elementos pertinentes à PCA da Unidade Gestora do TJERJ

3.3.1 Ambientes de Controle e Normativo (item 5.7, Modelo 3C)

Procedimentos realizados:

Avaliou-se os procedimentos de controle realizados, bem como a estrutura normativa e de sistemas/software para gerir o patrimônio.



Situação encontrada:

Em relação à salvaguarda dos bens em almojarifado, nesta seção foram destacados os principais sistemas de gestão de almojarifado do Tribunal de Justiça, a saber:

Sistema de Gestão do Almojarifado		
Sistema	Finalidade	Características
SISMAT	Gestão de estoque em almojarifado	Este sistema faz a gestão dos cadastros das solicitações de materiais de consumo e permanente, assim como a consulta da lista de material e cronograma de entrega. Fonte: Manual do Usuário / Sistema de Solicitações de Material
SISMAT WEB	Sistema informatizado utilizado para solicitar materiais de consumo	Este Sistema tem por finalidade o cadastro das solicitações de materiais de consumo e permanente, assim como a consulta de lista de material e cronograma de entrega. Fonte: Manual do Usuário / SISMAT Módulo WEB/ Versão 1.2

Destaca-se, também, que, além dos procedimentos retromencionados foram ofertadas turmas, pela Escola de Administração Judiciária – Esaj, de videoaula “Agente Patrimonial do PJERJ”, com intuito de disseminar conhecimentos aos agentes patrimoniais, natos e delegados (unidades executoras do Sistema de Controle Interno).

Sob o aspecto regulamentário, a salvaguarda, dos bens em almojarifado do TJERJ, está amparada por normativos internos (resoluções, avisos e rotinas administrativas), além do cumprimento das normas da Corte de Controle Externo e outras pertinentes, às quais, juntamente com os sistemas corporativos citados acima, perfazem o ambiente e as atividade de controle concernentes à gestão dos bens em almojarifado da unidade gestora do TJERJ. Abaixo, relaciona-se as principais normas internas:

Ambientes de Controle e Normativo	
Normas	Características
Resolução TJ/OE nº 9/2017	Institui a Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
RAD-DGLOG009, revisão 14	Gerenciar solicitações, aquisições, encomendas e fornecimento de materiais.
RAD-DGLOG043, revisão 12	Receber e conferir materiais.
RAD-DGLOG044, revisão 18	Retirada e redistribuição.
RAD-DGLOG045, revisão 16	Realizar remanejamentos e mudanças de bens permanentes.
RAD-DGLOG046, revisão 19	Desincorporação de bens permanentes.
RAD-DGLOG047, revisão 12	Incorporação de veículos.
RAD-DGLOG069, revisão 5	Realizar inventário físico de bens em almojarifado.
RAD-DGLOG070, revisão 3	Estocar e distribuir materiais.
RAD-DGLOG071, revisão 4	Distribuir e retirar materiais de consumo.
Aviso TJ nº 45/2011	Avisa aos Responsáveis pelas Unidades Organizacionais que deverão realizar periódica avaliação dos materiais em estoque, mantendo na unidade apenas aqueles necessários às atividades do Órgão pelo período de 30 (trinta) dias, e dá outras providências.
Resolução TJ/OE/RJ nº 42/2013	Dispõe sobre a administração das dependências, mobiliários e equipamentos instalados no PJERJ.
Resolução TJ/OE nº 10/2021	Consolida e disciplina as normas gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, no âmbito do PJERJ.

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

Assim, inferiu-se que, em relação ao controle dos bens em almoxarifado, há normativos e sistemas que mantêm, o ambiente de controle interno e a salvaguarda dos referidos bens, satisfatoriamente.

3.3.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pelo NAI em Prestações de Contas Anteriores (item 2.3, Modelo 3C)**Procedimentos realizados:**

Indicar o nível de implementação – total ou parcial - das determinações e as recomendações exaradas pelo TCERJ e/ou pelo NAI.

Situação encontrada:

A DIAUF-NAI, verificou as manifestações, junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ, relativas à ressalva apontada, quando da avaliação da Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almoxarifado de 2020⁷, sintetizando os procedimentos realizados e a posição no término do exercício de 2021, a saber (Tabela 1):

Tabela 1: Ações da Divisão de Monitoramento do Núcleo de Auditoria Interna

Área identificada	Situação encontrada	Procedimento realizado	Posição em 31/12/2021
Bens em almoxarifado	<u>Ressalva em 2020:</u> Diferença de R\$ 690,97 resultante do confronto dos relatórios, modelos 20 e 21 da revogada Deliberação TCERJ nº 198/96, extraídos do SISMAT, com o inventário, decorrente da variação de valores dos materiais de consumo (Rio de Janeiro e Niterói).	Os gestores responsáveis envidaram esforços (processo SEI nº 2021-0606383, documento SEI nº 2482458) para caracterização ou elisão do dano, como medida prévia a eventuais processos de instauração de tomada de contas, como determina o Ato Normativo TJ nº 13/2018, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 9/2021. Realizou-se diligências (documento SEI nº 2565074), com vistas a identificar falhas na entrada e saída dos bens em estoque, tanto para a correção do inventário, como para prevenção de erros futuros e de possíveis desvios de condutas dos servidores ou prestadores de serviço que levem ao	Regularização da ressalva

⁷ Processo SEI nº 2021-0606383.



		<p>extravio doloso ou culposo dos bens.</p> <p>Primeiramente, obteve-se autorização para corrigir o erro material no lançamento do item I - CAPA PROCESSO TUTELA JUIZADO DE MENORES - VERDE - FORMATO 320 X 480 MM – código 651 1047, relativas a 10 unidades cadastradas a mais e no valor de R\$ 530,00 (processo SEI nº 2021-0606383, documentos SEI nº 2565074 e nº 2576383). Após, em continuidade às avaliações, restou uma diferença de R\$ 130,97, nos seguintes itens: i) CAPA PROCESSO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - PALHA - FORMATO 320 X 480 MM, no valor de R\$ 67,41 - 02 pct; ii) LIVRO PROT. DE ENTREGA -100 FLS BROCHURA, no valor de R\$ 1,70) - 01 Un.; iii) CAPA DE PROCESSO PROTOCOLO DA PRESIDÊNCIA – COR, no valor de R\$ 53,00 - 01 pct; iv) BORRACHA RETANGULAR - COR BRANCA – no valor de R\$ 2,28 - 02 Un.; v) ETIQUETA CÓDIGO DE BARRAS RECICLADA -MALOTE 25,4 X 66,7 - UN = FOLHA COM 30 UM, no valor de R\$ 6,58 - 02 Un.</p> <p>Diante do exposto, a diferença de R\$ 130,97 foi tratada nos autos como imaterial não havendo indícios que demonstrassem negligência, imprudência ou dolo por parte Serviço de Gestão de Estoque de Materiais, opinando-se pela baixa dos bens não encontrados no sistema informatizado (R\$ 690,97), que foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente do TJERJ, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira.</p> <p>Após, esforços manifestados pelas unidades técnicas do sistema de controle interno do PJERJ (processo SEI nº 2021-0606383, documento SEI nº 2482458), em Decisão, o Exmo. Sr. Presidente do TJERJ,</p>	
--	--	--	--



		Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, autorizou a baixa da diferença e regularização, no total de R\$ 690,97.	
--	--	--	--

4 CONCLUSÃO

Conclui-se, de forma satisfatória, a avaliação substantiva da documentação apresentada na Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almojarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, elencada no item 12, do Anexo VIII, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, escopo deste exame.

5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À DIALM-DEPAM-DGLOG para que:

1. após a ciência do resultado desta avaliação, mantenha este processo arquivado, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme artigo 12 da Deliberação TCE 278/2017⁸.

SEAUC, 2 de maio de 2022.

Ricardo Carvalho de Teves

Matrícula 10/80.484

Líder da Equipe de Auditoria do SEAUC

José Carlos da Silva

Matrícula 01/9328

Chefe do SEAUC

⁸ Art. 12. A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almojarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias.



Senhora Diretora-Geral do Núcleo de Auditoria Interna,

Estou de acordo com o Relatório apresentado pelo Serviço de Auditoria de Contas acerca da avaliação e dos procedimentos realizados, sobre a documentação elencada no item 12, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, do Responsável por Bens em Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2021.

Submeto-o para vossa apreciação e considerações, dentro da esfera competente.

DIAUF, 2 de maio de 2022.

Gustavo Afonso Santi Rossi

Matrícula 01/32.000

Diretor da DIAUF



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Núcleo de Auditoria Interna
Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão
Serviço Acompanhamento e Conformidade
da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Análise dos itens de Competência da Divisão de
Acompanhamento e Conformidade da Gestão, e seu
serviço, em face da Relação de Documentos referente
aos Bens em almoxarifado do TJERJ relativo ao exercício
de 2021

2022



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 INTRODUÇÃO.....	3
2 CRITÉRIOS	4
3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	4
4 CONCLUSÃO.....	6
5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de análise da documentação relativa aos bens em almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

A Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão-PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.

De acordo com o artigo 12 da Deliberação em comento:

A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias. (Grifo nosso)

O artigo 14 assim dispõe:

As unidades jurisdicionadas deverão manter em arquivo, preferencialmente em meio eletrônico, os documentos relacionados nos ANEXOS desta Deliberação, observada a legislação específica relativa à política nacional de arquivos públicos, independentemente do prazo estabelecido pelo TCE-RJ para suas ações de fiscalização. (Grifo nosso)

Neste sentido, a Corte de Contas estabeleceu por meio da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 os documentos aplicáveis aos bens em almoxarifado no anexo VIII.

O Ato Normativo TJ nº 02/18, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1, de 20/12/2021, estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”, dispondo, no artigo 3º, que as prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, fundos especiais, bem como dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria devem ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna – NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17, ou seja, até 31/03/2022.

Este processo foi encaminhado, tempestivamente, a este NAI para análise por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no dia 10/03/2022.

Esclareça-se que a Resolução TJ/OE nº 03¹, publicada em 09 de fevereiro de 2021, com alterações posteriores, atribui a análise das PCA's à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão-DIAGE e à Divisão de Auditoria de Finanças-DIAUF, ambas, pertencentes à estrutura deste NAI, dispondo sobre as atribuições de cada Divisão nos artigos 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 do seu anexo XLVII.

¹ Disponível em: http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=282305&integra=1

Assim sendo, coube à equipe da DIAGE analisar a conformidade do processo, sob o aspecto formal, tendo como critério o anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Este trabalho buscou atender o estabelecido no Plano Anual de Auditoria - PAA/2022².

Feitas estas considerações iniciais, passaremos para os critérios utilizados neste trabalho, avaliação e procedimentos de auditoria, conclusão e, por fim, à proposta de encaminhamento deste relatório.

2 CRITÉRIOS

No presente trabalho, foram utilizados como critérios os estabelecidos pelo TCE-RJ, além de Atos Normativos, Atos Executivos e Resolução deste PJERJ, para o exame da documentação relativa aos bens em almoxarifado do TJERJ, conforme abaixo:

- **DELIBERAÇÃO TCE-RJ n.º 278/2017, ANEXO VIII:** Dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências;
- **ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018:** Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **MANUAL DE AUDITORIA INTERNA (MAN-NAI-007-01)**, de 22/04/2019 revisão 00, que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da atuação do Núcleo de Auditoria Interna (NAI); e
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020:** Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Como base metodológica deste trabalho de análise da Documentação dos Bens em Almoxarifado do TJERJ, foram utilizados Checklist, análise documental e consulta ao sistema Siafe-Rio, a fim de obter evidências para a verificação da conformidade.

Foi elaborado o checklist 'DIAGE-PCA2021-PT-Checklist-Bens em almoxarifado-TJERJ', que registra as constatações da equipe referentes aos itens 1, 4 e 12 do anexo VIII, afetos ao almoxarifado, conforme demonstrado a seguir:

² Plano Anual de Auditoria - PAA/2022 (processo SEI 2021.06111305): Publicado em 01/12/2021 republicado em 25/01/2022.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS BENS EM ALMOXARIFADO TJERJ 2021-ANEXO VIII			
Item	Documento/Modelo/Informações Exigidas	Formato PDF Nº documento	Formato XLS Nº documento
1	Cadastros dos responsáveis, conforme Modelo 31	3591107	NA
2	Termo de transferência de responsabilidade por bens em almoxarifado, conforme Modelo 34, quando ocorrer substituição do responsável.	3652793	NA
3	Demonstrativo da movimentação dos bens em almoxarifado, conforme Modelo 40.	3652818	3594523
Observação:			
NA- não aplicável conforme formato estabelecido no anexo VIII.			

Da verificação da documentação acostada ao presente processo conclui-se que foram encaminhados todos os documentos e nos formatos exigidos (PDF e/ou XLS) no anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, conforme demonstrado acima.

O cadastro do Responsável por bens em almoxarifado do TJERJ foi elaborado conforme o Modelo 31, pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas-DGPES, com a correta identificação do tipo de responsabilidade e contendo, entre outras, a informação acerca da apresentação da declaração de bens e renda referente ao exercício de 2021, no campo 8 – “Observações” do referido Modelo. O documento foi juntado pela DIALM e possui ciência eletrônica do responsável pelos bens em almoxarifado.

Responsáveis pelos Bens em Almoxarifado

- **Leandro Pereira Rangel**
Diretor da Divisão de Almoxarifado da DGLOG
Matrícula 01/25658
Designado pela portaria 546/2019, publicada em 08/05/2019
Período de Gestão: 01/01 a 31/12/2021

Os documentos referentes aos Modelo 34 (Termo de transferência de Responsabilidade por bens em almoxarifado) e Modelo 40 (Demonstrativo da movimentação dos bens em almoxarifado) foram, inicialmente, juntados sem a manifestação do responsável pelo setor contábil, documentos SEI 3534835 e 3534383 respectivamente. Em contato com a área técnica foi conversado sobre a necessidade de o processo ser encaminhado ao setor responsável pela paridade com as contas contábeis (DECON/DGPCF) antes da remessa ao NAI. Como forma de orientação para os próximos anos, será objeto de proposta de encaminhamento ao final deste relatório.

Após a substituição dos referidos documentos pela área técnica, foi verificado que em ambos constavam a informação adequada do Órgão/Entidade, Órgão Superior e Exercício.

No que se refere ao 'Modelo 34 – Termo de Transferência de responsabilidade' foi informado que "Não houve transferência de responsabilidade pela guarda e controle de bens em almoxarifado, no exercício de 2021". Há manifestação quanto a paridade com os registros contábeis. O documento foi assinado pelos responsáveis pelo almoxarifado e pelo setor contábil, digitalizado e juntado ao processo.

Quanto ao 'Modelo 40 - Demonstrativo da movimentação dos bens em almoxarifado', o documento em formato XLS foi apresentado mais de uma vez no processo tendo sido considerado, por derradeiro, o Doc SEI nº 3594523, juntado pelo DECON contendo, além das informações pertinentes, as identificações dos responsáveis pelos bens em almoxarifado e pelo setor contábil. Nele consta, ainda, a seguinte informação quanto à paridade: "Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis, que, para o período, montaram em R\$ 5.545.483,73 (material de consumo) e R\$ 3.229.708,62 (material permanente), totalizando R\$ 8.775.192,35. A diferença de R\$ 0,01 refere-se a arredondamento e não foi considerada relevante." O referido documento encontra-se autenticado pelo DECON, e possui ciência eletrônica do responsável pelos bens em almoxarifado.

Já o mencionado modelo 40 em formato 'PDF', também foi apresentado mais de uma vez no processo, e foi considerado, ao final, o DOC SEI nº 3652818 que também apresentou, além das informações pertinentes, as identificações dos responsáveis pelos bens em almoxarifado e pelo setor contábil, tendo sido assinado pelos responsáveis pelo almoxarifado e pelo setor contábil, digitalizado e juntado ao processo.

4 CONCLUSÃO

Após análise da documentação acostada aos autos em relação ao responsável por bens em almoxarifado do TJERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, constatou-se a conformidade, sob aspecto formal, em atenção ao estabelecido no anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

Sendo assim, encaminhamos o presente relatório para apreciação superior.

5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

À DGLOG para que:

1. mantenha este processo arquivado, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme artigo 12 da Deliberação TCE 278/17³;

³ Art. 12. A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias.



2. que nas próximas prestações de contas, antes de remeter os autos ao NAI, remetam-os à DGPCF para verificações de sua esfera de competência no que se refere aos modelos 34 e 40 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

SEAGE, 12 de abril de 2022.

Raquel A. Lessa de Noronha
Chefe do SEAGE
Mat. TJ 28990

Robson Cesar Reis
Equipe SEAGE
Mat. TJ 16838

Senhora Diretora-Geral do NAI,

Estou de acordo com o relatório apresentado pelo Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão no exame da Prestação de Contas do Responsável por bens em almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ, referente ao exercício de 2021. Desta forma, remeto o presente para sua apreciação e considerações.

DIAGE, 12 de abril de 2022.

Roberta Grativol da Silva
Diretora da Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão
Matricula 32002



**Poder Judiciário do Estado do Rio de
Janeiro**

**Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado do Rio
de Janeiro**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

**Divisão de Auditoria de Finanças
Serviço de Auditoria de Contas**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR
BENS PATRIMONIAIS DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Avaliação da documentação de
2021 do Responsável por Bens
Patrimoniais**

**Itens 8, 9, 10, 11 e 13, do Anexo VIII, da
Deliberação TCERJ nº 278/2017**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI

Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF

Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC

Relatório de Avaliação da Documentação do Responsável por Bens Patrimoniais
do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 2022.06020523



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS	5
3	AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS BENS PATRIMONIAIS	5
3.1	Cadastro dos Responsáveis (Modelo 31) e Termo de Transferência de Responsabilidade por Bens Patrimoniais (Modelo 33)	5
3.2	Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (itens 8, 9, 10, 11 e 13)	6
3.2.1	Movimentação dos Bens Patrimoniais	6
3.3	Avaliação de documentos/elementos pertinentes à PCA da unidade gestora do TJERJ	13
3.3.1	Ambientes de Controle e Normativo (item 5.7, Modelo 3C)	13
3.3.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pelo NAI em Prestações de Contas Anteriores (item 2.3, Modelo 3C)	17
4	CONCLUSÃO	22
5	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	23



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação da documentação relativa ao Responsável por Bens Patrimoniais da unidade gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em atenção à Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017¹.

De acordo com o artigo 12 da referida Deliberação:

A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias. (Grifos nossos)

O artigo 14 dispõe que as

[...] unidades jurisdicionadas deverão manter em arquivo, preferencialmente em meio eletrônico, os documentos relacionados nos ANEXOS desta Deliberação, observada a legislação específica relativa à política nacional de arquivos públicos, independentemente do prazo estabelecido pelo TCE-RJ para suas ações de fiscalização. (Grifos nossos)

Desse modo, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCERJ estabeleceu os documentos mínimos aplicáveis à avaliação da documentação do Responsável pelos Bens Patrimoniais no Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Informa-se que, embora não seja obrigatório o encaminhamento ao TCERJ dos documentos e elementos pertinentes à prestação de contas dos responsáveis por bens patrimoniais do TJERJ, preferiu-se por esta avaliação, em razão do critério de relevância, risco e materialidade do tema, que tem impacto direto na avaliação da Prestação de Contas de Gestão – PCA do TJERJ.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ, o Ato Normativo TJ nº 02/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021 estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”. O artigo 3º, do Ato Normativo mencionado, prescreve que as prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, pelos fundos especiais, dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria deverão ser encaminhadas ao NAI até o último dia do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCERJ nº 278/2017.

A Documentação aplicável ao Responsável por Bens Patrimoniais do TJERJ, composta pelos documentos exigidos nos itens 1 (Cadastro dos Responsáveis), 3 (Termo de Transferência de Responsabilidade por Bens Patrimoniais), 8 (Arrolamento de bens móveis), 9 (Arrolamento de bens imóveis), 10 (Demonstrativo de bens imóveis não inventariados), 11 (Demonstrativo da movimentação dos bens patrimoniais) e 13

¹ Deliberação TCERJ nº 278/17: dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.



(Termo de baixa definitiva de bens patrimoniais), do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foi organizada pelo Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes – SECAM, vinculado ao Departamento de Patrimônio e Material - DEPAM, da Diretoria-Geral de Logística – DGLOG e remetida para avaliação do NAI, intempestivamente, no dia 07/04/2021, como visto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Informa-se que a Resolução TJ/OE/RJ nº 03/2021, atribui a análise das PCAs à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – DIAGE (artigos 66, 67 e 68) e à Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF (artigos 69, 70, 71 e 72), ambas pertencentes à estrutura deste NAI. Assim sendo, coube à equipe da DIAUF, por meio do SEAUC, avaliar a documentação, do anexo VIII, itens 8, 9, 10, 11 e 13, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Feitas estas considerações iniciais, passa-se para os critérios utilizados neste trabalho, avaliação da documentação dos responsáveis por bens patrimoniais, conclusão e, por fim, às propostas de encaminhamento.

2 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Utilizou-se como critérios normativos aqueles definidos no Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, tendo em vista os artigos 69, 70, 71 e 72 da Resolução TJ/OE/RJ nº 3/2021.

Adotou-se como procedimentos de auditoria, para obtenção de evidências, os previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, bem como no Manual de Auditoria Interna², que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do TJERJ, por meio da atuação do NAI.

3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS BENS PATRIMONIAIS

3.1 Cadastro dos Responsáveis (Modelo 31) e Termo de Transferência de Responsabilidade por Bens Patrimoniais (Modelo 33)

Em atenção ao artigo 68, alínea “d”, da Resolução TJ/OE nº 3/2021, as avaliações de conformidade deste tópico, considerando os Modelos 31 e 33, exigidos nos itens 1 e 3, do Anexo VIII da Deliberação TCERJ nº 278/2017, são de competência do Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – SEAGE, órgão vinculado à DIAGE, apresentadas em Relatório específico.

² MAN-NAI-007-01.

**3.2 Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (itens 8, 9, 10, 11 e 13)****3.2.1 Movimentação dos Bens Patrimoniais****Procedimentos realizados:**

Nas avaliações dos modelos 36³, 37⁴, 38⁵, 39⁶ e 41⁷, da unidade gestora do TJERJ, adotou-se os procedimentos de auditoria de recálculo/conferência de cálculo; indagação às unidades técnicas, quando necessária (Departamento Contábil – DECON, da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças – DGPCF e DEPAM, da DGLOG); inspeção documental (registros contábeis no subsistema patrimonial do SIAFERIO); e procedimentos substantivos, correlacionando os dados e informações dos modelos retrocitados. Avaliou-se os procedimentos de controle, a estrutura normativa e de sistemas/software, na gestão do patrimônio.

Situação encontrada:**3.2.1.1 Das mutações dos bens patrimoniais em 2021**

O saldo inicial, apresentado no Quadro 1, corresponde ao informado na prestação de contas do Responsável por Bens Patrimoniais, referente ao período de 01/01 a 31/12/2020 (processo SEI nº 2021-0635640).

Em relação ao exercício de 2021, os bens patrimoniais tiveram o seguinte comportamento:

----- Exercício de 2021 -----

Quadro 1	Valor em R\$ 1,00
SALDO DOS BENS MÓVEIS INCORPORADOS ATÉ 31.12.2020	448.688.922,52
(+) Total a incorporar ao TJ	12.110.155,33
(+) Total a incorporar à EMERJ	33.977,20
(+) Total a incorporar de melhorias de software	-
(-) Total a baixar	(2.341.056,89)
(+) Total de ajuste positivo	-
(-) Total de ajuste negativo	(13.700.000,60)
(-) Total a estomar	(362.690,00)
(-) Total de estornos de depreciação	(10.643.368,49)
SALDO DOS BENS MÓVEIS INCORPORADOS ATÉ 31.12.2021	433.785.939,07

Fonte: SISPAT

As mutações mensais, ocorridas durante o ano de 2021, relativa aos bens patrimoniais, estão demonstradas graficamente, para melhor ilustração, a seguir:

³ Arrolamento dos bens móveis.

⁴ Arrolamento dos bens imóveis.

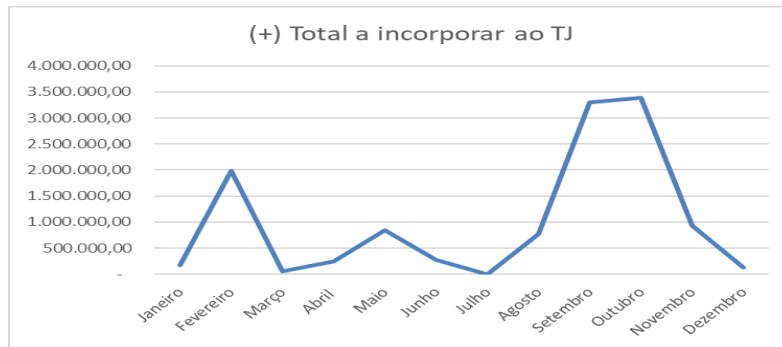
⁵ Demonstrativo dos bens imóveis não inventariados.

⁶ Demonstrativo da movimentação dos bens patrimoniais.

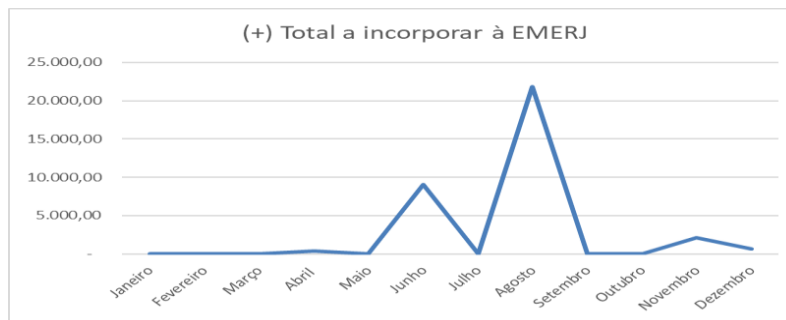
⁷ Termos de baixa definitiva de bens patrimoniais.



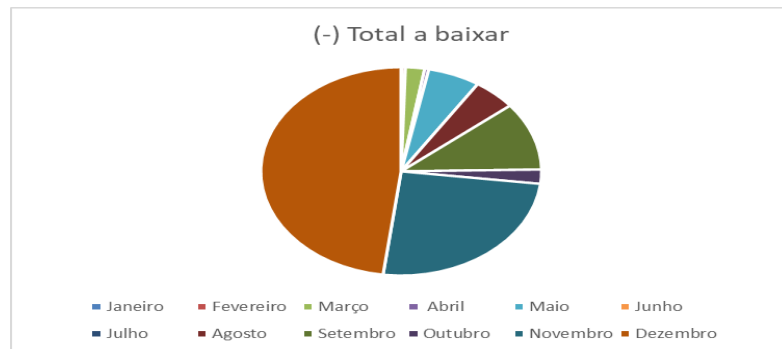
❖ Total a incorporar ao Tribunal de Justiça (01/01 a 31/12/2021)



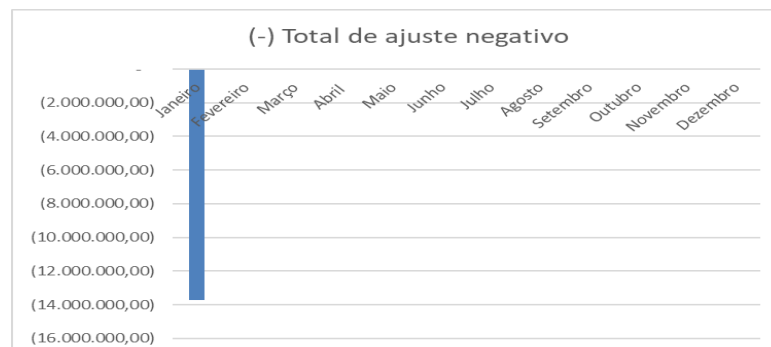
❖ Total a incorporar à EMERJ (01/01 a 31/12/2021)



❖ Total a baixar (01/01 a 31/12/2021)

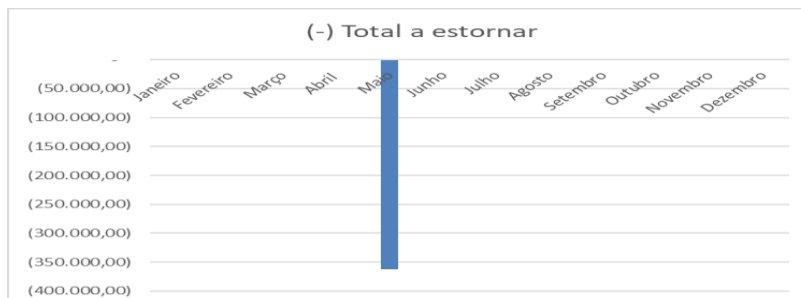


❖ Total de ajuste negativo (01/01 a 31/12/2021)





❖ Total a estornar (01/01 a 31/12/2021)



3.2.1.2 Da paridade dos controles com os saldos do SIAFERIO

O Quadro 2 representa a conciliação entre os saldos dos balancetes do SISPAT e do subsistema patrimonial (SIAFERIO), em 31/12/2021:

CONCILIAÇÃO DO SALDO DA CONTA BENS MÓVEIS - 1.2.3.1.1.01.00

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 2	Valor em R\$ 1,00
SALDO NO BALANCETE PATRIMONIAL - SISPAT	433.785.939,07
(-) Conta 124100000 - Software	(12.634.532,62)
(-) Diferença	(1.525.416,54)
SALDO NO BALANCETE CONTÁBIL - SIAFERIO	422.676.822,99

Fonte: SIAFERIO; SISPAT

Verificou-se que o Modelo 36 da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (documentos SEI nº 3707055, 3707063) apresentou paridade com o valor demonstrado no SISPAT (R\$ 433.785.939,07); entretanto, não houve paridade deste Modelo, quando comparado com o somatório dos registros contábeis no SIAFERIO das contas “Bens Móveis” (R\$ 422.676.822,99) e “Softwares” (R\$ 12.634.532,62).

A diferença de R\$ 1.525.416,54⁸, refere-se a processos de pagamento, que foram registrados na etapa da liquidação, com reflexos no subsistema patrimonial, mas que até 31/12/2021 não haviam sido incorporados ao patrimônio do TJERJ, como informado em nota explicativa pelo DECON-DGPCF.

Efetuuou-se testes subsequentes de auditoria, junto às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ⁹, monitorando as ações realizadas para a regularização da diferença apontada, como demonstrado a seguir:

⁸ Processo SEI nº 2021-0630431: R\$ 979.890,00; processo SEI nº 2020-0677174: R\$ 20.000,00; processo SEI nº 2021-06110313: R\$ 525.526,54.

⁹ SECAM-DEPAM.



Diferença	Ações/Regularizações
R\$ 979.890,00	Processo SEI nº 2021-0630431: <ul style="list-style-type: none">• Documento SEI nº 3903984 Integração em 26/04/2022, de R\$ 3.900,00 x 100 u = R\$ 390.000,00), no SISPAT, como visto na Ficha Individual de Bens Patrimoniais.• Documento SEI nº 3828106 Integração em 26/04/2022, de R\$ 6.990,00 x 10 u = R\$ 69.900,00), no SISPAT, como visto na Ficha Individual de Bens Patrimoniais, placa atual DIS-00260543.• Documento SEI nº 3828139 Integração em 03/05/2022, de R\$ 462.000,00, no SISPAT, como visto na Ficha Individual de Bens Patrimoniais, placa atual DIS-00260653.• Documento SEI nº 3828225 Integração em 03/05/2022, de R\$ 57.990,00, no SISPAT, como visto na Ficha Individual de Bens Patrimoniais, placa atual DIS-00260654.
R\$ 20.000,00	Processo SEI nº 2020-0677174: <ul style="list-style-type: none">• Documento SEI nº 3827893 Integração em 26/04/2022, de R\$ 20.000,00, no SISPAT, como visto na Ficha Individual de Bens Patrimoniais, placa atual DIS-00260553.
R\$ 525.526,54	Processo SEI nº 2021-06110313: <ul style="list-style-type: none">• Documento SEI nº 3951285 Integração em 23/05/2022, de R\$ 525.526,54, no SISPAT, como visto na Ficha Individual de Bens Patrimoniais, placa atual DIS-00261071.

Logo, inicialmente, a falta de paridade apurada, ocorreu em virtude da diferença entre os valores apresentados no Modelo 36¹⁰ e o valor apresentado SIAFERIO (segregação dos registros contábeis em bens intangíveis e tangíveis de natureza móvel), posto que os bens que foram liquidados e registrados no subsistema patrimonial do SIAFERIO (conta 124110101 e 124110201) não tinham sido incluídos no SISPAT até o fechamento do ano de 2021, tendo sido regularizado, em abril e maio de 2022, o valor integral.

¹⁰ SISPAT (bens tangíveis e intangíveis).



3.2.1.3 Dos procedimentos de inventário em 2021

O inventário relativo ao exercício de 2021 (processo SEI nº 2021-0671032) foi realizado em atendimento ao inciso XII, do Aviso TJ nº 52/2021. Na fase de lançamento foram disponibilizadas aos agentes patrimoniais – natos e delegados – as seguintes normas: Manual dos Agentes Patrimoniais (MAN-DGLOG-051-01), Manual do sistema SISINVENT e vídeos de auxílio para o lançamento do inventário em sistema, Carga Patrimonial Hoje¹¹, Central de Apoio aos Agentes Patrimoniais, Envio de e-mails pelo agente patrimonial principal, Disponibilização de funcionários do SECAM-Fiscalização (processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 2570662).

O processo de inventário de 2021 se dividiu em três fases: lançamento¹², ratificação¹³ e ajustamento¹⁴ (processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 2971970).

O Quadro 3 sintetiza o quantitativo de unidades patrimoniais que participaram do lançamento no Sistema de Inventário – SISINVENT, pelos agentes patrimoniais do PJERJ:

Quadro 3 - Unidades Patrimoniais

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
UP's e Agentes com Bens Exclusivos do PJERJ	3.400	100,00%
UP's e Agentes que participaram do SISINVENT	2.752	80,94%
UP's e Agentes que participaram parcialmente do SISINVENT	19	0,56%
UP's e Agentes que não participaram e/ou concluíam o SISINVENT	629	18,50%

Fonte: Processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 2570662 - Fase de Lançamento

Com relação à quantidade e aos valores dos bens arrolados e inventariados no SISINVENT, desconsiderando a depreciação, o Quadro 4 sintetiza o resultado após o lançamento efetuado pelas unidades patrimoniais/agentes com bens de uso exclusivo.

Quadro 4 - Quantitativo e Valor Total dos Bens Permanentes

RESULTADO DO LANÇAMENTO NO SISINVENT	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR (EM REAIS)	PORCENTAGEM	
			QUANTIDADE	VALOR
Bens confirmados no SISINVENT	360.078	420.660.280,90	96,5%	96,19%
Bens não confirmados no SISINVENT	12.992	16.654.529,52	3,5%	3,81%
TOTAL	373.070	437.314.810,42	100,0%	100,00%

Fonte: Arrolamento dos bens localizados e não localizados em 31/07/2021 - SISPAT (processo SEI nº 2021-0671032, documentos SEI nº 2563290, 2563343)

¹¹ Funcionalidade do SISINVENT que permite ao agente patrimonial verificar a carga de bens de sua unidade/subunidade, assim como a carga de bens de uso exclusivo.

¹² Período de 01/07 a 31/07/2021.

¹³ Período de 01/08 a 30/09/2021.

¹⁴ Período de 01/10 a 31/10/2021.



A quantidade de 373.070 unidades, no valor de R\$ 437.314.810,42 estão de acordo com o Arrolamento de Existências Sintético em 30/06/2021 (processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 3012285).

Por conseguinte, constava em 31/07/2021, 12.992 unidades de bens não confirmadas no SISINVENT, totalizando R\$ 16.654.529,52 (processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 2591865).

Após, iniciou-se a fase ratificação e com esforços dos agentes natos e delegados na localização dos bens não localizados (12.992 unidades) a quantidade caiu para 12.010 unidades¹⁵.

O SECAM-Inventários (processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 3230269) informou que:

[...] do total de bens não localizados e nem regularmente movimentados no inventário 2021, ou seja, 12.010 [...], 223 bens já se encontram relacionados no Termo de Baixa nº 2021000072 (3240504) do processo 2021-0644934 (encerramento do inventário geral de 2018); da mesma forma, 7.482 bens já se encontram inclusos no Termo de Baixa nº 2021000074 (3243159) do processo 2019-0629198 (encerramento do inventário geral de 2019).

[...] um total de 498 bens foram localizados pelos agentes ou encontram-se regularmente movimentados no sistema de controle patrimonial (SISPAT), conforme index 3242234.

Assim sendo, excluindo-se os 7.705 bens inclusos nos termos de baixa 2021000072 e 2021000074, e os 498 bens já localizados ou regularmente localizados, [...] **o total atualizado de bens ainda não localizados e nem regularmente localizados no inventário 2021, alcançou o quantitativo de 3.807 bens, cujo valor atualizado em dezembro/2021, alcança R\$ 1.454.466,62** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), index 3242272. **(Grifos nossos)**

Com as medidas administrativas contínuas a relação de bens não localizados foi atualizada para 2.873 unidades (processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 3531677).

O SECAM-Inventários informou que em decorrência das notificações às unidades patrimoniais, conseguiu-se a localização de mais 1.345 unidades de bens, que acrescidos a mais 10 veículos leiloados, restaram 1.518 unidades de bens não localizados, no valor de R\$ 498.326,73 (processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 3531677).

Após a Decisão do Juiz Auxiliar da Presidência, em reintegrar os esforços administrativos, com fulcro no Ato Normativo TJ nº 13/2018 alterado pelo Ato normativo TJ nº 09/2021, informou-se a redução da quantidade de bens não localizados de 1.518 para 871 bens, no valor total de R\$ 280.669,36 (processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 3613075).

Diante do exposto, foi autorizada a baixa patrimonial, na Decisão do Exmo. Sr. Presidente do TJERJ (processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 3646023), relativa aos 871 bens não localizados.

¹⁵ Processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 3033182.



Na sequência, o SECAM¹⁶ informou que:

[...] do total de 871 bens [...] autorizados para a baixa definitiva pela Decisão Presidencial [...], 83 bens se encontram regularmente movimentados no sistema de controle patrimonial (SISPAT) para outras Unidades Patrimoniais ou foram localizados pelos Agentes Patrimoniais, após o envio dos autos à Alta Administração, em 22/03/2022 [...] motivo pelo qual o quantitativo de bens desincorporados no Termo de Baixa nº.: 2022000069¹⁷ [...] totalizou 788 itens.

Por fim, foi expedido o termo de encerramento do inventário de 2021, em 05/04/2021 (processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 3711322), com a tratativa dos bens não localizados em fase administrativa.

O Modelo 37¹⁸, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (documento SEI nº 3707129, 3707161), apresentou um total R\$ 248.364.148,00, diferente dos valores registrados no subsistema patrimonial, no SIAFERIO, de R\$ 140.981.361,10 (Edifícios: R\$ 132.708.328,29; Terrenos/Glebas/Lotes: R\$ 8.273.032,81).

De acordo com a declaração do Responsável pelo Setor Contábil, o valor registrado na contabilidade não guarda paridade com o total apresentado no Modelo 37. Em Nota Explicativa (documento SEI nº 3707161) foi informado que:

A diferença entre o Sistema de Patrimônio – SISPAT e o SIAFE-Rio deu-se em razão de os bens imóveis estarem sendo objeto de reavaliação no processo 2018-19249. Os procedimentos não foram concluídos devido a problemas relacionados à avaliação de algumas propriedades deste TJERJ e também em função da pandemia de COVID-19. Em razão disso, os autos não deram entrada neste DECON para os devidos registros contábeis.

No que tange ao Modelo 38¹⁹, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, em 31/12/2021, foi declarado pelo Responsável pelo Setor Contábil que o controle tem paridade com os registros contábeis, tendo em vista a declaração negativa (documento SEI nº 3707234, 3707235).

O Modelo 39²⁰ apresentou um total de R\$ 649.787.413,07 (Bens Móveis: R\$ 433.785.939,07; e Bens Imóveis: R\$ 216.001.474,00), em 31/12/2021, divergente do total dos registros contábeis, devido, principalmente, aos reflexos das diferenças apontadas no Modelo 37 da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Segundo informado pelo SECAM-Inventário (documento SEI nº 3648839), os imóveis situados à Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, Campos dos Goytacazes, e à Rua Debussy, Jardim América, estão pendentes de avaliação, em razão dos mandados expedidos para tal finalidade foram negativos.

Salienta-se que, na comparação dos modelos 37 e 39 do item relativo aos imóveis, a diferença de R\$ 32.362.674 (Modelo 37: R\$ 248.364.148,00; Modelo 39:

¹⁶ Processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 3693148.

¹⁷ Termo de baixa patrimonial nº 2022000069 (processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 3682939).

¹⁸ Arrolamento de Bens Imóveis.

¹⁹ Demonstrativo de Imóveis Não Inventariados.

²⁰ Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais no Exercício.



R\$ 216.001.474,00) decorre dos reflexos da depreciação²¹. Com relação aos bens móveis, não há discrepâncias entre os modelos 37 e 39.

Neste contexto, dos resultados do monitoramento, realizado pela DIMON, órgão técnico vinculado ao NAI (processo SEI nº 2022-06025497), informou-se que “[...] foi possível verificar que o imóvel localizado na Rua Debussy, 148, foi avaliado, conforme documento eletrônico nº 2020-0639311, datado de 07/04/2022.

Dessa forma, numa visão mais atualizada, para a conclusão do trabalho de reavaliação dos imóveis do TJRJ resta pendente a avaliação do imóvel situado na Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 1170, Parque Rodoviário, Campos do Goytacazes, para a qual foi expedido novo Mandado, Mandado de Avaliação nº 25/2022 (documento eletrônico nº 367189), e o posterior registro pela DGPCF das avaliações realizadas.”

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Verificou-se que, em relação ao inventário de 2021, foram informados os esforços administrativos e as tratativas dadas, pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, junto à Alta Administração, inerentes aos bens não localizados, que culminaram na autorização da baixa de 871 bens²²; o Modelo 36, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 não apresentou paridade com o SIAFERIO, em 31/12/2021. A diferença de R\$ 1.525.416,54 se refere a processos de pagamento, que foram registrados na etapa da liquidação, com reflexos no subsistema patrimonial, mas que em 31/12/2021 não haviam sido incorporados ao patrimônio do TJERJ, tendo sido regularizada, em abril e maio de 2022, integralmente; o Modelo 37, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 não apresentou paridade com o SIAFERIO, em 31/12/2021, em razão, principalmente, dos imóveis, que estão em fase de regularização, repercutindo, também, no Modelo 39 da referida Deliberação.

3.3 Avaliação de documentos/elementos pertinentes à PCA da unidade gestora do TJERJ

3.3.1 Ambientes de Controle e Normativo (item 5.7, Modelo 3C)

Procedimentos realizados:

Avaliou-se os procedimentos de controle realizados, bem como a estrutura normativa e de sistemas/software para gerir o patrimônio.

Situação encontrada:

Em relação à salvaguarda dos bens, nesta seção, destacou-se os principais sistemas de gestão do patrimônio do Tribunal de Justiça:

²¹ A depreciação de bens imóveis é gerida pelo Sistema de Cadastro de Imóveis e Convênios – SISIMOV pela Divisão de Atos Negociais – DIANE, da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações – DGCOL.

²² Processo SEI nº 2021-0671032, documento SEI nº 3646023.



Bens Patrimoniais		
Sistemas	Finalidade	Características
Sistema de Inventário - SISINVENT NET	Gestão dos bens permanentes.	A Diretoria-Geral de Tecnologia de Informação – DGTEC desenvolveu o Sistema de Inventário para que através de uma ferramenta de fácil utilização e com dados precisos e consistentes, os agentes patrimoniais tenham melhor visão dos bens em suas responsabilidades e de suas Unidades Patrimoniais. Assim como, permitir um melhor controle quanto às movimentações de saída e entrada de bens nas Unidades Patrimoniais, e suas cargas pessoais. Fonte: Manual do Sistema de Inventário / SISINVENT – Sistema de Inventário / Versão 1.1
Inventário Net	Sistema de Apoio ao Inventário Web	Através deste sistema o usuário do DEPAM visualizará o inventário cadastrado no Sistema de Inventário WEB – SIW de cada unidade patrimonial. O sistema exibe ainda as discrepâncias encontradas entre os dados de inventário informados pela unidade patrimonial e os do Sistema de Controle Patrimonial, bens pendentes e sem identificação, possibilitando ao DEPAM atuar em cada situação encontrada até a conclusão do inventário da unidade patrimonial. O processo de inventário compreenderá duas fases: inicial e complementar. Fonte: Manual do Usuário / Sistema de Apoio ao Inventário Web / Inventário Net / Versão 1.0.0
SISPAT WEB	Consulta de Carga Patrimonial	Este Sistema permite, dentre outros, a visualização de informações sobre o usuário que está acessando o sistema (sua lotação, se é agente nato ou delegado, se possui bens em sua responsabilidade e quais locais existem em sua responsabilidade), além de permitir também a consulta de bens sob responsabilidade do agente patrimonial. Fonte: Manual do Usuário / Manual do Sistema Consulta de Carga Patrimonial/ COPAT / Versão 1.1



Sistema de Controle Patrimonial – SISPAT	Gestão de bens permanentes.	Gestão de incorporações, movimentações e desincorporações de bens permanentes.
--	-----------------------------	--

Destaca-se que, além dos procedimentos retromencionados foram ofertadas turmas, pela Escola de Administração Judiciária – Esaj, de videoaula “Agente Patrimonial do PJERJ”, com intuito de disseminar conhecimentos aos agentes patrimoniais (unidades executoras do Sistema de Controle Interno do PJERJ).

Sob o aspecto regulamentário, a salvaguarda dos bens patrimoniais do TJERJ está amparada por normativos internos (resoluções, avisos e rotinas administrativas etc.), além do cumprimento das normas da Corte de Controle Externo e outras pertinentes, as quais, juntamente com os sistemas corporativos acima referidos, desenham o ambiente e as atividades de controle concernentes aos referidos bens. Torna-se oportuno destacar as principais normas internas a seguir:

Normas	Características
Manual dos Agentes Patrimoniais, MAN-DGLOG-051-01, revisão 17	Elaborado com base na Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021, o documento fornece conceitos, elucida procedimentos e indica ferramentas para o adequado controle patrimonial. Está sob permanente revisão, para maior integração entre a abrangência teórica e a realidade fática.
Resolução 9/2017	Institui a Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
RAD-DGLOG-009, revisão 14	Estabelecer critérios e procedimentos para gerenciar solicitações e fornecimento de materiais de consumo e permanentes, necessários ao provimento das unidades organizacionais – UOs do PJERJ. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Gestão de Solicitações de Materiais da Diretoria-Geral de Logística.
RAD-DGLOG-043, revisão 12	Estabelecer critérios e procedimentos para regular o recebimento e a conferência de materiais adquiridos pelo PJERJ, sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado da Diretoria-Geral de Logística. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Recebimento de Materiais da Diretoria-Geral de Logística e prevê orientações às demais UOs que têm interface com esse processo de trabalho.
RAD-DGLOG-044, revisão 18	Estabelecer critérios e procedimentos para retirada e redistribuição de bens permanentes, no âmbito do Departamento de Patrimônio e Material, da Diretoria-Geral de Logística. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Movimentação de Materiais Permanentes, da Diretoria-Geral de Logística, bem como prevê orientações aos agentes patrimoniais de diversas unidades patrimoniais que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-DGLOG-045, revisão 16	Estabelecer critérios e procedimentos para realização dos serviços de remanejamentos e mudanças. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Movimentação de Materiais Permanentes da



	Diretoria-Geral de Logística, bem como provê orientações às demais unidades que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-DGLOG-046, revisão 20	Estabelecer critérios e procedimentos relacionados à desincorporação de bens permanentes do acervo patrimonial do PJERJ. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes da Diretoria-Geral de Logística, bem como provê orientação aos órgãos gestores que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-DGLOG-047, revisão 12	Estabelecer critérios e procedimentos para incorporação de veículos por compra, no âmbito do PJERJ. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Departamento de Patrimônio e Material, ao Departamento de Transportes, à Divisão de Controle Patrimonial, à Divisão de Almoxarifado, ao Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes, ao Serviço de Recebimento de Materiais, ao Serviço de Cadastro e Documentação da Frota, todos da Diretoria-Geral de Logística, e às UOs que têm interface com esse processo de trabalho.
RAD-DGLOG-051, revisão 26	Estabelece critérios e procedimentos para o controle da responsabilidade patrimonial e para a realização do inventário geral dos bens permanentes do acervo patrimonial do PJERJ. Esta rotina administrativa se aplica ao Serviço de Cadastro e Fiscalização de Materiais Permanentes, da Diretoria-Geral de Logística, bem como provê orientações aos agentes patrimoniais de diversas unidades/subunidades patrimoniais que possuem interface com este processo de trabalho.
RAD-DGLOG-069, revisão 5	Estabelecer critérios e procedimentos para realizar inventário físico de bens em almoxarifado com a finalidade de apurar possíveis diferenças entre o estoque físico e o SISMAT. Esta rotina administrativa se aplica à Divisão de Almoxarifado da Diretoria-Geral de Logística.
RAD-DGLOG-070, revisão 3	Estabelecer critérios e procedimentos para regular estocagem e entrega de materiais adquiridos pelo PJERJ, sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado da Diretoria-Geral de Logística. Esta Rotina Administrativa se aplica à DIALM e ao Serviço de Gestão de Estoque de Materiais da Diretoria-Geral de Logística e provê orientações às demais UOs que têm interface com esse processo de trabalho.
RAD-DGLOG-071, revisão 4	Estabelecer critérios e procedimentos para distribuição de materiais de consumo e bens permanentes, a substituição de bens permanentes nas unidades organizacionais fora do Complexo do Fórum Central, quando solicitado pelo Serviço de Movimentação de Materiais Permanentes da Diretoria-Geral de Logística e retirada de materiais de consumo em todas UOs pertencentes ao PJERJ, sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado da Diretoria-Geral de Logística. Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Expedição de Materiais da Diretoria-Geral de Logística, bem como provê orientações às demais UOs que possuem interface com esse processo de trabalho.



Aviso TJ nº 45/2011	Avisa aos Responsáveis pelas Unidades Organizacionais que deverão realizar periódica avaliação dos materiais em estoque, mantendo na unidade apenas aqueles necessários às atividades do Órgão pelo período de 30 dias, e dá outras providências.
Resolução TJ/OE/RJ nº 42/2013	Dispõe sobre a administração das dependências, mobiliários e equipamentos instalados no PJERJ.
Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021	Consolida e disciplina as normas gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, no âmbito do PJERJ.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, verifica-se que as unidades executoras do Sistema de Controle Interno do TJERJ estão devidamente amparadas por normativos, os quais se encontram em constantes atualizações, com vistas à salvaguarda dos bens do TJERJ.

3.3.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pelo NAI em Prestações de Contas Anteriores (item 2.3, Modelo 3C)

Procedimentos realizados:

Indicar o nível de implementação – total ou parcial - das determinações e as recomendações exaradas pelo TCERJ e/ou pelo NAI.

Situação encontrada:

Nesse sentido, reporta-se as principais ações efetuadas, no período de 2021 e primeiro semestre de 2022, com sua respectiva posição em 31 de dezembro de 2021 (Tabela 1):

Tabela 1: Ações da Divisão de Monitoramento do Núcleo de Auditoria Interna

Área identificada	Situação encontrada	Procedimento realizado	Posição em 31/12/2021
Bens patrimoniais	<u>Ressalva em 2018:</u> Do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro de 2018, restaram bens não localizados no inventário de 2018, com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT.	Os resultados do monitoramento, realizado pela DIMON, órgão técnico vinculado ao NAI, estão espelhados no processo administrativo SEI nº 2022-06025480; adotou-se, neste Trabalho, como método o envio de Requisição de Documentos e Informações – RDI às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno deste Tribunal de Justiça. Informou-se	Ressalva regularizada.



		<p>que foram envidados esforços para localização e regularização dos bens não localizados em 2018, por meio de notificações aos agentes e análises das unidades técnicas responsáveis pela gestão dos bens patrimoniais do PJERJ, junto à Alta Administração deste Tribunal de Justiça, dos quais resultaram na desincorporação de 291 bens remanescentes, por extravio (art. 25, III, da Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021), mediante a autorização Presidencial, com o posterior envio dos autos à Diretoria-Geral de Segurança Institucional – DGSEI, para medidas de sua competência (art. 8º, XI, da Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021). Por fim, informou-se que foram cumpridas medidas administrativas, previstas no art. 5º, do Ato Normativo TJ nº 13/2018 alterado pelo Ato normativo TJ nº 09/2021.</p> <p>Anexou-se, para instrução da manifestação apresentada, o Termo de Baixa Definitiva nº 2021-000072, inerente aos bens móveis informados.</p>	
Bens patrimoniais	<p><u>Ressalva em 2019:</u> Do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro de 2019, restaram bens não</p>	<p>Os resultados do monitoramento, realizado pela DIMON, órgão técnico vinculado ao NAI, estão espelhados no processo administrativo SEI nº 2022-06025487; adotou-se, neste</p>	<p>Ressalva regularizada.</p>



	<p>localizados no inventário de 2019, com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT.</p>	<p>Trabalho, como método o envio de RDI às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno deste Tribunal de Justiça. Informou-se que foram envidados esforços para localização e regularização dos bens não localizados em 2019, por meio de notificações aos agentes e análises das unidades técnicas responsáveis pela gestão dos bens patrimoniais do PJERJ, junto à Alta Administração, dos quais resultaram em 1.191 bens remanescentes. Após análises, das unidades técnicas de gestão do patrimônio, foram acrescidos bens do Depósito de Baixa/Local não localizados, ajustando aquela diferença para 7.599 itens, dos quais obtiveram autorização Presidencial para desincorporação, por extravio (art. 25, III, da Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021), com o posterior envio dos autos à DGSEI, para medidas de sua competência (art. 8º, XI, da Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021). Dessarte, informou-se que foram cumpridas medidas administrativas, previstas no art. 5º, do Ato Normativo TJ nº 13/2018 alterado pelo Ato normativo TJ nº 09/2021.</p> <p>Anexou-se, para instrução da manifestação apresentada, o Termo de Baixa Definitiva nº 2021000074,</p>	
--	--	--	--



		daqueles bens móveis informados.	
	<p><u>Ressalva em 2020:</u></p> <p>Do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro de 2020, restaram bens não localizados no inventário de 2020, com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT.</p>	<p>Os resultados do monitoramento, realizado pela DIMON, órgão técnico vinculado ao NAI, estão espelhados no processo administrativo SEI nº 2022-06023632; adotou-se, neste Trabalho, como método o envio de RDI às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno deste Tribunal de Justiça. Informou-se que foram envidados esforços para localização e regularização dos bens não localizados em 2020, por meio de notificações aos agentes e análises das unidades técnicas responsáveis pela gestão dos bens patrimoniais do PJERJ, junto à Alta Administração, dos quais resultaram em 2.210 bens remanescentes, que obtiveram autorização Presidencial para desincorporação, por extravio (art. 25, III, da Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021), com o posterior envio dos autos à DGSEI, para medidas de sua competência (art. 8º, XI, da Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021). Em continuidade, informou-se que foram cumpridas medidas administrativas, previstas no art. 5º, do Ato Normativo TJ nº 13/2018 alterado pelo Ato normativo TJ nº 09/2021.</p>	<p>Ressalva regularizada.</p>



		Anexou-se, para instrução da manifestação apresentada, o Termo de Baixa Definitiva nº 2021000005, relativo aos bens móveis informados.	
Bens patrimoniais	<p><u>Ressalva de anos anteriores:</u></p> <p>Não paridade do Modelo 37, bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação, que está andamento pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, repercutindo no Modelo 39, ambos da Deliberação TCERJ nº 278/17.</p>	<p>Os resultados do monitoramento, realizado pela DIMON, órgão técnico vinculado ao NAI, estão espelhados no processo administrativo SEI nº 2022-06025497; adotou-se, neste Trabalho, como método o envio de RDI às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno deste Tribunal de Justiça. Informou-se, por meio de consulta ao processo SEI nº 2020-0639311, que a avaliação dos imóveis pendentes está em andamento e que “[...] foi possível verificar que o imóvel localizado na Rua Debussy, 148, foi avaliado, conforme documento eletrônico nº 2020-0639311, datado de 07/04/2022.</p> <p>Dessa forma, para a conclusão do trabalho de reavaliação dos imóveis do TJRJ resta pendente a avaliação do imóvel situado na Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 1170, Parque Rodoviário, Campos do Goytacazes, para a qual foi expedido novo Mandado, Mandado de Avaliação nº 25/2022 (documento eletrônico nº 367189), e o posterior registro pela DGPCF das avaliações realizadas.”</p>	Manutenção da ressalva



4 CONCLUSÃO

Conclui-se a avaliação substantiva da documentação apresentada na Prestação de Contas do Responsável por Bens Patrimoniais do TJERJ, elencada nos itens 8, 9, 10, 11 e 13, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, escopo deste exame, de forma satisfatória, exceto pela não paridade do Modelo 37²³, bens imóveis, com os saldos contábeis justificada, principalmente, pelo trabalho de reavaliação que está em andamento pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ, com impacto, também, no Modelo 39²⁴.

²³ Item 9, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

²⁴ Item 11, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.



5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À DGLOG para que:

1. Após a ciência do resultado desta avaliação, envie esforços para a regularização da divergência apontada no tópico 4 deste Relatório;
2. Observe nas próximas prestações o prazo de remessa da documentação do responsável por bens patrimoniais, estabelecido no artigo 3º, do Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021;
3. Mantenha este processo arquivado, na unidade de origem, ficando à disposição do TCERJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme artigo 12 da Deliberação TCERJ nº 278/2017²⁵.

À Presidência para:

1. Ciência da avaliação da documentação do responsável por bens patrimoniais da unidade gestora do TJERJ e, após, retorne os autos ao NAI, para monitoramento das ações e procedimentos a serem adotados pelas unidades técnicas, com vistas à manutenção das ações pretéritas que estão em fase de regularização tratadas no tópico 3.3.2, deste Relatório.

SEAUC, 24 de maio de 2022.

Ricardo Carvalho de Teves
Matrícula 10/80.484
Líder da Equipe de Auditoria do SEAUC

José Carlos da Silva
Matrícula 01/9328
Chefe do SEAUC

²⁵ Art. 12. A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias.



Senhora Diretora-Geral do Núcleo de Auditoria Interna,

Estou de acordo com o Relatório apresentado pelo Serviço de Auditoria de Contas acerca da avaliação e dos procedimentos realizados sobre a documentação elencada nos itens 8, 9, 10, 11 e 13, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 do Responsável por Bens Patrimoniais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2021.

Submeto-o para vossa apreciação e considerações, dentro da esfera competente.

DIAUF, 24 de maio de 2022.

Gustavo Afonso Santi Rossi

Matrícula 01/32.000

Diretor da DIAUF



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Núcleo de Auditoria Interna
Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão
Serviço Acompanhamento e Conformidade
da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Análise dos itens de Competência da Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão, e seu serviço, em face da Relação de Documentos referente aos Bens Patrimoniais do TJERJ relativo ao exercício de
2021

2022



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 INTRODUÇÃO.....	3
2 CRITÉRIOS	4
3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	4
4 CONCLUSÃO.....	6
5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	7



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de análise da documentação relativa aos bens patrimoniais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

A Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão-PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.

De acordo com o artigo 12 da Deliberação em comento:

A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias. (Grifo nosso)

O artigo 14 assim dispõe:

As unidades jurisdicionadas deverão manter em arquivo, preferencialmente em meio eletrônico, os documentos relacionados nos ANEXOS desta Deliberação, observada a legislação específica relativa à política nacional de arquivos públicos, independentemente do prazo estabelecido pelo TCE-RJ para suas ações de fiscalização. (Grifo nosso)

Neste sentido, a Corte de Contas estabeleceu por meio da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 os documentos aplicáveis aos bens patrimoniais no anexo VIII.

O Ato Normativo TJ nº 02/18, alterado Ato Normativo TJ nº 1, de 20/12/2021, estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”, dispondo, no artigo 3º, que as prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, fundos especiais, bem como dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria devem ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna – NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17, ou seja, até 31/03/2022.

Este processo foi encaminhado, intempestivamente, a este NAI para análise por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no dia 07/04/2022.

Esclareça-se que a Resolução TJ/OE nº 03¹, publicada em 09 de fevereiro de 2021, com alterações posteriores, atribui a análise das PCA's à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão-DIAGE e à Divisão de Auditoria de Finanças-DIAUF, ambas, pertencentes à estrutura deste NAI, dispondo sobre as atribuições de cada Divisão nos artigos 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 do seu anexo XLVII.

¹ Disponível em: http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=282305&integra=1

Assim sendo, coube à equipe da DIAGE analisar a conformidade do processo, sob o aspecto formal, tendo como critério o anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Este trabalho buscou atender o estabelecido no Plano Anual de Auditoria - PAA/2022².

Feitas estas considerações iniciais, passaremos para os critérios utilizados neste trabalho, avaliação e procedimentos de auditoria, conclusão e, por fim, à proposta de encaminhamento deste relatório

2 CRITÉRIOS

No presente trabalho, foram utilizados como critérios, além dos estabelecidos pelo TCE-RJ, Atos Normativos, Atos Executivos e Resolução deste PJERJ para o exame da documentação relativa aos bens patrimoniais do TJERJ, conforme abaixo:

- **DELIBERAÇÃO TCE-RJ n.º 278/2017, ANEXO VIII:** Dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências;
- **ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018:** Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **MANUAL DE AUDITORIA INTERNA (MAN-NAI-007-01)** de 22/04/2019 revisão 00: que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da atuação do Núcleo de Auditoria Interna (NAI); e
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020:** Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Como base metodológica deste trabalho de análise da Documentação do Responsável pelos bens patrimoniais do TJERJ, foram utilizados *Checklist*, análise documental e consulta ao sistema Siafe Rio, a fim de obter evidências para a verificação da conformidade.

Foi elaborado o checklist 'DIAGE-PCA2021-PT-Checklist-Bens Patrimoniais-TJERJ', que registra as constatações da equipe referentes aos itens 1, 3, 8, 9, 10, 11 e 13 do anexo VIII, afetos aos bens patrimoniais, conforme demonstrado a seguir:

² Plano Anual de Auditoria - PAA/2022 (processo SEI 2021.06111305): Publicado em 01/12/2021, alterado e republicado em 25/01/2022 e 06/04/2022.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS BENS PATRIMONIAIS TJERJ 2021-ANEXO VIII			
Item	Documento/Modelo/Informações Exigidas	Formato PDF Nº documento	Formato XLS Nº documento
1	Cadastros dos responsáveis, conforme <u>Modelo 31</u>	3553232	NA
2	Termo de transferência de responsabilidade por bens patrimoniais, conforme <u>Modelo 33</u> , quando ocorrer substituição do responsável.	3706887	NA
3	Arrolamento dos bens móveis, conforme <u>Modelo 36</u> .	3648361 3707063	3658049 3707055
4	Arrolamento dos bens imóveis, conforme <u>Modelo 37</u> .	3707161	3707129
5	Demonstrativo dos imóveis não inventariados, conforme <u>Modelo 38</u> .	3707235	3707234
6	Demonstrativo da movimentação dos bens patrimoniais, conforme <u>Modelo 39</u> .	3707282	3707267
7	Termo de baixa definitiva de bens patrimoniais, conforme <u>Modelo 41</u> .	3553458	3658120
Observação:			
NA- não aplicável conforme formato estabelecido no anexo VIII.			

Da verificação da documentação acostada ao presente processo conclui-se que foram encaminhados todos os documentos e nos formatos exigidos no anexo VIII (PDF e/ou XLS) da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, conforme demonstrado acima.

O cadastro do Responsável pelos bens patrimoniais do TJERJ foi elaborado conforme o Modelo 31, pela Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas – DGPES, com a correta identificação do tipo de responsabilidade e contendo, entre outras, a informação acerca da apresentação da declaração de bens e renda referente ao exercício de 2021, no campo 8 – “Observações” do referido Modelo.

Responsável pelos Bens Patrimoniais

- **Bruno Samper Mattaini**
Diretor da Divisão de Controle Patrimonial
Matrícula: 10/26737
Designado pelo Ato Executivo 396/2014, publicado em 12/02/2014
Período de Gestão: 01/01 a 31/12/2021

Os documentos referentes ao Modelo 31 (Cadastro do Responsável), Modelo 33 (Termo de transferência de Responsabilidade por bens patrimoniais), Modelo 36 (Arrolamento dos bens móveis), Modelo 37 (Arrolamento dos bens imóveis), Modelo 38 (Demonstrativos dos bens imóveis não inventariados), Modelo 39 (Demonstrativo das movimentações dos bens patrimoniais) e Modelo 41 (Termo de baixa definitiva de bens patrimoniais) contêm a informação adequada do Órgão/Entidade, Órgão Superior e Exercício.

Não houve transferência de responsabilidade dos bens patrimoniais. Esta informação é evidenciada através da declaração negativa aposta no Modelo 33 - Termo de transferência de Responsabilidade por bens patrimoniais, conforme preceitua o artigo 5º, § 1º da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Foi observado que, nos Modelo 33 (Termo de transferência de Responsabilidade por bens patrimoniais) e Modelo 38 (Demonstrativos dos bens imóveis não inventariados) consta declaração de paridade com os saldos contábeis. Já nos Modelo 36 (Arrolamento dos bens móveis), Modelo 37 (Arrolamento dos bens imóveis) e Modelo 39 (Demonstrativo das movimentações dos bens patrimoniais) foi declarada não paridade, tendo sido prestados esclarecimentos em notas explicativas juntadas a cada modelo.

Quanto ao Modelo 38 (Demonstrativos dos bens imóveis não inventariados) cumpre informar que a unidade apresentou declaração negativa, em cumprimento ao art. 5º, parágrafo 1º da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

Os Modelos 33, 36, 37, 38, 39 e 41 foram assinados fisicamente pelo responsável pelos Bens Patrimoniais, digitalizados e juntados ao processo. Já o responsável pelo setor Contábil após sua assinatura digital nos modelos que exigiam sua manifestação, quais sejam: Modelos 33, 36, 37, 38 e 39.

4 CONCLUSÃO

Após análise da documentação acostada aos autos em relação ao responsável por bens patrimoniais do TJERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, constatou-se a conformidade, sob aspecto formal, em atenção ao estabelecido no anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

Sendo assim, encaminhamos o presente relatório para apreciação superior.




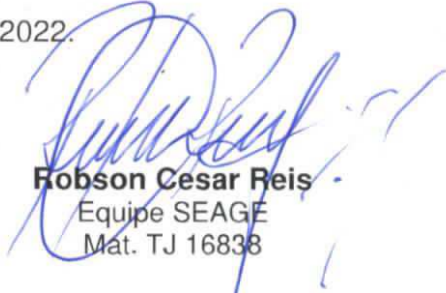
5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

À DGLOG para que:

1. Mantenha este processo arquivado, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme estabelece o artigo 12 da Deliberação TCE 278/17³;

SEAGE, 25 de abril de 2022.



Raquel A. Lessa de Noronha
Chefe do SEAGE
Mat. TJ 28990


Robson Cesar Reis
Equipe SEAGE
Mat. TJ 16838

Senhora Diretora-Geral do NAI,

Estou de acordo com o relatório apresentado pelo Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão no exame da Prestação de Contas do Responsável pelos bens patrimoniais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ, referente ao exercício de 2021. Desta forma, remeto o presente para sua apreciação e considerações.

DIAGE, 25 de abril de 2022.


Roberta Grativol da Silva
Diretora da Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão
Matrícula 32002

³ Art. 12. A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de
Janeiro**

**Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado do Rio
de Janeiro**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

**Divisão de Auditoria de Finanças
Serviço de Auditoria de Contas**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS TESOUREIROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Avaliação da documentação de
2021 dos Tesoureiros**

**Itens 5, 6 e 7, do Anexo VIII, da Deliberação
TCERJ nº 278/2017**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI

Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF

Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC

Relatório de Avaliação da Documentação dos Tesoureiros do Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro

Processo: 2022.06026759



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS	5
3	AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS TESOUREIROS.....	5
3.1	Cadastro dos Responsáveis (Modelo 31) e Termo de Transferência de Responsabilidade pela Tesouraria (Modelo 32)	5
3.2	Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (itens 5, 6 e 7)	6
3.3	Documentos integrantes da PCA, da Unidade Gestora do TJERJ.....	7
3.3.1	Contas bancárias integradas no SIAFERIO	7
3.3.2	Conciliações bancárias.....	7
3.3.3	Saldos contábeis dos grupos “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos Temporários”	8
4	CONCLUSÃO	9
5	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	9



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação da documentação relativa ao Responsável pela Tesouraria da unidade gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em atenção à Deliberação TCERJ nº 278, de 24 de agosto de 2017¹.

De acordo com o artigo 12 da referida Deliberação:

A **documentação** relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e **tesouraria** prevista nos ANEXOS desta Deliberação **deverá ser constituída**, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e **permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência**, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias. **(Grifos nossos)**

O artigo 14 dispõe que as

[...] **unidades jurisdicionadas deverão manter em arquivo, preferencialmente em meio eletrônico, os documentos relacionados nos ANEXOS desta Deliberação**, observada a legislação específica relativa à política nacional de arquivos públicos, independentemente do prazo estabelecido pelo TCE-RJ para suas ações de fiscalização. **(Grifos nossos)**

Desse modo, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCERJ estabeleceu os documentos mínimos aplicáveis à avaliação da tesouraria no Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Destaca-se que, embora não seja obrigatório o encaminhamento ao TCERJ dos documentos e elementos pertinentes à prestação de contas dos tesoureiros, optou-se por esta avaliação, em razão do critério de relevância, risco e materialidade do tema, com impacto direto na avaliação da Prestação de Contas de Gestão – PCA do TJERJ.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ, o Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021 estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”. O artigo 3º, do Ato Normativo aludido prescreve que as prestações de contas dos responsáveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelos fundos especiais, dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria deverão ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna até o último dia do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCERJ nº 278/2017.

A Documentação aplicável ao Responsável pela Tesouraria do TJERJ, composta pelos documentos exigidos nos itens 1 (Cadastro dos Responsáveis), 2 (Termo de Transferência de Responsabilidade pela Tesouraria), 5 (Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras), 6 (Conciliação Bancária e Quadros I e II) e 7 (Extratos das Contas Bancárias em 31/12), do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foi organizada pelo Departamento Contábil - DECON, da Diretoria-Geral de Planejamento,

¹ Deliberação TCERJ nº 278/2017: dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.



Coordenação e Finanças - DGPCF e remetida para avaliação deste NAI, tempestivamente, no dia 24/03/2022, como verificado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (documento SEI nº 3615664).

Informa-se que a Resolução TJ/OE/RJ nº 03/2021, atribui a análise das PCAs à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – DIAGE (artigos 66, 67 e 68) e à Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF (artigos 69, 70, 71 e 72), ambas pertencentes à estrutura deste NAI. Assim sendo, coube à equipe da DIAUF, através do SEAUC, avaliar a documentação, do anexo VIII, itens 5, 6 e 7, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Feitas estas considerações iniciais, segue-se para os critérios e procedimentos deste Trabalho, avaliação da documentação dos tesoureiros, conclusão e, por fim, às propostas de encaminhamento.

2 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Utilizou-se como critérios normativos aqueles definidos no Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, tendo em vista os artigos 69, 70, 71 e 72 da Resolução TJ/OE/RJ nº 3/2021.

Adotou-se como procedimentos de auditoria, para obtenção de evidências, os previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicada ao Setor Público - NBC T SP, bem como no Manual de Auditoria Interna², que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do TJERJ, por meio da atuação do NAI.

3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS TESOUREIROS

3.1 Cadastro dos Responsáveis (Modelo 31) e Termo de Transferência de Responsabilidade pela Tesouraria (Modelo 32)

Em atenção ao artigo 68, alínea “d”, da Resolução TJ/OE nº 3/2021, as avaliações de conformidade deste tópico, considerando os Modelos 31 e 32, exigidos nos itens 1 e 2, do Anexo VIII da Deliberação TCERJ nº 278/2017, são de competência do Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – SEAGE, órgão vinculado à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – DIAGE, apresentadas em Relatório específico.

² MAN-NAI-007-01.

**3.2 Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (itens 5, 6 e 7)****Procedimentos realizados:**

Nas avaliações dos Modelos 2 (Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras) e 35 (Conciliação bancária), da unidade gestora do TJERJ, adotou-se os procedimentos de auditoria de recálculo/conferência de cálculo; indagação às unidades técnicas, quando necessária (DECON e Divisão de Tesouraria – DITES, vinculado ao Departamento Financeiro – DEFIN, ambos da DGPCF); inspeção documental (registros contábeis no subsistema patrimonial do SIAFERIO, cópias dos extratos de contas bancárias em 31/12, Modelos 2 e 35 e seus respectivos quadros); e procedimentos substantivos correlacionando os dados e informações dos referidos modelos.

Situação encontrada:

O Quadro 1 sintetiza o confronto entre o saldo do extrato (conta corrente e conta de aplicação financeira) com os respectivos registros no subsistema patrimonial do SIAFERIO, relativos à unidade gestora do TJERJ, para data-base de 31/12/2021:

Síntese dos saldos bancários e de aplicações financeiras

Unidade Gestora: 030100 - TJERJ

Posição em 31/12/21

Quadro 1						Valores em R\$
Agência	Conta Corrente	Natureza	Banco	Saldo do Extrato	Saldo SIAFE	Diferença
0404	060000005-1	Conta movimento	CEF	222.109,17	222.109,17	-
Subtotal - CEF				222.109,17	222.109,17	-
6002	24087-4	Conta movimento	Itaú	10,35	10,35	-
		Aplicação Financeira		18.825,67	18.825,67	-
Subtotal - Itaú				18.836,02	18.836,02	-
6246	0088018-3	Conta movimento	Bradesco	1,00	1,00	-
		Aplicação Financeira		8.238.626,36	8.238.626,36	-
6246	88000-0	Conta movimento	Bradesco	31.140,36	31.140,36	-
		Aplicação Financeira		33.155.049,74	33.155.049,74	-
6246	88001-9	Conta movimento	Bradesco	1,00	1,00	-
		Aplicação Financeira		23.405.629,61	23.405.629,61	-
Subtotal - Bradesco				64.830.448,07	64.830.448,07	-
2234-9	115004-9	Conta movimento	Banco do Brasil	-	-	-
		Aplicação Financeira		1.278.010.066,01	1.278.010.066,01	-
2234-9	115001-4	Conta Poupança	Banco do Brasil	6.388,67	6.388,67	-
2234-9	115006-5	Conta Poupança	Banco do Brasil	1.442,12	1.442,12	-
2234-9	115007-3	Conta Poupança	Banco do Brasil	1.474,22	1.474,22	-
Subtotal - Banco do Brasil				1.278.019.371,02	1.278.019.371,02	-
Total				1.343.090.764,28	1.343.090.764,28	-

Fonte: Modelo 2 e Modelo 35, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/17; extratos bancários e de aplicação financeira de 31/12; e SIAFERIO.

Constatou-se que os valores registrados no subsistema patrimonial da unidade gestora do TJERJ (conta corrente e aplicação financeira) guardam paridade com os valores constantes nos extratos bancários de aplicação e de conta corrente.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, verificou-se que os modelos 2 e 35 estão de acordo com os valores informados no SIAFERIO e com as cópias dos extratos de contas bancárias em 31/12.



3.3 Documentos integrantes da PCA, da Unidade Gestora do TJERJ

3.3.1 Contas bancárias integradas no SIAFERIO

Procedimento realizado:

Avaliou-se a totalidade das contas bancárias sob gestão da unidade gestora do TJERJ, verificando se há conta contábil correspondente, integrada ao SIAFERIO, permitindo, assim, o conhecimento da real composição das disponibilidades financeiras no exercício em exame.

Por conseguinte, expediu-se ao DEFIN-DGPCF a Requisição de Informações RDI-01-2022-DIAUF-DGPCF, indagando à unidade técnica se todas as contas bancárias (contas correntes e contas de aplicação financeira), de 2021, relativas à unidade gestora do TJERJ, tinham correspondente conta contábil registrada no SIAFERIO, e, caso não tivessem, solicitou-se informar as medidas adotadas pela unidade técnica para sua efetiva regularização.

Situação encontrada:

Em resposta à RDI, o DEFIN-DGPCF informou que todas as contas bancárias estavam integradas no SIAFERIO, no ano de 2021.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Portanto, na avaliação, deste tópico, não foram identificadas a existência de contas bancárias não integradas no SIAFERIO no exercício de referência.

3.3.2 Conciliações bancárias

Procedimento realizado:

Avaliou-se possíveis ocorrências de débitos e créditos, não contabilizados, em valores expressivos, pendentes na conciliação bancária, sem justificativas quanto à sua regularização.

Utilizou-se como procedimentos de auditoria o recálculo/conferência de cálculo; indagação às unidades técnicas, quando necessária (DECON-DGPCF e DITES-DEFIN-DGPCF); inspeção documental (registros contábeis no subsistema patrimonial do SIAFERIO, cópias dos extratos de contas bancárias em 31/12, Modelos 2 e 35 e seus respectivos quadros); e procedimentos substantivos correlacionando os dados e informações dos referidos modelos.

Situação encontrada:

Nas avaliações dos modelos 2 e 35, relativos ao Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, constatou-se que não havia pendências bancárias nas conciliações.



RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, não foram identificados valores pendentes de contabilização.

3.3.3 Saldos contábeis dos grupos “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos Temporários”

Procedimento realizado:

Examinou-se a correspondência dos saldos das contas bancárias integrantes dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com o os extratos bancários, devidamente conciliados.

Utilizou-se os procedimentos de auditoria de recálculo/conferência de cálculo; indagação às unidades técnicas, quando necessária (DECON-DGPCF e DITES-DEFIN-DGPCF); inspeção documental (registros contábeis no subsistema patrimonial do SIAFERIO, cópias dos extratos de contas bancárias em 31/12, Modelos 2 e 35 e seus respectivos quadros); e procedimentos substantivos correlacionando os dados e informações dos referidos modelos.

Situação encontrada:

As disponibilidades financeiras do TJERJ (R\$ 1.343.187.830,54) encontram-se alocadas em conta movimento (R\$ 253.261,88; 0,02% do total), aplicações financeiras (R\$ 1.342.837.502,40; 99,97% do total) e Limite de Saque com vinculação de pagamento (R\$ 97.066,26; 0,01%). As aplicações financeiras compõem os valores mais expressivos nas disponibilidades financeiras do TJERJ, cuja apropriação da receita auferida no exercício foi registrada como receita patrimonial, estando distribuídas nos bancos do Brasil, Bradesco e Itaú, conforme demonstrado nos mapas de conciliação bancária e confirmado nos respectivos comprovantes financeiros. O Quadro 2 demonstra, de forma sintética, a composição por instituição financeira e tipo de aplicação (conta movimento ou aplicação financeira):

CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 2

Valores em R\$ 1,00

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CTA MOVIMENTO	APLICAÇÃO FINANCEIRA	TOTAL
Banco do Brasil	-	1.278.019.371,02	1.278.019.371,02
CEF	222.109,17	-	222.109,17
Banco Bradesco	31.142,36	64.799.305,71	64.830.448,07
Banco ITAU	10,35	18.825,67	18.836,02
TOTAL GERAL	253.261,88	1.342.837.502,40	1.343.090.764,28

Fonte: Extratos banários e de aplicação financeira de 31/12; e SIAFERIO.



RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, constatou-se que os valores registrados, no subsistema patrimonial, da unidade gestora do TJERJ (conta corrente e aplicação financeira), guardam paridade com os constantes nos respectivos extratos bancários de aplicação e de conta corrente.

4 CONCLUSÃO

Conclui-se, de forma satisfatória, a avaliação substantiva da documentação/elementos apresentada na Prestação de Contas do Responsável pela Tesouraria do TJERJ, elencada nos itens 5, 6 e 7, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, escopo deste exame.

5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À DGPCF para:

1. Ciência do resultado deste Relatório; após, mantenha a salvaguarda dos autos, na unidade de origem, ficando à disposição do TCERJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme artigo 12 da Deliberação TCE 278/2017³.

SEAUC, 2 de maio de 2022.

Ricardo Carvalho de Teves

Matrícula 10/80.484

Líder da Equipe de Auditoria do SEAUC

José Carlos da Silva

Matrícula 01/9328

Chefe do SEAUC

³ Art. 12. A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias.



Senhora Diretora-Geral do Núcleo de Auditoria Interna,

Estou de acordo com o Relatório apresentado pelo Serviço de Auditoria de Contas, acerca da avaliação da documentação do Responsável pela Tesouraria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, elencada nos itens 5, 6 e 7, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, considerando os métodos e critérios utilizados no escopo deste exame.

Por fim, submeto-o para vossa apreciação e considerações, dentro da esfera competente.

DIAUF, 2 de maio de 2022.

Gustavo Afonso Santi Rossi

Matrícula 01/32.000

Diretor da DIAUF



Poder Judiciário do Estado do Rio de
Janeiro

Núcleo de Auditoria Interna
Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão
Serviço Acompanhamento e Conformidade
da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Análise dos itens de Competência da Divisão de
Acompanhamento e Conformidade da Gestão, e seu
serviço, em face da Relação de Documentos referente ao
Responsável pela Tesouraria do TJERJ relativo ao
exercício de 2021

2022



SUMÁRIO

SUMÁRIO 2

1 INTRODUÇÃO..... 3

2 CRITÉRIOS 4

3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA 4

4 CONCLUSÃO..... 7

5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 7



1 INTRODUÇÃO

Trata o presente processo da análise da documentação relativa à Tesouraria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

A Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão-PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.

De acordo com o artigo 12 da Deliberação em comento:

A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias. (Grifo nosso)

O artigo 14 assim dispõe:

As unidades jurisdicionadas deverão manter em arquivo, preferencialmente em meio eletrônico, os documentos relacionados nos ANEXOS desta Deliberação, observada a legislação específica relativa à política nacional de arquivos públicos, independentemente do prazo estabelecido pelo TCE-RJ para suas ações de fiscalização. (Grifo nosso)

Neste sentido, a Corte de Contas estabeleceu por meio da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 os documentos aplicáveis à tesouraria no anexo VIII.

O Ato Normativo TJ nº 02/18, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1, de 20/12/2021, estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”, dispondo, no artigo 3º, que as prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, fundos especiais, bem como dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria devem ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna – NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17, ou seja, até 31/03/2022.

Este processo foi encaminhado, tempestivamente, a este NAI para análise por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no dia 24/03/2022.

Esclareça-se que a Resolução TJ/OE nº 03¹, publicada em 09 de fevereiro de 2021, com alterações posteriores, atribui a análise das PCA's à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão-DIAGE e à Divisão de Auditoria de Finanças-DIAUF, ambas pertencentes à estrutura deste NAI, dispondo sobre as

¹ Disponível em: http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=282305&integra=1

atribuições de cada Divisão nos artigos 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 do seu anexo XLVII. Assim sendo, coube à equipe da DIAGE analisar a conformidade do processo, sob o aspecto formal, tendo como critério o anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Este trabalho buscou atender o estabelecido no Plano Anual de Auditoria - PAA/2022².

Feitas estas considerações iniciais, passaremos para os critérios utilizados neste trabalho, avaliação e procedimentos de auditoria, conclusão e, por fim, à proposta de encaminhamento deste relatório.

2 CRITÉRIOS

No presente trabalho, foram utilizados como critérios, além dos estabelecidos pelo TCE-RJ, Atos Normativos, Atos Executivos e Resolução deste PJERJ, para o exame da documentação relativa à Tesouraria do TJERJ, conforme abaixo:

- **DELIBERAÇÃO TCE-RJ n.º 278/2017, ANEXO VIII:** Dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências;
- **ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018:** Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **MANUAL DE AUDITORIA INTERNA (MAN-NAI-007-01)**, de 22/04/2019 revisão 00, que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da atuação do Núcleo de Auditoria Interna (NAI); e
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020:** Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA:

Como base metodológica deste trabalho de análise da Documentação da Tesouraria do TJERJ, foram utilizados Checklist, análise documental e consulta ao sistema Siafe-Rio, a fim de obter evidências para a verificação da conformidade.

Foi elaborado o checklist 'DIAGE-PCA2021-PT-Checklist-TesoureiroTJERJ', que registra as constatações da equipe referentes aos itens 1, 2, 5, 6 e 7 do anexo VIII, afetos à tesouraria, conforme demonstrado a seguir:

² Plano Anual de Auditoria - PAA/2022 (processo SEI 2021.06111305): Publicado em 01/12/2021, alterado e republicado em 25/01/2022 e 06/04/2022.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TESOUREIRO TJERJ 2021-ANEXO VIII			
Item	Documento/Modelo/Informações Exigidas	Formato PDF Nº documento	Formato XLS Nº documento
1	Cadastros dos responsáveis, conforme Modelo 31	3615872	NA
2	Termo de transferência de responsabilidade pela Tesouraria, conforme Modelo 32, quando ocorrer substituição do responsável.	3615891	NA
5	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras, conforme Modelo 2.	3781239	3781217
5.1	<u>Quadro I do Modelo 2</u>	3781239	3781217
5.2	<u>Quadro II do Modelo 2</u>	3781239	3781217
6	Conciliação Bancária, conforme Modelo 35.	3615920 3616008 3630487 3710998	3615911 3615988 3630477 3710989
6.1	<u>Quadro I do Modelo 35</u>	3615920 3616008 3630487 3710998	3615911 3615988 3630477 3710989
6.2	<u>Quadro II do Modelo 35</u>	3615920 3616008 3630487 3710998	3615911 3615988 3630477 3710989
7	Cópia do extrato das contas bancárias em 31/12.	3616145/ 3616193/ 3616225/ 3616248/ 3616269/ 3616293/ 3616318/ 3616334/ 3616363/ 3616382/ 3616431/ 3616460/ 3616493/ 3616513/ 3616555/ 3709661/ 3739876/ 3805557	NA
NA- não aplicável conforme formato estabelecido no anexo VIII.			

Da verificação da documentação acostada ao presente processo, identificou-se que foram encaminhados todos os documentos e nos formatos exigidos no anexo VIII (PDF e/ou XLS), da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, conforme demonstrado acima.

Compete informar que alguns arquivos foram enviados com a formatação diferente dos arquivos disponibilizados pela Corte de Contas em seu sítio eletrônico, entretanto, constavam os mesmos campos das informações exigidas nos arquivos do TCE-RJ.

O cadastro do Responsável pela Tesouraria do TJERJ foi elaborado conforme o Modelo 31, pela Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas - DGPEs, com a correta identificação do tipo de responsabilidade e contendo, entre outras, a informação acerca da apresentação da declaração de bens e renda referente ao exercício de 2021, no campo 8 – “Observações” do referido Modelo.



Responsável pela Tesouraria

- **Cláudia Silva de Souza Barros**
Diretora da Divisão de Tesouraria
Matrícula: 18083
Designado pela portaria 573/2009, publicada em 20/02/2009
Período de Gestão: 01/01 a 31/12/2021

Os documentos referentes aos Modelo 32 (Termo de transferência de Responsabilidade – Tesouraria), Modelo 2 (Quadro auxiliar das disponibilidades financeiras) e seus Quadros I e II, Modelo 35 (Conciliação bancária) e seus Quadros I e II contêm a informação a respeito do Órgão/Entidade, Órgão Superior e Exercício.

Foi observado que, nos já mencionados modelos, consta declaração do responsável pelo setor contábil de que há, ou não, paridade com os saldos contábeis. E, ainda, todos os já mencionados modelos foram assinados fisicamente, digitalizado e juntados ao processo. Em alguns foram apostas autenticação/ciência eletrônica do SEI pelo contador e/ou pela tesoureira.

Ressalte-se que, no Quadro I, do Modelo 35 (Conciliação Bancária) referente à conta da Caixa Econômica Federal – CEF (agência: 4044, operação 006, conta: 5-1), documento SEI nº PDF: 3615965/XLS: 3615944, apesar de apresentarem saldo zerado tanto no extrato bancário quanto no registro contábil, foi declarada não paridade. Posteriormente, conforme despacho SEI nº 3740116, foi anexado, em aditamento, a retificação do modelo supra mencionado declarando a paridade entre os saldos, conforme documentos SEI nº PDF: 3710998/ Excel: 3710989.

Quando não havia dados a informar, a unidade apresentou declaração negativa. Assim, em alguns quadros foi manifestado da seguinte forma: “NÃO HÁ VALORES A INFORMAR (art. 5º, parágrafo único da Deliberação TCE-RJ nº 278/17)”. Cumpre esclarecer que a Deliberação TCE-RJ 278/2017 foi modificada pela Deliberação TCE-RJ nº 311/2020, datada de 08/05/2020, tendo sido o teor do antigo parágrafo único do artigo 5º transferido para o atual § 1º do mesmo artigo.

Para cada conta corrente e conta de aplicação financeira mencionada no Modelo 2, foram encaminhadas as respectivas conciliações bancárias (Modelo 35) e os extratos bancários na data de 31/12/2021, exceto no que se refere às seguintes contas:

- 1) conta de número 0600000051, do Banco Caixa Econômica Federal;
- 2) conta de número 88129, do Banco do Brasil-BB;
- 3) conta de número 8800183, do Banco Bradesco; e
- 4) conta 6898/CODBARRAS, também do Banco Bradesco.

Com relação à conta da CEF, 0600000051, foi apresentado extrato com saldo na data de 05/01/2022, e não em 31/12/2021. Entretanto, o saldo final do extrato confere com o informado no Siafe-Rio para a data de 31/12/2021.



No que se refere à conta nº 88129 do BB, apesar de ser informada no Modelo 2, não foram juntados o Modelo 35 e o respectivo extrato. Após contato com a área responsável, foi juntado extrato (doc. SEI nº 3739853) emitido em 08/04/2022, com posição datada de junho/2016, e não 31/12/2021, informando que a conta não foi movimentada. A conciliação bancária permaneceu sem ser acostada aos autos. Esta equipe da DIAGE verificou que nos autos da PCA TJERJ 2020 (processo SEI nº 2021-0636343 – index 2055138), consta documento expedido pelo Banco do Brasil, informando que “a conta corrente número 8.812-9, vinculada à agência 2234-9, foi encerrada em 25/05/2016 e que, na data de seu encerramento, a mesma encontrava-se com saldo de R\$ 0,00 (zero real)”. O referido documento foi assinado eletronicamente por: F6172685 - LEANDRO ALVES PEREIRA SOUZA - 09/04/2021 às 16:54 e F6812583 - MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - 09/04/2021 às 16:21 Código Validação: 5039516812583LV. Desta forma, a esclarecedora peça emitida pelo Banco do Brasil foi extraída dos autos originários e juntada ao presente processo, index SEI nº 380557, conforme certidão de juntada index SEI nº 3805581.

Quanto às contas do Banco Bradesco, foi juntada declaração do referido banco, index SEI nº 3739876, contendo informação de que a conta de número 8800183 é inexistente. Já quanto à conta denominada “6898/CODBARRAS”, assim foi informado no despacho index SEI nº 3740116, expedido pelo DECON: “esclareço que a conta corrente Bradesco nº 6898 / CODBARRAS foi inserida no Domicílio Bancário do Tribunal por iniciativa da SEFAZ, para a realização de pagamentos com código de barras. Trata-se de procedimento bancário vinculado à Conta Única do Tesouro e não de conta corrente propriamente dita. É certo que a UG 030100 jamais se valeu de tal procedimento”.

Foi verificado que os saldos bancários em 31/12/2021, apresentados nos Modelo 2 (Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras) e Modelo 35 (Conciliação Bancária), conferem entre si. E, ainda, os referidos saldos estão de acordo com os valores registrados nos extratos de conta corrente e de aplicação financeira juntados ao processo.

4 CONCLUSÃO

Após análise da documentação acostada aos autos em relação ao tesoureiro do TJERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, constatou-se a conformidade, sob aspecto formal, em atenção ao estabelecido no anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

Sendo assim, encaminhamos o presente relatório para apreciação superior.

5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

À DGPCF para que:


1. mantenha este processo arquivado, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme artigo 12 da Deliberação TCE 278/17³;

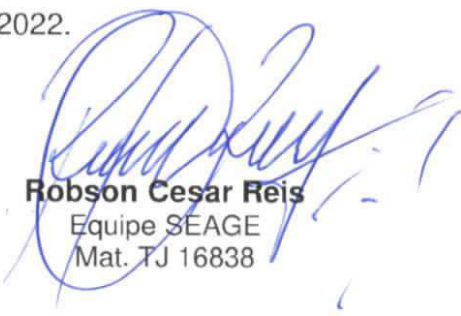
³ Art. 12. A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos



2. tenha ciência que a Deliberação TCE-RJ 278/2017 foi modificada pela Deliberação TCE-RJ nº 311/2020, datada de 08/05/2020. Desta forma, a declaração negativa está prevista no art. 5º, § 1º da Deliberação TCE-RJ nº 278/17 e não mais no antigo parágrafo único da referida Deliberação.

SEAGE, 04 de maio de 2022.



Raquel A. Lessa de Noronha
Chefe do SEAGE
Mat. TJ 28990


Robson Cesar Reis
Equipe SEAGE
Mat. TJ 16838

Senhora Diretora-Geral do NAI,

Estou de acordo com o relatório apresentado pelo Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão no exame da Prestação de Contas do Responsável pela Tesouraria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ, referente ao exercício de 2021. Desta forma, remeto o presente para sua apreciação e considerações.

DIAGE, 04 de maio de 2022.


Roberta Grativol da Silva
Diretora da Divisão de Acompanhamento
e Conformidade da Gestão
Matrícula 32002

respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias.